



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 130/2021 SMS

Ivaí, 23 de Fevereiro de 2021.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para licitação de prestação de serviço.

Justificativa: Prestação de serviços médicos para as unidades e ESF's de nosso Município, onde a necessidade dos atendimentos contínuos, principalmente nesse momento que vivemos de pandemia.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

- 1) MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA= 456.000,00
- 2) CLIMED = 480.000,00
- 3) SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A = 504.000,00
- 4) ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S = 540.000,00

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 303

(Anexo dotação orçamentária)

Itens a ser licitados/ menor valor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Item	Produto	Carga Horária	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
01	Médico clínico geral, com registro ativo no CRM, para atendimento dos usuários do SUS, para tratamento de clínico geral determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h/ semanal	02	10.000,00 X 12	10.000,00	120.000,00

5-258-2

047779

200

110

20.000
X
12
240.000

Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC 035/2021

Nicoli Crocoli

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

19.000
X
2
38.000
X
12
456.000

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí

Orçamento

Item	Profissional	Quantidade	Carga Horária por profissional	Valor Unit/mês	Valor Total/Anual
01	Médico Clínico Geral	02	40 h. /semanal	19.000	456.000
02	Médico Pediatra com registro.	01	8h./semanal	10.000	120.000
03	Enfermeira (o)	02	40h./ Semanal	4.900	117.600
04	Enfermeira (o)	01	Jornada 12x36 h, diurno e/ou noturno.	5.200	62.400
05	Farmacêutico (a)	01	40h./ semanal	5.700	68.400
06	Cirurgião dentista	04	40h./ semanal	5.100	244.800
07	ACE (Agente comunitário de Saúde)	03	40h./semanal	3.000	36.000
08	Psicóloga	01	40./semanal	3.950	47.400
09	Auxiliar ADM	03	40h./semanal	2.900	69.600
10	Tec. em RX	02	20h./ semanal	3.450	82.800
11	Auxiliar de Enfermagem	02	40h./semanal	3.300	79.200
12	Auxiliar de Enfermagem	02	Jornada 12x36 h diurno e/ou noturno	3.800	45.600

Total: 1.429.800 R\$

Ivaí, 23 de Fevereiro de 2021.


MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
 CNPJ 40.899.176/0001-27
 RUA ANTONIO RAMUNDO COMINESI
 PALMITAL - IVAÍ/PR
 CEP 84460 000

 Patricia P. Krutsch
 MedSul mais saúde LTDA

ORÇAMENTO

Empresa: CLIMED

CNPJ: 04.419.020/0001-52

Item	Profissional	Quantidade	Carga Horária por profissional	Valor Unit/mês	Valor Total/Anual
01	Médico Clínico Geral	02	40 h. /semanal	20.000	480.00
02	Médico Pediatra com registro.	01	8h./semanal	16.000	192.00
03	Enfermeira (o)	02	40h./ Semanal	6.000	144.00
04	Enfermeira (o)	01	Jornada 12x36 h, diurno e/ou noturno.	6.600	79.200
05	Farmacêutico (a)	01	40h./ semanal	6.000	72.000
06	Cirurgião dentista	04	40h./ semanal	6.000	288.000
07	ACE (Agente comunitário de Saúde)	03	40h./semanal	3.000	108.00
08	Psicóloga	01	40./semanal	5.000	60.000
09	Auxiliar ADM	03	40h./semanal	3.000	108.000
10	Tec. em RX	02	20h./ semanal	4.000	96.000
11	Auxiliar de Enfermagem	02	40h./semanal	3.500	84.000
12	Auxiliar de Enfermagem	02	Jornada 12x36 h diurno e/ou noturno	4.000	96.000

Total: 1.807.200 R\$

Arapoti, 15 de Fevereiro de 2021.

04 419 020/0001-52

**CLIMED - Clínica Médica de
Arapoti S/S Ltda**

Rua Telêmaco Carneiro, 669 Centro

84990-000 Arapoti PR


PAULO RENATO LOPES PAULI
CLÍNICA MÉDICA DE ARAPOTI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Solicitação de Orçamento

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento à sua solicitação a **ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 10.836.436/0001-79, neste ato representado por seu sócio administrador **Fernando Parchen Gibran**, apresenta, proposta para prestação de serviços no Município de Ivaí/PR.

Item	Profissional	Quantidade	Carga Horária por profissional	Valor Unit.	Valor Total
01	Médico Clínico Geral	02	40 h. /semanal	22.500,00	45.000,00
02	Médico Pediatra com registro.	01	8h./semanal	13.300,00	13.300,00
03	Enfermeira (o)	02	40h./ Semanal	8.250,00	16.500,00
04	Enfermeira (o)	01	Jornada 12x36 h, diurno e/ou noturno.	8.250,00	8.250,00
05	Farmacêutico (a)	01	40h./ semanal	7.800,00	7.800,00
06	Cirurgião dentista	04	40h./ semanal	7.800,00	31.200,00
07	ACE (Agente comunitário de Saúde)	03	40h./semanal	7.000,00	21.000,00
08	Psicóloga	01	40./semanal	7.800,00	7.800,00
09	Auxiliar ADM	03	40h./semanal	4.500,00	13.500,00
10	Tec. em RX	02	20h./ semanal	11.000,00	22.000,00
11	Auxiliar de Enfermagem	02	40h./semanal	7.500,00	15.000,00
12	Auxiliar de Enfermagem	02	Jornada 12x36 h diurno e/ou noturno	7.500,00	15.000,00

17/02/2021

Fernando Parchen Gibran
CPF: 036.927.709-01

10.836.436/0001-79
ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S
AV ANITA GARIBOLDI 850 - ESCRITÓRIO 513 - 4º ANDAR
CABRAL - CEP: 80540-400
CURITIBA - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br



Solicitação de Orçamento

Of. 14/2021

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, inscrita no CNPJ nº. 09.378.748/0001-05, com sede na Rua Padre Anchietta, nº 2348, sala 2301, bairro – Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, representada por seu PRESIDENTE, Eduardo Cantieri, inscrito no RG 5.768.731-2, CPF 029.712.279-79

Item	Profissional	Quantidade	Carga Horária por profissional	Valor Unit.	Valor Total
01	Médico Clínico Geral	02	40 h. /semanal	21.000,00	42.000,00
02	Médico Pediatra com registro.	01	8h./semanal	12.000,00	12.000,00
03	Enfermeira (o)	02	40h./ Semanal	8.500,00	17.000,00
04	Enfermeira (o)	01	Jornada 12x36 h, diurno e/ou noturno.	8.500,00	8.500,00
05	Farmacêutico (a)	01	40h./ semanal	8.000,00	8.000,00
06	Cirurgião dentista	04	40h./ semanal	8.000,00	32.000,00
07	ACE (Agente comunitário de Saúde)	03	40h./semanal	6.500,00	19.500,00
08	Psicóloga	01	40./semanal	8.000,00	8.000,00
09	Auxiliar ADM	03	40h./semanal	5.000,00	15.000,00
10	Tec. em RX	02	20h./ semanal	12.000,00	24.000,00
11	Auxiliar de Enfermagem	02	40h./semanal	6.500,00	13.000,00
12	Auxiliar de Enfermagem	02	Jornada 12x36 h diurno e/ou noturno	6.500,00	13.000,00

Valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) $\times 12 \text{ meses} = 2.544.000$

Curitiba 17 de fevereiro de 2021

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
EDUARDO CANTIERI
CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR
DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A
RUA PADRE ANCHIETA 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP 80.730-000
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. WELTON ADEMIR FERREIRA – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marquês – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 456.000,00 global e R\$ 38.000,00 mensal**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivai/Pr-15 de março de 2021.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE				1.935.500,00	1.935.500,00	178.319,94	1.757.180,06
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.935.500,00	1.935.500,00	178.319,94	1.757.180,06
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				1.935.500,00	1.935.500,00	178.319,94	1.757.180,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				1.935.500,00	1.935.500,00	178.319,94	1.757.180,06
01950 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.935.500,00	1.935.500,00	178.319,94	1.757.180,06
Total Geral				1.935.500,00	1.935.500,00	178.319,94	1.757.180,06

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/02/2021

Contas de despesa: 1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 456.000,00 global e R\$ 38.000,00 mensal**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do **Pregão Eletrônico** observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 15 DE MARÇO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 110/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
110	Contratação de Serviço	04/03/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	A PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
UNIDADES E ESF'S DE NOSSO MUNICIPIO	15 Dias		

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MÉDICOS CLINICOS GERAIS.

Justificativa:

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES E ESF'S DE NOSSO MUNICÍPIO, ONDE A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS CONTÍNUOS, PRINCIPALMENTE NESSE MOMENTO QUE VIVEMOS DE PANDEMIA.

Lote					
001. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041179	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL	M	12,00	38.000,00	456.000,00
TOTAL					456.000,00
TOTAL GERAL					456.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

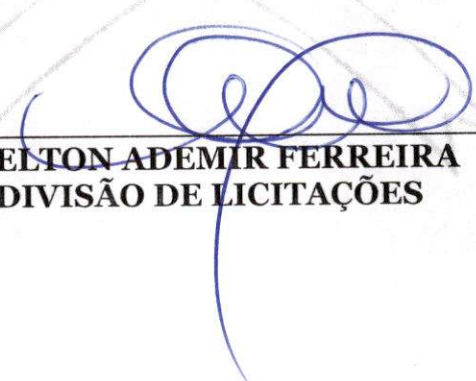
MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral**.

Ivaí-Pr, 15 de março de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX /2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.
Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

XXX01103011001204233903900000 1950

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 333/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicolí Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-80 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2021, às 09: 30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico objetivando subsidiar **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0.ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 -- 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 09:30 hs

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal. permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Prestação de serviços para atendimento médico pediátrico, enfermagem, odontologia e técnico em raio X para atendimento da população usuária do SUS no município, com as características descritas no Anexo 1:**

Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL.	40h/ semanal	02	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

O valor global estimado para esse pregão será de **R\$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente ao que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.775.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP. 34.460-000 Ivaí - PR

o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Walton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, desta Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o descrito, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega e o local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso do empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP. 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 16.175.019/0001-38

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-4222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente deter a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 16.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP. 84.460-000 Ivaí - PR

Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada.

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

XXX0110301100120423390039000000 1950

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propositos das clausulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí

Solicitação 110/2021

Solicitação		Página: 1			
Número	110	Entrada em	04/03/2021		
Quantidade de itens	1				
Tipo		Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127306-0	NICOLI CROCOLI	236/2021			
Local					
Código	Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
08	SECRETARIA DE SAUDE	A PRAZO			
Entrega					
Local		Prazo			
UNIDADES E ESFS DE NOSSO MUNICÍPIO		1 Dias			
Descrição:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS.					
Justificativa:					
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES E ESFS DE NOSSO MUNICÍPIO, ONDE A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS CONTÍNUOS, PRINCIPALMENTE NESSE MOMENTO QUE VIVEMOS DE PANDEMIA.					
Lote					
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041179	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM. PARA ATENDIMENTO DOS	M	12,00	38.000,00	456.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM. PARA ATENDIMENTO DOS					
USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS					
COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL					
TOTAL					456.000,00
TOTAL GERAL					456.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 532 Tel. (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas das UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S.

2. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades de Saúde, ESF'S e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido

Da contratada:

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;
- e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;
- h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) CNPJ com distinção ME/E ou EPP
- c) Certidão da Junta Comercial ME/E/FABRI (com data de emissão e validade, expressa no documento)

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);
- b) Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Censo Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

- 1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 16.175.916/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.10. Sendo a empresa MICRO EMPRESA e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.176.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 (tel: (442) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicolli Croccoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.636/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 82 - Fone: (84) 324-1122 - CEP: 84.160-000 Ivaí - PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório,

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 70.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 94.460-000 Ivaí - PR

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada a cada contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente

K) - A multa aplicada será descontada da contratada no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

LEI Nº 10.175/2018/000139

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 - Tel. (542) 3247-1222 - CEP. 84.460-000 Ivaí - PR

participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral; com o preço máximo estipulado em R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**. Encaminhada à esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 15 de março de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

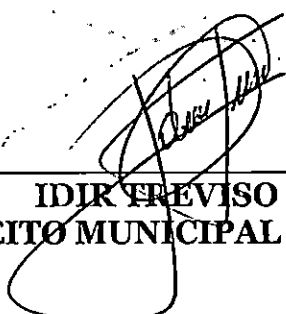
MEMO/2021

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2022, o qual tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral; com o preço máximo estipulado em R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivai-Pr, 15 de março de 2021.



**IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@iva.pr.gov.br

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903000000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

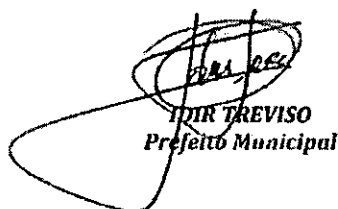
**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDAIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021***(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**Ivai, 02 de fevereiro de 2021.***WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISIO – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN

Equipe de Transporte e Logística: PAULO CÉSAR METNEK

Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI

Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN

Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA

Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI

Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK

Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO

Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE**SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika

Cristiane Kovalczuk

José Eraldo Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Reginaldo Koryelo

Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk

André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 034/2021**

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Molêta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes JarSKI - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiel - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 035/2021**

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes JarSKI - Secretário Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021** **LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°:** **006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069 /2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.
Sessão de julgamento: 31/03/2021 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de março de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **31 de março de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral..**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0.ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 31/03/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Prestação de serviços para atendimento médico pediátrico, enfermagem, odontologia e técnico em raio X para atendimento da população usuária do SUS no município**, com as características descritas no Anexo 1:

Item	Descrição	Carga Horária	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL.	40h/ semanal	02	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

O valor global estimado para esse pregão será de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

“a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenham a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

080011030110012042339039000000 1950

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 16 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 110/2021

Equipe: _____ Página: 1

Solicitação	 Tipo	 Emitido em	 Quantidade de itens		
Número					
110	Contratação de Serviço	04/03/2021	1		
Solicitante	 Processo Gerado				
Código	 Número				
127306-0	236/2021				
Local					
Código	 Nome				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Órgão	 Pagamento				
08	SECRETARIA DE SAUDE				
Entrega	 Forma				
Local	 Prazo				
UNIDADES E ESF'S DE NOSSO MUNICÍPIO	1 Dias				
Descrição:					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS.					
Justificativa:					
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES E ESF'S DE NOSSO MUNICÍPIO, ONDE A NECESSIDADE DOS ATENDIMENTOS CONTÍNUOS, PRINCIPALMENTE NESSE MOMENTO QUE VIVEMOS DE PANDEMIA.					
Lote					
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL					
Código	 Nome	 Unidade	 Quantidade	 Unitário	 Valor
041179	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS	M	12,00	38.000,00	456.000,00
	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS				
	USUÁRIOS DO SUS. PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS				
	COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL				
TOTAL					456.000,00
TOTAL GERAL					456.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas das UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S.

2. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades de Saúde, ESF'S e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;
- e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;
- h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

- Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;**

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

- 1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.10. **Sendo a empresa MICRO EMPRESA e** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.11. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 1.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Handwritten signature]

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ CNPJ: 75.654.574/0001-82 AVISO DE LICITAÇÃO RETOMADA APÓS SUSPENSÃO

1º Retificador Tomada de Preços nº 006/2021. Processo administrativo nº 034/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, no Município de Irati/PR.

O Município de Irati torna pública a retomada do processo licitatório em epígrafe, divulgando desde já nova versão do edital, com as seguintes alterações: 1 – Nova data de abertura e julgamento: data limite para entrega dos envelopes e início da sessão de julgamento: As 08h30min do dia 07/04/2021.

Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção ao avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/hkq-ucqj-mdo>, com participação aberta às licitantes e público em geral. As demais disposições estabelecidas em edital permanecem inalteradas.

1º Retificador Tomada de Preços nº 006/2021. Processo administrativo nº 034/2021

Tomada de Preços nº 007/2021. Processo administrativo nº 035/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, no Município de Irati/PR.

O Município de Irati torna pública a retomada do processo licitatório em epígrafe, divulgando desde já nova versão do edital, com as seguintes alterações: 1 – Nova data de abertura e julgamento: data limite para entrega dos envelopes e início da sessão de julgamento: As 08h30min do dia 08/04/2021.

Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção ao avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/dde-fxdg-oir>, com participação aberta às licitantes e público em geral. As demais disposições estabelecidas em edital permanecem inalteradas.

1º Retificador Tomada de Preços nº 006/2021. Processo administrativo nº 034/2021

Tomada de Preços nº 008/2021. Processo administrativo nº 036/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no Município de Irati/PR.

O Município de Irati torna pública a retomada do processo licitatório em epígrafe, divulgando desde já nova versão do edital, com as seguintes alterações: 1 – Nova data de abertura e julgamento: data limite para entrega dos envelopes e início da sessão de julgamento: As 08h30min do dia 09/04/2021.

Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção ao avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/dfi-khuw-hcb>, com participação aberta às licitantes e público em geral. As demais disposições estabelecidas em edital permanecem inalteradas.

Irati, 16 de março de 2021

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

67607/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 025/2021. Processo administrativo nº 058/2021.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para ações de Vigilância em Saúde pelo setor de Epidemiologia, Centro de Testagem e Aconselhamento e Pronto Atendimento Municipal.

A Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições informa que devido a retificação do edital devem ser consideradas as seguintes informações:

1 – Alterações no termo de referência, itens 2, 3, 5, 8;

2 – Nova data de abertura e julgamento;

Recebimento das propostas: Até as 08h00min do dia 31/03/2021.

Início da sessão e disputa de preços: As 09h00min do dia 31/03/2021.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma presencial nº 028/2021. Processo administrativo nº 074/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de rochas.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 30/03/2021.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Pregão, na forma eletrônica nº 029/2021. Processo administrativo nº 075/2021.

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de serviços – Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas.

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 18/03/2021, até as 13h00min do dia 30/03/2021.

Abertura das propostas e início da disputa: As 14h00min do dia 30/03/2021.

Local de acesso e participação: www.comprasbr.com.br

Irati, 16 de março de 2021.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

67701/2021

Ivaí

REPUBLICAÇÃO- Erro por digitação EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ventiladores Pulmonares- Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Se faz necessário para utilização nos pacientes que necessitarão de ventilação Pulmonar artificial para tratamento das complicações/agravamento da infecção pela COVID-19, onde se faz a diferença entre a vida e a morte da pessoa na ausência desse aparelho, sendo está uma das medidas de enfrentamento a pandemia mundial. O Hospital Municipal de Ivaí terá que absorver a demanda dos pacientes positivos que necessitem de suporte respiratórios, garantindo a qualidade e suporte a vida das pessoas e pacientes que estão adoecendo devido a COVID-19, este equipamento de ventilação pulmonar, se torna indispensável para a manutenção da vida.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A

Valor unitário: R\$ 61.359,00

Valor global: R\$ 122.718,00.

Dotação orçamentária:

08001103011001103844905200000 1019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

RATIFICADO EM 12/03/2021

Nicoli Crocoli- Secretária Municipal de Saúde

66895/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 31/03/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 01 /04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

0700127813270210344905100000 1450

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) -

3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

67675/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 31/03/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222

- ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

67742/2021

Jaguapitã

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09 horas do dia 30 de março de 2021, na Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R\$ 66.390,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

Dotação Orçamentária:

09001081220801204744905200000 2310

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2021 – 13:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 29/03/2021 – a partir das 13:30 hs.**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FD7BBBA7**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021****LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:****038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021**

Licitação nº 043/2021

Pregão eletrônico nº: 038/2021

Processo eletrônico nº: 038/2021

Registro de Preço nº: 005/2021

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.

Itens: 002,004,005,006,007,008,009,010,011,018,025,026 e 027.

CONTRATADA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 16.505,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DANIELA MIANI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B2163AD0**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021 (LEI****FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2021 – 09:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 31/03/2021 – a partir das 09:30 hs.**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:BA779830**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PORTARIA N.º 062/2021**

PORTARIA N.º 062/2021

Súmula: “Substitui membro de comissão processante e prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo 001/2021”

O Prefeito Municipal de Ivai no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Substituir a Sra. MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG 76364613, designada como membro da Comissão Especial de Processo Administrativo, pela Portaria 022/2021, pela Sra. MARCIA CARDOSO GONÇALVES, RG 768996-65, e KARINA JULIANA ERDMANN, RG 561853-8.

Art. 2.º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão designada para levar a efeito o processo administrativo 001/2021, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:969DA801**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021****LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:****038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**

Licitação nº 043/2021

Pregão eletrônico nº: 038/2021

Processo eletrônico nº: 038/2021

Registro de Preço nº: 005/2021

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.

Itens: 003, 044 e 045.

CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 3.410,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

WAGNER RAMOS STAGLIANO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:6F73673F

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

Estagiário de Administrativo Área Financeira

Maiores de idade;
Experiência anterior comprovada
Comunicativa; Proativa;
Cursando Administração, Ciências Contábeis, Ciências
Econômicas, Ciências Sociais e cursos correlatos.
Seg a Sexta das 09:00 às 15:30 - Salário + VT

DESCRIÇÃO:
Fazer contato com assessoria da carteira Folha de
Londrina, efetuar negociações utilizando os meios
de Telefone, WhatsApp e e-mail, manusear
planilhas, redigir e-mails e imprimir cartas de cobrança.
Valor da Bolsa de: R\$1.000,00

Encaminhar currículo para
curriculos@folhadelondrina.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
R.F. DOS SANTOS CALCEV COMERCIO DE SIDER - EIRELE -
CNPJ 34.655.991/0001-62 torna publico que irá requerer
ao IAT, a Licença Prévia para Comércio de Sider comércio
varejista de peças e acessórios para caminhões, serviço
de alinhamento e solda de chassis e serviços de manu-
tenção e reparação de caminhões a ser implantada Rua
Londrina, 314 Jd. Elsa - Cambé - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram
disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº PGE/IMP-0057/2021, objeto: Aquisição
de Brinquedos e Parque Infantil para atender Unidades de
Proinfância em conformidade ao Termo de Compromisso PAR
Nº 201306184 - 4669773. O edital poderá ser obtido através
do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação
necessária pelo telefone (43) 3372-4120, ou ainda pelo
e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de março de
2021. Fábio Cavazzoli e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GESTÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMEN-
TO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/ABRIL/2021 ÀS
08:00 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/ABRIL/2021 ÀS
09:30 HRS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão
disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no
site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-c.com.br> e
no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e
as informações serão prestadas de acordo com o telefone (43)
3262-8300.

Assaí, 16 de Março de 2021

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 085/2021 de 13/01/21
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 862821

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços
médicos Clínico Geral.

Dotação Orçamentária:
0800110301100120423903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2021
09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 31/03/2021 - a partir
das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório
e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro -
Nai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

Nai, 16 de março de 2021.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

INFORME PUBLICITÁRIO

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



APP-Sindicato: Av. Iguaçu, 890 - Refúgio - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 3026-3922 / Fax: (41) 3222-5261 | Site: www.appindicato.org.br | Facebook: @appindicato - Presidente: Henrique Silva Leão
Secretário de Comunicação: Luiz Fernando Rodrigues | Secretário Executivo de Comunicação: Claudine Pereira | Jornalista: Fabiano Burmeister | Assessor: Paulo Lombrini | Assessor: João Paulo Nunes Vieira | (1752 77) e Uelma Pivetti (9071-PR). Diagramador: Rodrigo Romari (7756-PR) | Técnica em atendimento (tele-consultas): Valdirene de Souza | Edição de vídeos: Luis R. de Souza

Nº 1226

17 de março de 2021

Sindicato rechaça priorização do MEET em atividades remotas

APP-Sindicato enfatiza que é necessário que a autonomia pedagógica das escolas sejam respeitadas

Após o fechamento das escolas públicas no Paraná para controlar a contaminação da Covid-19 no estado, a Secretaria de Estado da Educação (Seed) retomou as atividades remotas. Embora seja o único modelo aplicável neste momento, a APP-Sindicato publicou uma nota repudiando a priorização do Google Meet no processo pedagógico.

De acordo com a APP-Sindicato, o MEET não pode ser o único instrumento para o atendimento remoto emergencial e que a Seed deve garantir a autonomia das escolas e do(a) professor(a) para a escolha dos melhores instrumentos para o atendimento pedagógico. "Diante das especificidades das escolas repudiamos o engessamento e o assédio para a utilização de um instrumento em detrimento de outro", enfatiza o Sindicato em nota.

A APP-Sindicato reitera que continuará monitorando a situação das escolas e lutando para que a autonomia pedagógica seja garantida.

Confira a nota na íntegra:

MEET NÃO É O ÚNICO INSTRUMENTO PARA ATENDIMENTO REMOTO

Diante do estado de calamidade pública, com a lotação de leitos da UTI e exponencial crescimento da curva de transmissão da Covid-19 e suas novas variantes, é imprescindível o atendimento remoto emergencial e o fechamento das escolas.

A APP-Sindicato reafirma que o MEET não deve ser o único instrumento para o atendimento remoto emergencial.

Diante das especificidades das escolas reafirmamos o engessamento e o assédio para a

MEET NÃO É O ÚNICO INSTRUMENTO PARA ATENDIMENTO REMOTO



A APP-Sindicato reitera que continuará monitorando a situação das escolas para que a autonomia pedagógica seja garantida. Professor(a), se você não é sindicalizado(a), venha fazer parte desta construção coletiva da luta por melhorias nas condições do seu trabalho. Acesse appindicato.org.br e clique em **Sindicalize-se!**

utilização de um instrumento em detrimento de outro.

Deve-se, assim, garantir a autonomia das escolas e do(a) professor(a) para a escolha dos melhores instrumentos para o atendimento pedagógico remoto.

É inconcebível reproduzir a grade de horário presencial de aulas no Meet diante das condições materiais e a diversidade da rede pública de ensino.

Reiteramos que é inadmissível, física e psicologicamente, que estudantes e profissionais por mais de 4,5 horas diante de telas. É preciso respeitar a autonomia pedagógica necessária para o atendimento ao(a) estudante.

*Tem direito à sindicalização professores(as) e funcionários(as) de escola que possuem vínculo empregatício com o Estado do Paraná ou com municípios que não possuem sindicato próprio.

Orientações sobre o trabalho das escolas a partir desta semana

A APP-SINDICATO avalia como vitoriosa a pressão e a luta realizada pelos(as) profissionais da educação e pela sociedade para o adiamento retorno das aulas presenciais

Nossa luta é em defesa da vida, principalmente neste momento cruel da pandemia da Covid-19. Em assembleia realizada no dia 17/02, a categoria definiu pela greve das aulas presenciais e manutenção do trabalho remoto.

O atendimento remoto na rede estadual definido pela SEED-PR desde 2020 tem se caracterizado pelo uso de diferentes ferramentas: Aula Paraná, Classroom, meet, atividades impressas.

É importante destacar com base na resolução 11.11/21 da SEED PR:

- O meet deve ser realizado em casa. O preferencialmente nas escolas não é obrigatoriamente. Dessa maneira, é de extrema importância que as equipes diretivas estabeleçam o cumprimento das atividades em casa; evitando a aglomeração de pessoas nas escolas;

- Caso o(a) docente não tenha condições tecnológicas e equipamentos necessários para a realização do meet, cabe à escola ceder os equipamentos para que realizem o Meet em casa;

- Em localidades sem acesso à internet, como escolas do campo, indígenas, ilhas, quilombolas, o atendimento escolar remoto se dará por meio de atividade impressa;

- Nesse momento de excepcionalidade, a APP defende que possamos fazer uso de vários instrumentos para a efetivação do atendimento remoto e não apenas o meet;

- A realização do meet abrange não apenas as explicações docentes, mas também o tempo para realização de exercícios, leituras, estudos, pesquisas, tirar dúvidas no chat;

- É importante intercalar realização de atividades e exposição oral, pois o tempo de 40 minutos é exaustivo tanto para estudantes quanto para professores(as);

Sugerimos que seja mantida a coerência sobre o adiamento das aulas presenciais devido ao aumento de casos de contaminação por COVID 19 no Paraná, bem como a possibilidade de acompanhamento estudantil pelos professores(as) de forma remota em casa.

Também as equipes pedagógicas devem realizar trabalho home-office.

Da mesma forma, os(as) funcionários(as) devem estar na escola somente em situações de absoluta necessidade, mediante escala e revezamento.

Importante: em relação ao tema do adiamento do retorno das aulas presenciais, atendimento remoto e realização do meet, a APP já pediu debate com a SEED, pois a aula remota tem duplo cansaço para estudantes e professores(as). Da mesma forma está na pauta para debate com a SEED a convocação equivocada de funcionários(as) e equipes pedagógicas. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e eminente, é crime (Art. 132 do Código Penal)

Direção Estadual da APP-Sindicato
Paraná, 12 de março de 2021.

pressreader

PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

AJUDE A CONTROLAR A PANDEMIA

Orientações contra a Covid-19



15.452.0004.2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador: B0ABE690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade DISPENSA nº 014/2021, que tem como objeto a “Aquisição de medicamentos para atendimento a Central de monitoramento do Covid-19”, no valor de R\$ 45.334,72 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), cujo vencedor foi a empresa BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 10.972.948/0001-62, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador: 05AA14A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 014/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Contratada: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de medicamentos para atendimento a Central de monitoramento do Covid-19.

Prazo: O prazo de execução será imediata após o envio da ordem de serviço e empenho, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e o de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo, vedada sua prorrogação.

Valor: R\$ 45.334,72 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 19 de março de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID 19
10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID 19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador: A2343D38

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 045/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição 1.000 placas de sinalização visual.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00
VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• GRAFICA DO PRETO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2021**

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 67FA713A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 055/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de enxoval têxtil para unidade de saúde central e ESF.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.790,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
IMPERIO SUL TEXTIL LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2021**

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 7F2891F6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2021**

PORTARIA Nº 063/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **LECIR ROHDEN**, Motorista, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 22.03.2021 a 22.03.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de março de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador: B96D6AB5



PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

De: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Em: 31/03/2021

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Endereço: Rua Das alagoas 19b, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

E-mail: prosegltadaa@gmail.com

Representante: Alberto Ferreira da Rocha CPF: 060.467.931-32

Contato: 84 99898-8008

Validade da proposta: 120 dias

Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 1246-7

CC: 58609-9.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO 069/2021

DECLARAMOS QUE, TODOS OS CUSTOS COM O SERVIÇO ESTÃO INCLUSO NO VALOR GLOBAL.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ no 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade no 2292724 e do CPF no 060.467.934-32, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

prosegltadaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



ITEM	PRODUTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL.	40h/ semanal	02	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

Alberto F. da Rocha

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758

CNPJ: 11.505.498/0001-60

proseglttaa@gmail.com

Telefone (84) 99898-8008



DECLARAÇÃO CONJUNTA

=====

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N° 069/2021

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, sob as penas da Lei:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Parnamirim/RN, 31 de março 2021

Atenciosamente:

Alberto Ferreira da Rocha
Administrador



PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
prosegltadaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008





DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

=====

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Alberto Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2292724 e do CPF nº 060.467.934-32 DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC Nº.123/2006.

Parnamirim/RN, 31 de março 2021


Alberto Ferreira da Rocha

Administrador
Alberto F. da Rocha
CPF: 060.467.934-32
Representante Legal


Sérgio do Nascimento Caetano

Contador
CRC/RN: 009460/0-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Rua: das Alagoas nº 19b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758
CNPJ: 11.505.498/0001-60
proseglttaa@gmail.com
Telefone (84) 99898-8008



PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**CNPJ: 11.505.498/0001-60****ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 02**

Por este instrumento particular de alteração contratual, o Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1987, empresário, portador do CPF no 060.467.934-32 e CNH nº 03950763155 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, 2339, Cj. Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-350, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Estudante Valdir, 17, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-288, inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, sob o nº **24600080986** por despacho em 14/05/2018 e última alteração registrada sob o nº **20180547410** por despacho em 06/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº **11.505.498/0001-60**, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Considerando que o Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) divididos em 505.000 (quinhentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), onde a diferença de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) divididos em 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), sendo totalmente integralizada em moeda corrente do país, para o titular **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**.

137748-9



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A partir deste ato, os objetivos sociais serão:

~~atividades de atenção a saúde humana; atividades de ensino; serviços de perícia técnica relacionada a segurança do trabalho; atividades de apoio a gestão de saúde; atividades~~ profissionais científicas e técnicas; atividades de sonorização e de iluminação; reparação e manutenção em equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de usinagem tornearia e solda; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; imunização e controle de pragas urbanas; filmagem de festas e eventos; casas de festas e eventos; produção musical; serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; serviços de alimentação para eventos e recepções-bufe; artes cênicas espetáculos e atividades complementares; montagem de estruturas metálicas; limpeza em prédios e em domicílios; produção de espetáculos de dança instalação e manutenção elétrica; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; produção teatral; atividades esportivas; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios; comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos; construção de instalações esportivas e recreativas; comércio varejista de materiais de construção; obras de fundações; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; obras de acabamento em gesso e estuque; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; limpeza em prédios e em domicílios; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; locação de meios de transporte sem condutor; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de atenção ambulatorial; atividades de fisioterapia; uti móvel; atividades de enfermagem; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de psicologia; seleção e agenciamento de mão de obra.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo e alteração não especificamente alcançadas pelo presente instrumento que ficará fazendo parte daquele documento arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN.

Natal/RN, 29 de abril de 2020.

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06046793432	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 12:00 SOB Nº 20200210033.
PROTOCOLO: 200210033 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001757652. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/05/2020
www.redesim.rn.gov.br

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

 **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, Solteiro, nascido em 28.07.1987, empresário, CNH nº 03950763155, DETRAN/RN e CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, 2339, Conjunto Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-350, **TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60**, com seu **ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Nº 24600080986** em 14/05/2018, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve alterar o seu **ATO CONSTITUTIVO**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE

A empresa passa a localizar-se na Rua das Alagoas, nº 19 – Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150.758.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS

O objeto da empresa individual será de:

86.90-9-99 - Atividades de atenção à saúde humana.

85.99-6-99 - Atividades de ensino.

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

95.21-5-00 - Reparação e manutenção em equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos.

90.01-9-02 - Produção musical.

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança.

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

90.01-9-01 - Produção teatral.

93.19-1-99 - Atividades esportivas.

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializados em produtos alimentícios.

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios.

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios.

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte sem condutor.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8621-6/01 - Uti móvel

8650-0/04- Atividades de fisioterapia.

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo, não especificamente alcançadas pelo presente instrumento que ficará fazendo parte daquele documento arquivado na JUCERN.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

A empresa decide consolidar o seu ato constitutivo e aditivo nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

O Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, Solteiro, nascido em 28.07.1987, empresário, CNH nº 03950763155, DETRAN/RN e CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, 2339, Conjunto Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-350. Com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, a **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** de natureza empresária, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Nº 24600080986 em 14/05/2018, resolve consolidar o instrumento e seus aditivos o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A empresa individual tem denominação de: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A empresa localiza-se na Rua das Alagoas, nº 19 – Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150.758.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O objeto da empresa é de:

- 86.90-9-99 - Atividades de atenção à saúde humana.
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino.
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas.
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção em equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos.
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos.
- 90.01-9-02 - Produção musical.
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança.
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
90.01-9-01 - Produção teatral.
93.19-1-99 - Atividades esportivas.
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializados em produtos alimentícios.
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção.
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria.
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios.
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigo do vestuário e acessórios.
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem a internet.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte sem condutor.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8621-6/01 - Uti móvel
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2010 e prosseguirá transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda a partir da data do deferimento deste instrumento pela Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país oriundo do capital da sociedade ora transformada.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

A administração da EIRELI caberá a titular o Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Sr. e **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO, LUCROS E PREJUÍZO

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

O titular, Sr. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercerem a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

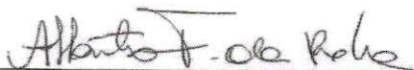
Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Natal/RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração e consolidação da empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se achar assim perfeito de acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assina e obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (um) exemplar, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

Natal, 22 de novembro de 2018.



ALBERTO FERREIRA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 17:33 SOB Nº 20180547410.
PROTOCOLO: 180547410 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805147476. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/12/2018
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.505.498/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio especializado de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DAS ALAGOAS	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA B
------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 59.150-758	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSEGLTDAA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9898-8008
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2021** às **09:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.505.498/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2010

NOME EMPRESARIAL
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DAS ALAGOAS

NÚMERO
19

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
59.150-758

BAIRRO/DISTRITO
NOVA PARNAMIRIM

MUNICÍPIO
PARNAMIRIM

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROSEGLTDAA@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9898-8008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/03/2021 às 09:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.505.498/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2010
NOME EMPRESARIAL PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS ALAGOAS	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA B
CEP 59.150-758	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSEGLTDAA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9898-8008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

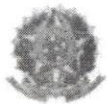
Emitido no dia **26/03/2021** às **09:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE 2020
(Alvará de Funcionamento - LICENCIADO)

INSCRIÇÃO: 0214310	CPF / CNPJ: 11.505.498/0001-60	INÍCIO DA ATIVIDADE: 01/2010	ISS		PUBLICIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI			REGIME: HOMOLOGADO	ATÉ:	REGIME: NORMAL	ATÉ:
NOME FANTASIA: PROSEG			TLL			
ENDEREÇO: RUA DAS ALAGOAS, 19, NOVA PARNAMIRIM, 59150-758			REGIME: NORMAL	ATÉ:	PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ANÚNCIOS > 7M²:
			ÁREA EM M²: 20.00		PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
			DADOS DO ALVARÁ		PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
NATUREZA JURÍDICA: EMP. IND. DE RESP.LTDA (NAT.EMPRESA.)			DATA DE INSCRIÇÃO: 07/12/2018	DATA DE EMISSÃO: 07/08/2020	PLACA SIMPLES 3M² A 7M²:	PINTURA MUIROS ATÉ 3M²:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: Q8690-9/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE C2539-0/001 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLD F4213-8/000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS F4299-5/001 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E F4321-5/000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA F4322-3/001 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E F4322-3/002 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE F4330-4/002 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, F4330-4/003 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE F4330-4/004 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GESSO F4391-6/000 - OBRAS DE FUNDAMENTAÇÕES			VALIDADE: 31/03/2021		PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUIROS > 7M²:
			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: KUGC64712		ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MUIROS > 7M²:
					ANÚNCIOS 3M² A 7M²:	LETRE. EXTERNO VEÍCULO:
INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUÍNTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTES CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO KUGC64712, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/ .						



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ivanise da Silva Ribeiro, sob a autenticidade nº 12001737546 em 04/05/2020, protocolo 200214330. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Número de Registro:	24600080986
CNPJ:	11505498000160
Município:	Parnamirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06046793432	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	
04566612473	SERGIO DO NASCIMENTO CAETANO	RN-009460/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2020 13:49:35 SOB Nº
24600080986.
PROTOCOLO: 200214330 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001739905. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Ivanise da Silva Ribeiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 04/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

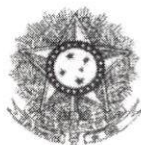
CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS
EIRELI (PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO)
CNPJ: 11.505.498/0001-60

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/03/2021, às 09h29

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 417SuQj.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Certidão nº: 10659040/2021

Expedição: 25/03/2021, às 10:19:53

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.505.498/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

~~Certidão~~ emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.505.498/0001-60**Razão Social:** PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**Endereço:** RUA ACUDE SABUGI 66 SALA 01 / PAJUCARA / NATAL / RN / 59133-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021**Certificação Número:** 2021030800522817454051

Informação obtida em 17/03/2021 11:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		Protocolo: RNC2101135010	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 24600080986	CNPJ 11.505.498/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2010	Início de Atividade 20/01/2010
Endereço Completo Rua das Alagoas, Nº 19, SALA B; Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP 59150-758			
Objeto ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA ATIVIDADES DE ENSINO SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA ALUGUEL DE MOVEIS UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS CASAS DE FESTAS E EVENTOS PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE ARTES CÊNICAS ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR PRODUÇÃO TEATRAL ATIVIDADES ESPORTIVAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA UTI MÓVEL ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.			
Capital R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF 060.467.934-32	Administrador S	Início do Mandato 25/09/2012 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALBERTO FERREIRA DA ROCHA	CPF 060.467.934-32	Início do Mandato 25/09/2012	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 06/05/2020	Número 20200215248	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2021, às 16:05:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 9KISTHV4.



RNC2101135010

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 362.575**

Contribuinte:

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

C.N.P.J.:

Inscrição no CMC:

11.505.498/0001-60

021.431-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 26 de MARÇO de 2021, 09:23:56 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>, pelo agente recebedor

Código de Validação: ZKKW70695

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 362.575



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6848130
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**
CNPJ: **11.505.498/0001-60** Inscrição Estadual: **20.469.314-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou ~~débitos~~ inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **26/03/2021 às 09:28:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.91.176**.

Validade até **23/07/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**
CNPJ: **11.505.498/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:45 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **6350.29DC.8B2C.4CE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000252545

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 11.505.498/0001-60

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 26 de março de 2021 às 09h26m.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/NAT

Superintendência de Trens Urbanos de Natal

Piçarra Augusto Severo, 302 - Ribeira
CEP 59012-350 - Natal - RN
Telefone (84) 3831-3344

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

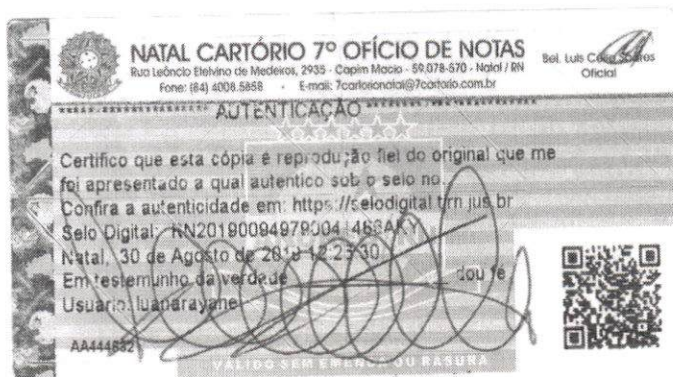
Atestamos para os devidos fins que a empresa PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, inscrita no CNPJ sob n.º 11.505.498/0001-60, localizada na Rua Ibiapina, 2339 - Potengi - Natal/RN, presta a esta Companhia SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA, por meio da prestação dos serviços de Médico do Trabalho, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Educador Físico.

Atestamos, ainda que, até a presente data, os compromissos assumidos pela referida empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

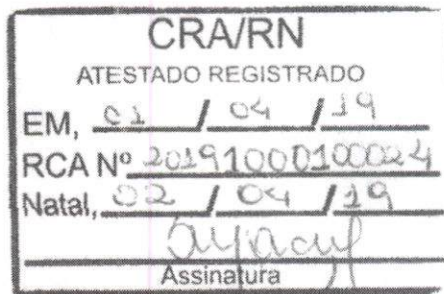
Natal, 17 de agosto de 2018.

Leonardo Gurgel de Faria Diniz
Superintendente Regional II

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL



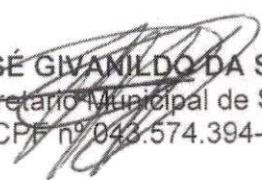
Deusladedit Batista de Macêdo
CPF: 022.657.644-26
Escrevente Autorizada

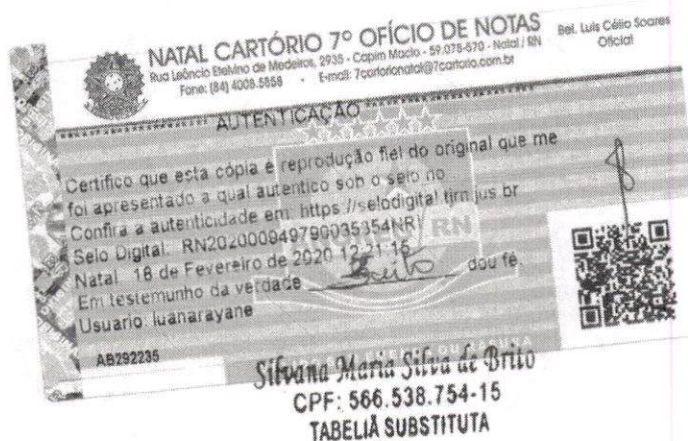


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito, que a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERV ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, sediada na Rua das Alagoas, nº 19 – Sala B, Nova Parnamirim, CEP 59.150-758 – Parnamirim/RN, forneceu a esta prefeitura os serviços de plantões de Enfermeiros e Técnico em Enfermagem de 24 horas e 12 horas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de fevereiro de 2019.


JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 043.574.394-50







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV: Jânio Quadro nº 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – (17) 3632-7310
CEP 15.700 - 046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail: pmj.saude@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **PROSEG Consultoria e Serviços Especializados Eirelli**, CNPJ (MF) nº 11.505.498/0001-60, com sede na Rua Alagoas, nº 19, sala B, Bairro Nova Parnamirim, Cidade de Parnamirim/RN, presta serviços ao município com fornecimento de profissional médico na especialidade clínico geral, conforme o Processo nº206/2020, Pregão Eletrônico nº. 124/2020, contrato nº.02/2021, na Estratégia da Saúde da Família Setuo Suetugo (São Jorge) e ESF Shigueru Kitayama (Roque Viola).

Atestamos que os serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jales/SP, 23 de março de 2021.


Alexis Shigueru Kitayama
Secretário Municipal de Saúde







GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Secretaria de Saúde

Orós-Ce, 18 DE JUNHO DE 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60, estabelecida na Rua, das alagoas, 19, sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, Estado do Rio Grande no Norte.

Tem um registro de preços ATIVO, PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.03.17.01-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (MENSAIS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

Declaramos ainda que até o momento, não existe nada em nossos registros que desabone sua conduta da empresa contratada.


Zuilá Maria Maciel de Melo Peixoto
Secretária de Saúde de Orós

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônida Etevíno de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5858 - E-mail: 7cartorio@natalnot.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no. Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202000949790055591HYG
Natal, 14 de Julho de 2020 11:53:29
Em testemunho da verdade dou fé.
Usuário: polyana

AR997239

Valéria de Lima Cid Medeiros
CPF: 481.522.184-72
ESCREVENTE AUTORIZADA



Endereço: Praça Anastácio Maia, 50, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1239
www.oros.ce.gov.br



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Norte

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, de nome fantasia **PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 30/10/2017, sob o número **1563**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2021**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **12 de fevereiro de 2021**

Certidão válida até: **13/05/2021**

Código de controle: **V97SYT**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0001563-RN	CNPJ 11.505.498/0001-60	Inscrição 30/10/2017	Validade 30/10/2021
Razão Social PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Nome Fantasia PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Endereço R DAS ALAGOAS, 19 SL B - NOVA PARNAMIRIM	Município Parnamirim - RN	CEP 59150758	
Diretor Técnico 0004734-RN SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	Classificação ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/10/2021**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETARIO

Natal, 23 de abril de 2020

**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 106 (cento e seis) folhas, numeradas de 001 a 106, todas elas já escrituradas que servirá de diário geral nº 04, referente o período 01/01/2019 a 31/12/2019 da firma PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, estabelecida à Rua das Alagoas nº 19 Sala B – Nova Parnamirim, CEP: 59150-758, Parnamirim/RN, inscrita no C.N.P.J sob nº 11.505.498/0001-60 e registrado na Junta Comercial Do RN, sob nº 24600080986, por despacho de 14/05/2018.

Parnamirim, RN 01 de janeiro 2019.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
Alberto Ferreira da Rocha
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Rua das Alagoas nº 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN

CEP: 59150-758

NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

BALANÇO EM 31/12/2019

ATIVO	R\$	<u>512.094,12</u>
CIRCULANTE	R\$	<u>214.809,47</u>
DISPONÍVEL	R\$	<u>214.809,47</u>
Caixa.....	R\$	214.794,87
Bancos c/ Movimento.....	R\$	14,60
CLIENTES		
Duplicatas a Receber.....	R\$	184.572,31
IMOBILIZADO	R\$	<u>112.712,34</u>
PERMANENTE		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	R\$	49.456,79
COMPUTADORES E PERIFERICOS.....	R\$	16.125,74
MÓVEIS E UTENCÍLIOS.....	R\$	55.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.....	R\$	7.870,19
TOTAL DO PERMANENTE	R\$	<u>112.712,34</u>

Parnamirim/RN, 31 de Dezembro de 2019

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano

CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN

CEP: 59150-758

NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

BALANÇO EM 31/12/2019

PASSIVO	R\$	512.094,12
CIRCULANTE	R\$	6.739,71
FORNECEDORES.....	R\$	-
Fornecedores.....	R\$	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS.....	R\$	6.739,71
Impostos e Contribuições a Recolher.....	R\$	5.741,71
Pró-Labore	R\$	998,00
NÃO CIRCULANTE		
PARCELAMENTOS FISCAIS	R\$	-
Simples Nacional	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	505.354,41
CAPITAL SOCIAL	R\$	505.000,00
Alberto Ferreira Da Rocha.....	R\$	505.000,00
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS.....	R\$	354,41
AUMENTO DE CAPITAL.....	R\$	(405.000,00)
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	R\$	322.500,00

Parnamirim/RN, 31 de Dezembro de 2019

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano

CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Rua das Alagoas nº 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN

CEP: 59150-758

NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	834.452,91
<i>Receita c/ serviços.....</i>	<i>R\$</i>	<i>834.452,91</i>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	
<i>Impostos faturados.....</i>	<i>R\$</i>	<i>(45.585,01)</i>
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	R\$	788.867,90
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	R\$	-
= LUCRO BRUTO.....	R\$	788.867,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	(466.367,90)
<i>Despesas Administrativas.....</i>	<i>R\$</i>	<i>(428.185,90)</i>
<i>Outras Despesas.....</i>	<i>R\$</i>	<i>-</i>
<i>Despesas Tributárias.....</i>	<i>R\$</i>	<i>(4.398,08)</i>
<i>Despesas Financeiras.....</i>	<i>R\$</i>	<i>(116,57)</i>
<i>Despesas com Pessoal.....</i>	<i>R\$</i>	<i>(33.667,35)</i>
= LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	R\$	322.500,00

Parnamirim/RN, 31 de Dezembro de 2019

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano

CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das Alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
CEP: 59150-758
NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2019

Discriminação	Capital Subscrito	Reserva de Lucros	Distribuição de Dividendos	Lucros/Prej. Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	82.515,57			182.515,57
Reservas de capital					-
Reservas de Reavaliação					-
Reservas de Lucros		(82.161,16)			(82.161,16)
Aumento de Capital				405.000,00	405.000,00
Capital a Integralizar					-
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício					-
Distribuição de Dividendos					-
Saldo em 31/12/2019	100.000,00	354,41	-	405.000,00	505.354,41

Parnamirim, RN, 31 de Dezembro de 2019

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
CEP: 59150-758
NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

Discriminação		2018	2019
Saldo em 31/12/2018	100.000,00		
Integralização de Capital			
Reserva de Lucros		85.515,57	322.500,00
Distribuição de Dividendos			
Saldo em 31/12/2019	100.000,00		408.015,57

Parnamirim/RN, 31 de Dezembro de 2019

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Carneiro
CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 11.505.498/0001-60
 Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
 CEP: 59150-758
 NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31/12/2019

Discriminação	2019
Fluxo das Operações	
Resultado do Exercício	322.500,00
(+) Depreciação / Amortização	7.870,19
(+) Provisão P/ Devedores Duvidosos	-
(+) Provisão P/ Perdas em Investimentos Societários	-
(-) Lucro na Venda de Imobilizado	-
Aumento das Duplicatas a Receber	67.079,55
Aumento dos Estoques	-
Diminuição dos Fornecedores	-
Diminuição de Salários e Encargos a Pagar	(11.602,64)
Diminuição de Simples Nacional	(45.585,01)
Diminuição de Créditos de Icms S/ Imobilizado	-
Diminuição de Outros Passivos	(420.452,62)
= Caixa Gerado pelas Operações	(80.190,53)
Fluxo dos Investimentos	
(-) Aquisição de Imobilizado	(110.000,00)
(-) Aquisição de Investimentos Permanentes - MEP	-
(-) Aquisição de Investimentos Permanentes - MC	-
(+) Vendas de Imobilizado	-
= Caixa Gerado pelos Investimentos	(110.000,00)
Fluxo dos Financiamentos	
(+) Integralização do Capital	405.000,00
(+) Empréstimos Bancários	-
(+) Distribuição de Dividendos	-
= Caixa Gerado pelos Financiamentos	405.000,00
Aumento Líquido das Disponibilidades	214.809,47
Saldo de Caixa + Equivalente em 31.12.2019	214.809,47

Parnamirim/RN, 31 de Dezembro de 2019

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF: 060.467.934-32

Sérgio da Nascimento Caetano
 CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 11.505.498/0001-60
 Rua das Alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
 CEP: 59150-758

NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITALS

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS:

Fórmula: $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100 =$

$$\frac{6.739,71}{505.354,41} \times 100 = 1,33$$

O índice encontrado mostra que os capitais de terceiros representam 1,33% dos capitais próprios, demonstrando maior participação do capital de terceiros em relação ao próprio e consequente, dependência financeira.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

Fórmula: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capitais de Terceiros}} \times 100 =$

$$\frac{6.739,71}{214.809,47} \times 100 = 3,14$$

O índice encontrado mostra que 3,14% dos capitais de terceiros vencerão a Curto Prazo.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} =$

$$\frac{214.809,47}{6.739,71} = 31,87$$

Este índice indica a capacidade de pagamento de todas as dívidas da empresa, o quociente está maior que a unidade demonstrando uma situação favorável. Este resultado mostra que a empresa dispõe de R\$ 31,87 para cada R\$ 1,00 de dívidas gerais.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{214.809,47}{6.739,71} = 31,87$$

O índice evidencia quanto a empresa possui no Ativo Circulante para cumprimento de suas obrigações no Passivo Circulante. O resultado demonstra que a empresa dispõe de R\$ 31,87 para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
 CRC/RN: 000460/13-8

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{214.809,47}{6.739,71} = 31,87$$

O índice evidencia quanto a empresa possui de itens do Ativo Circulante de maior liquidez para cumprimento de suas obrigações no Passivo Circulante. O resultado demonstra que a empresa dispõe R\$ 31,17 para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo.

ÍNDICES DE SOLVÊNCIA GERAL

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{512.094,12}{6.739,71} = 75,98$$

O índice evidencia que a empresa tem R\$ 75,98 para cada R\$ 1,00 do seu ativo total. O SG expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos, para o pagamento do total de suas dívidas.

MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO:

Fórmula: $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas Líquidas}} \times 100 =$

$$\frac{322.500,00}{788.867,90} = 40,88$$

A empresa apresentou LUCRO de 40,88% com relação as suas vendas conforme demonstra o índice.

PROSECO CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 040.467.984-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009465/O-8

RENTABILIDADE DO ATIVO:

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100 =$$

$$\frac{322.500,00}{512.094,12} = 62,98$$

Este índice evidencia que a empresa para cada R\$ 1,00 de investimento total se obtém R\$ 62,98 de LUCRO. Essa é a forma de medir a capacidade da empresa gerar lucro/prejuízo.

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100 =$$

$$\frac{322.500,00}{505.354,41} = 63,82$$

Este índice mostra que para cada R\$ 1,00 de capital próprio investido a empresa obteve R\$ 63,82 de LUCRO. A função do índice rentabilidade do Patrimônio Líquido é mostrar qual a taxa de rendimento de capital próprio.

Natal/ RN, 31 de Dezembro de 2019

PPOSEO CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 040.346.7934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

EMPRESA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ALAGOAS, 19 SALA B, NOVA PARNAMIRIM.
CIDADE: PARNAMIRIM RN- **CEP:** 59.150-758 – **CNPJ:** 11.505.498/0001-60
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24600080986 **EM:** 14/05/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, ENDEREÇO: RUA DAS ALAGOAS, 19 SALA B, NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.150-758 CNPJ: 11.505.498/0001-60 ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN, NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24600080986 EM: 14/05/2018, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de atividade de atenção à saúde humana.

Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Demonstrações Contábeis nº 1.121/2008. Principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis a seguir:

- A) Do registro Contábil As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais da Contabilidade em especial de Competência.
- B) Não Houve distribuição nos lucros no exercício.
- C) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D) A sociedade não possui Auditoria independente.
- E) Demonstrações contábeis não identificaram informações atípicas e assim sem relevância.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
Alberto Ferreira da Rocha
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 106 (cento e seis) folhas, numeradas de 001 a 106, todas elas já escrituradas que servirá de diário geral nº 04, referente o período 01/01/2019 a 31/12/2019 da firma PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, estabelecida à Rua das Alagoas nº 19 Sala B – Nova Parnamirim, CEP: 59150-758, Parnamirim/RN, inscrita no C.N.P.J sob nº 11.505.498/0001-60 e registrado na Junta Comercial Do RN, sob nº 24600080986, por despacho de 14/05/2018.

Parnamirim, RN 31 de dezembro 2019.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
Alberto Ferreira da Rocha
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06046793432	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
04566612473	SERGIO DO NASCIMENTO CAETANO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2020 13:49:31 SOB N°
24600080986.
PROTOCOLO: 200214330 DE 04/05/2020. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Ivanise da Silva Ribeiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 04/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
CEP: 59150-758
NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

ATIVO	R\$	<u>512.094,12</u>
CIRCULANTE	R\$	<u>214.809,47</u>
DISPONÍVEL	R\$	<u>214.809,47</u>
Caixa.....	R\$	214.794,87
Bancos c/ Movimento.....	R\$	14,60
CLIENTES		
Duplicatas a Receber.....	R\$	184.572,31
IMOBILIZADO.....	R\$	<u>112.712,34</u>
PERMANENTE		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	R\$	49.456,79
COMPUTADORES E PERIFERICOS.....	R\$	16.125,74
MÓVEIS E UTENCÍLIOS.....	R\$	55.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.....	R\$	7.870,19
TOTAL DO PERMANENTE.....	R\$	<u>112.712,34</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas que foram extraídas das folhas autenticadas do livro diário 04 sob a autenticidade nº 12001737546, em 04/05/2020, protocolo 200214330.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF : 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
 CRC/RN: 009460/O-8




PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
CEP: 59150-758
NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

PASSIVO	R\$	512.094,12
CIRCULANTE	R\$	6.739,71
FORNECEDORES.....	R\$	-
Fornecedores.....	R\$	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS.....	R\$	6.739,71
Impostos e Contribuições a Recolher.....	R\$	5.741,71
Pró-Labore	R\$	998,00
NÃO CIRCULANTE		
PARCELAMENTOS FISCAIS	R\$	-
Simplex Nacional	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	505.354,41
CAPITAL SOCIAL	R\$	505.000,00
Alberto Ferreira Da Rocha.....	R\$	505.000,00
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS.....	R\$	354,41
AUMENTO DE CAPITAL.....	R\$	(405.000,00)
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	R\$	322.500,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas que foram extraídas das folhas autenticadas do livro diário 04 sob a autenticidade nº 12001737546, em 04/05/2020, protocolo 200214330.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 11.505.498/0001-60
 Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
 CEP: 59150-758

NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	834.452,91
Receita c/ serviços.....	R\$	834.452,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	
Impostos faturados.....	R\$	(45.585,01)
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	R\$	788.867,90
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	R\$	-
= LUCRO BRUTO.....	R\$	788.867,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	(466.367,90)
Despesas Administrativas.....	R\$	(428.185,90)
Outras Despesas.....	R\$	-
Despesas Tributárias.....	R\$	(4.398,08)
Despesas Financeiras.....	R\$	(116,57)
Despesas com Pessoal.....	R\$	(33.667,35)
= LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	R\$	322.500,00

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas que foram extraídas das folhas autenticadas do livro diário 04 sob a autenticidade n° 12001737546, em 04/05/2020, protocolo 200214330.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
 CRC/RN: 009460/O-8




PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 11.505.498/0001-60
 Rua das alagoas nº 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
 CEP: 59150-758
 NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2019

Discriminação	Capital Subscrito	Reserva de Lucros	Distribuição de Dividendos	Lucros/Prej. Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	82.515,57			182.515,57
Reservas de capital					-
Reservas de Reavaliação					-
Reservas de Lucros		(82.161,16)			(82.161,16)
Aumento de Capital				405.000,00	405.000,00
Capital a Integralizar					-
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício					-
Distribuição de Dividendos					-
Saldo em 31/12/2019	100.000,00	354,41	-	405.000,00	505.354,41

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas que foram extraídas das folhas autenticadas do livro diário 04 sob a autenticidade nº 12001737546, em 04/05/2020, protocolo 200214330.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
 CRC/RN: 009460/O-8




PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Rua das alagoas nº 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
CEP: 59150-758
NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

Discriminação		2018	2019
Saldo em 31/12/2018	100.000,00		
Integralização de Capital			
Reserva de Lucros		85.515,57	322.500,00
Distribuição de Dividendos			
Saldo em 31/12/2019	100.000,00		408.015,57

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas que foram extraídas das folhas autenticadas do livro diário 04 sob a autenticidade nº 12001737546, em 04/05/2020, protocolo 200214330.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF : 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 11.505.498/0001-60
 Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
 CEP: 59150-758
 NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31/12/2019

Discriminação	2019
Fluxo das Operações	
Resultado do Exercício	322.500,00
(+) Depreciação / Amortização	7.870,19
(+) Provisão P/ Devedores Duvidosos	-
(+) Provisão P/ Perdas em Investimentos Societários	-
(-) Lucro na Venda de Imobilizado	-
Aumento das Duplicatas a Receber	67.079,55
Aumento dos Estoques	-
Diminuição dos Fornecedores	-
Diminuição de Salários e Encargos a Pagar	(11.602,64)
Diminuição de Simples Nacional	(45.585,01)
Diminuição de Créditos de Icms S/ Imobilizado	-
Diminuição de Outros Passivos	(420.452,62)
= Caixa Gerado pelas Operações	(80.190,53)
Fluxo dos Investimentos	
(-) Aquisição de Imobilizado	(110.000,00)
(-) Aquisição de Investimentos Permanentes - MEP	-
(-) Aquisição de Investimentos Permanentes - MC	-
(+) Vendas de Imobilizado	-
= Caixa Gerado pelos Investimentos	(110.000,00)
Fluxo dos Financiamentos	
(+) Integralização do Capital	405.000,00
(+) Empréstimos Bancários	-
(+) Distribuição de Dividendos	-
= Caixa Gerado pelos Financiamentos	405.000,00
Aumento Líquido das Disponibilidades	214.809,47
Saldo de Caixa + Equivalente em 31.12.2019	214.809,47

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas que foram extraídas das folhas autenticadas do livro diário 04 sob a autenticidade nº 12001737546, em 04/05/2020, protocolo 200214330.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
 CRC/RN: 009460/O-8




Pag. 07

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 11.505.498/0001-60
 Rua das alagoas n° 19 - Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN
 CEP: 59150-758
 NIRE: 24600080986 - Em 14/05/2018

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITALSPARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS:

Fórmula: $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100 =$

$$\frac{6.739,71}{505.354,41} \times 100 = 1,33$$

O índice encontrado mostra que os capitais de terceiros representam 1,33% dos capitais próprios, demonstrando maior participação do capital de terceiros em relação ao próprio e consequente, dependência financeira.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

Fórmula: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capitais de Terceiros}} \times 100 =$

$$\frac{6.739,71}{214.809,47} \times 100 = 3,14$$

O índice encontrado mostra que 3,14% dos capitais de terceiros vencerão a Curto Prazo.

ÍNDICES DE LIQUIDEZÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} =$

$$\frac{214.809,47}{6.739,71} = 31,87$$

Este índice indica a capacidade de pagamento de todas as dívidas da empresa, o quociente está maior que a unidade demonstrando uma situação favorável. Este resultado mostra que a empresa dispõe de R\$ 31,87 para cada R\$ 1,00 de dívidas gerais.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{214.809,47}{6.739,71} = 31,87$$

O índice evidencia quanto a empresa possui no Ativo Circulante para cumprimento de suas obrigações no Passivo Circulante. O resultado demonstra que a empresa dispõe R\$ 31,87 para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
 ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
 CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
 CRC/RN: 009460/O-8




ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA:

Pag. 08

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{214.809,47}{6.739,71} = 31,87$$

O índice evidencia quanto a empresa possui de itens do Ativo Circulante de maior liquidez para cumprimento de suas obrigações no Passivo Circulante. O resultado demonstra que a empresa dispõe R\$ 31,17 para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo.

ÍNDICES DE SOLVÊNCIA GERAL

Fórmula: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} =$

$$\frac{512.094,12}{6.739,71} = 75,98$$

O índice evidencia que a empresa tem R\$ 75,98 para cada R\$ 1,00 do seu ativo total. O SG expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos, para o pagamento do total de suas dívidas.

MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO:

Fórmula: $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas Líquidas}} \times 100 =$

$$\frac{322.500,00}{788.867,90} = 40,88$$

A empresa apresentou LUCRO de 40,88% com relação as suas vendas conforme demonstra o índice.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8

9





Pag. 09

RENTABILIDADE DO ATIVO:

Fórmula: $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100 =$

$$\frac{322.500,00}{512.094,12} = 62,98$$

Este índice evidencia que a empresa para cada R\$ 1,00 de investimento total se obtém R\$ 62,98 de LUCRO. Essa é a forma de medir a capacidade da empresa gerar lucro/prejuízo.

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Fórmula: $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100 =$

$$\frac{322.500,00}{505.354,41} = 63,82$$

Este índice mostra que para cada R\$ 1,00 de capital próprio investido a empresa obteve R\$ 63,82 de LUCRO. A função do índice rentabilidade do Patrimônio Líquido é mostrar qual a taxa de rendimento de capital próprio.

Panamirim/RN, 05 de Maio de 2020.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
CPF : 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8



EMPRESA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ALAGOAS, 19 SALA B, NOVA PARNAMIRIM.
CIDADE: PARNAMIRIM RN- **CEP:** 59.150-758 - **CNPJ:** 11.505.498/0001-60
ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24600080986 **EM:** 14/05/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, ENDEREÇO: RUA DAS ALAGOAS, 19 SALA B, NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.150-758 CNPJ: 11.505.498/0001-60 ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN, NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24600080986 EM: 14/05/2018, pessoa jurídica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de atividade de atenção à saúde humana.

Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Demonstrações Contábeis nº 1.121/2008. Principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis a seguir:

- A) Do registro Contábil As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais da Contabilidade em especial de Competência.
- B) Não Houve distribuição nos lucros no exercício.
- C) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D) A sociedade não possui Auditoria independente.
- E) Demonstrações contábeis não identificaram informações atípicas e assim sem relevância.

PROSEG CONSULT. E SERV. ESPEC. EIRELI
Alberto Ferreira da Rocha
CPF: 060.467.934-32

Sérgio do Nascimento Caetano
CRC/RN: 009460/O-8





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04566612473	SERGIO DO NASCIMENTO CAETANO
06046793432	ALBERTO FERREIRA DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 12:05 SOB N° 20200215248.
PROTOCOLO: 200215248 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001777190. NIRE: 24600080986.
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 06/05/2020
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se expresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROPOSTA FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021.
Processo Eletrônico nº 069/2021

Início da sessão de disputa de preço: 09:30 horas, do dia 31/03/2021.

MD Pregoeiro (a) e Ilmos. Srs./Sras. da equipe de apoio.

O IBRAGEP - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 07.217.133/0001-63, com endereço à Rua Fagundes Varela, nº 255, CEP: 85.877-000, Centro de São Miguel do Iguaçu - PR, telefone: 41 98517-5889, email: ibragep@outlook.com, vem apresentar através desta, por intermédio do seu procurador Sr. Ezequiel Ribeiro da Silva, portador do RG nº 4.499.111-0 e CPF nº 720.946.569-34, residente e domiciliada na cidade de Morretes/PR, na Rua Dos Imigrantes, 47, sobrado 02, Centro, CEP: 85.877-000, apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços - OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão na forma Eletrônica nº 069/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Carga horária	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Médico clínico geral: com registro ativo no CRM, para atendimento dos usuários do SUS, para tratamento clínico geral determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratação de dois (2) profissionais com carga horária de 40 horas semanais cada profissional	40 horas semanal	02	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL					-	R\$ 420.000,00

Valor global para o item é R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Nos preços propostos estão inclusos, todas as despesas diretas ou indiretas (tributos, taxas, encargos trabalhistas, multas, lucro, e quaisquer outras despesas que venham a incidir na execução da prestação dos serviços em questão).

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência: 1.357-9; Conta Corrente: 27.561-1.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicamos para esse fim a Sr. Rinaldo Lires dos Santos, presidente da instituição, portador do RG nº 4.381.041-3 SESP/PR e CPF/MF 724.610.989-72

São Miguel do Iguaçu, 29 de março de 2021.

Ezequiel Ribeiro da Silva
Procurador

Rua Fagundes Varela, 255 - Centro - São Miguel do Iguaçu - CEP: 85.877-000
Fones: (45) 3565-2556/9822-0925, email: ibragep@outlook.com



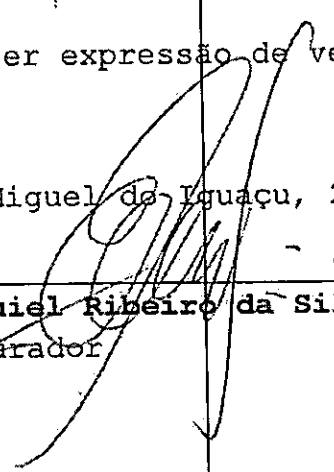
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2021.
PROCESSO ELETRÔNICO N° 069/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

O IBRAGEP - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 07.217.133/0001-63, com endereço à Rua Fagundes Varela, n° 255, CEP: 85.877-000, Centro de São Miguel do Iguaçu - PR, telefone: 41 98517-5889, email: ibragep@outlook.com, através desta, por intermédio do seu procurador Sr. Ezequiel Ribeiro da Silva, portador do RG n° 4.499.111-0 e CPF n° 720.946.569-34, residente e domiciliada na cidade de Morretes/PR, na Rua Dos Imigrantes, 47, sobrado 02, Centro, CEP: 85.877-000, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu, 29 de março de 2021.



Ezequiel Ribeiro da Silva
Procurador

137657-8
137015-5

ATA CONSTITUIÇÃO 15 DE FEVEREIRO DE 2005



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Jânete da Silva
Oficial

8

LIVRO A-015 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857 FOLHA 008

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.857, no livro A-015, as folhas 008/018, em data 17/02/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 011

Página 1 de 1

ATA CONSTITUIÇÃO 15 DE FEVEREIRO DE 2005

Ata de Assembléia de Fundação do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade. As 20:00 hs do dia 15 de fevereiro de 2005, na Rua Fagundes Varela, 255 – centro de São Miguel do Iguaçu – Paraná. Conforme Assinaturas Constantes do livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia geral de constituição do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, com sede domicílio e foro na cidade de São Miguel do Iguaçu – Paraná, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos O senhor Ednilson Petriu, portador da cédula de identidade nº 4.895.918-0 SSP/PR; e para secretariar O senhor Juliano Cezar Neris, portador da cédula de identidade nº 6.555.901-3 SSP/PR. Agradecendo a sua indicação o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto, que depois de analisada e modificada, foi aprovada por Membros do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade;

O Estatuto aprovado é o seguinte:

ESTATUTO DO INSTITUTO PARANAENSE DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E RECURSOS

Art. 1º - Sob a denominação de Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade fica constituída esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade neste estatuto denominada **IPRO-BIO ou Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade**, com sede à Rua Fagundes Varela, 255, centro, em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, terá tempo de duração indeterminado.

Art. 2º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade terá os seguintes objetivos:

- a. Promoção da assistência social;
- b. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- d. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- e. Defesa dos povos indígenas, sua cultura e costumes;
- f. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g. Promoção do voluntariado;
- h. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

EM BRANCO



Página 2 de 2

- i. Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- j. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- k. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima;

Parágrafo 1º - O debate permanente de que trata o item b. deste artigo se dá através de reuniões periódicas, de participação livre e espontânea a associados e não associados, não sendo necessário para a realização das mesmas, presença mínima de associados e diretores e suas conclusões encaminhadas a título de sugestão à Diretoria.

Parágrafo 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor que atue em áreas afins.

Art. 3º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com os seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - É vedada ao Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade a participação em campanhas eleitorais político-partidárias ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos e manutenção de sua organização o Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade terá como fonte de recursos contribuições de seus associados, doações provenientes de pessoas físicas, pessoas jurídicas e celebração de termos de parceria e convênios com entidades públicas e privadas.

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A admissão de associados se dará por indicação de associados aceita pela Diretoria do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade;

Art. 6º - A demissão do associado se dará por solicitação do mesmo à Diretoria ou abandono.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, considera-se abandono a ausência não justificada a 6 (seis) reuniões consecutivas do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

Art. 7º - A exclusão de associados se dará por ato da Assembleia Geral, motivada por falta grave.

LIVRO A-015

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857

FOLHA 009/V

Verso da Folha 002 de 011

EM BRANCO

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial



LIVRO A-015

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857

FOLHA 010

Folha 003 de 011

Página 3 de 3

Parágrafo Único - Considera-se falta grave o disposto no parágrafo único do artigo 9.

Art. 8º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade tem as seguintes categorias de associados:

a) **Associados efetivos** – São as pessoas físicas e jurídicas, residentes ou não, no município de São Miguel do Iguaçu - PR;

b) **Associados honorários** – São as pessoas físicas e jurídicas, que prestarem valiosos serviços ao Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade ou ao município de São Miguel do Iguaçu, ou que fizerem à entidade grande contribuição material ou financeira.

Art. 9º - São obrigações dos associados:

a) Cumprir as disposições deste estatuto e as leis aplicáveis;

b) Contribuir financeiramente com a manutenção do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade conforme estabelecido pela Assembleia Geral;

c) Comparecer às assembleias e reuniões;

d) Participar ativamente das atividades programadas pelo Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, especialmente de grupos temáticas, projetos e ações;

e) Divulgar as atividades do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade e contribuir para o cumprimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Considera-se falta passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para ao Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, assegurada ampla defesa.

Art. 10º - São direitos dos associados:

a) Participar das assembleias gerais podendo discutir, propor, deliberar, votar e ser votados;

b) Participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, bem como fazer parte das comissões de trabalho e dos grupos temáticos constituídos;

c) Recorrer à Assembleia Geral dos atos da Diretoria, quando julgados prejudiciais aos seus interesses;

d) Indicar novos associados.

Art. 11º - Poderão votar nas assembleias gerais os associados pessoas físicas e um representante de cada pessoa jurídica, por ela indicado em correspondência endereçada à Diretoria do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

EM BRANCO



Art. 12º - Os associados do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas os diretores da entidade responderão pelos desvios de finalidade ou confusão patrimoniais eventualmente cometidos.

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade terá os seguintes órgãos sociais:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Consultivo

Art. 14º - Em sua atuação, através de seus diversos órgãos, o Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único - Serão ainda adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 15º - As assembleias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 16º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria e, nos anos ímpares, para eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada, competindo-lhe:

- a) Alterar o presente estatuto e os regulamentos para os diversos setores com presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou com 1/3 dos associados em segunda convocação, com decisões aprovadas por maioria absoluta dos presentes.
- b) Eleger diretores e membros do Conselho Fiscal, no caso de vacância que não possa ser suprida por suplentes;
- c) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis com presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou 1/3 dos associados nas convocações seguintes e voto concorde de 2/3 dos presentes.
- d) Destituir diretores e membros do Conselho Fiscal com presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou 1/3 dos associados nas convocações seguintes e voto concorde de 2/3 terços dos presentes.

EM BRANCO

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial



LIVRO A-015

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857

FOLHA 012

Folha 005 de 011

Página 5 de 5

- e) Excluir associado por ter cometido falta grave.
- f) Apreciar recursos dos associados por decisões da Diretoria;
- g) Interpretar o estatuto e decidir sobre casos omissos e problemas de gravidade submetidos à sua apreciação;
- h) Decidir sobre a extinção, fusão ou incorporação ativa ou passiva do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade com presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou 1/3 dos associados nas convocações seguintes e voto concorde de 2/3 dos presentes.

Art. 18º - Salvo o disposto nos itens: c), d) e h) do artigo anterior, o quorum para realização da Assembleia Geral Extraordinária será de maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou com número mínimo 05 membros, em segunda convocação, com decisões aprovadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 19º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, ou a requerimento do Conselho Consultivo ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Parágrafo Único - O edital de convocação, contendo data, hora, local e ordem do dia, será afixado na sede do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade e publicado em jornal de grande circulação em São Miguel do Iguaçu e Internet, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 20º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por um associado presente, indicado por ele.

DA ELEIÇÃO

Art. 21º - As Assembleias Gerais em que houver eleição instalam-se com qualquer número de presenças, com a votação se estendendo por pelo menos quatro horas, sendo válido o seu resultado qualquer que seja o número de votantes.

Art. 22º - O prazo para registro das chapas será de 48 horas que antecede o início das eleições.

a) as inscrições das chapas serão realizadas junto a secretária do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

b) terão direito a voto nas assembleias todos os sócios efetivos e honorários quites com suas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria, órgão com funções executivas, será eleita pela Assembleia Geral Ordinária dos anos ímpares.

EM BRANCO



Página 6 de 6

Parágrafo 1º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) vice-presidente
- c) 1º tesoureiro
- d) 2º tesoureiro
- e) 1º secretário
- f) 2º secretário

Parágrafo 2º - Colaboram com a Diretoria coordenadores de grupos temáticos, projetos e comissões por ela livremente nomeados e substituídos. Tais coordenadores podem participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, quando convidados para o trato de assuntos específicos.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos uma vez para o mesmo cargo, enquanto que os coordenadores dos grupos temáticos, projetos e comissões podem ser livremente reconduzidos.

Art. 24º - Os membros da Diretoria que eventualmente se candidatarem a cargo público eletivo se licenciarão automaticamente de suas atividades na Diretoria pelo período compreendido entre o registro de sua candidatura e a eleição para o cargo pleiteado.

Parágrafo Único - Não havendo suplentes para suprir a vacância de que se trata este artigo, novo diretor será eleito, tornando-se definitivo o desligamento do membro da Diretoria candidato a cargo público eletivo.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e cumprir o programa para a gestão, com as necessárias adaptações;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário.
- c) Elaborar planejamento sistemático de todas as ações propostas pelo Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade - *IPB*
- d) Apreciar as propostas de admissão de novos associados;
- e) Elaborar relatórios de atividades, a serem divulgados aos associados através de boletins ou por outros meios;
- f) Elaborar relatórios anuais e balanços para, com parecer do Conselho Fiscal, serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- g) Elaborar o orçamento de despesas de manutenção para o exercício seguinte e propor à Assembleia Geral o valor das contribuições dos associados e taxas pela prestação de serviços;

EM BRANCO

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial



LIVRO A-015

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857

FOLHA 014

Folha 007 de 011

Página 7 de 7

- h) Propor à Assembléia Geral, a alteração do estatuto;
- i) Nomear ou confirmar os integrantes dos grupos temáticos, projetos e comissões;
- j) Coordenar o trabalho dos grupos temáticas, projetos e comissões eventualmente formados.

Art. 26º - A Diretoria, quando de sua prestação de contas:

- a) Seguirá os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Dará publicidade, em jornal de grande circulação em São Miguel do Iguaçu - PR, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS. Colocando-os à disposição de qualquer cidadão;
- c) Realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) Prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Art. 27º - A Diretoria será convocada por qualquer meio: imprensa, carta, contato pessoal, telefone ou meios eletrônicos com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

Art. 28º - As reuniões da Diretoria instalam-se com pelo menos metade mais um de seus membros, com as decisões sendo tomadas por maioria e em caso de empate o voto do presidente é decisivo.

Art. 29º - Compete ao presidente:

- a) Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores com poderes especiais;
- b) Convocar a Diretoria e a Assembléia Geral, de acordo com o estatuto;
- c) Emitir e endossar cheques, em conjunto com o 1º tesoureiro, e firmar com este, documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- d) Decidir sobre matéria urgente de competência da Diretoria, submetendo o assunto à apreciação desta, na primeira oportunidade;
- e) Supervisionar as atividades gerais do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade e a elaboração dos informes que devam ser enviados à imprensa e dos relatórios a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 30º - Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no que for solicitado, substituí-lo em seus impedimentos eventuais e sucedê-lo no caso de vacância.

EM BRANCO

Página 8 de 8

Art. 31º - Compete ao 1º secretário o exercício das funções tradicionalmente atribuídas ao cargo, como lavratura e registro de atas, cuidados com a correspondência e arquivos da entidade, controle do cadastramento de associados, distribuição de tarefas aos funcionários.

Art. 32º - Ao 1º tesoureiro compete:

- a) Manter em dia as contas do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, zelando para que a contabilidade, própria ou terceirizada, mantendo-a permanentemente atualizada;
- b) Emitir e endossar cheques, em conjunto com o presidente, firmando com este os documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- c) Elaborar balancetes mensais e o balanço anual a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- d) Manter os recursos financeiros em depósitos bancários, efetuando os pagamentos através de cheques nominais.

Art. 33º - Ao 2º secretário e ao 2º tesoureiro compete colaborar com a Diretoria no que forem solicitados, substituindo o 1º secretário e o 1º tesoureiro, respectivamente, em seus impedimentos.

Art. 34º - Aos coordenadores de grupos temáticos, projetos e comissões cabe o cumprimento das tarefas próprias de seus cargos ou que lhes forem deferidas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária dos anos ímpares.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não podem ser parentes até segundo grau dos membros da Diretoria.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre as contas da Diretoria (balancetes mensais e balanço anual), e sobre as operações patrimoniais realizadas, de tudo emitindo pareceres. Para apreciação da Assembléia Geral.

SCV 2240 LFZ016SV
valide em www.ocrnet

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 37º - O Conselho Consultivo, órgão colegiado, tem a seguinte constituição:

- a) Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu;
- b) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Presidente do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade;

EM BRANCO



Página 9 de 9

- d) Representante de entidades de Ensino Superior;
- e) Representante do IBAMA;
- f) Representante do IAP;
- g) Representante da ITAIPU BINACIONAL;
- h) Diretor do Fórum da Comarca de São Miguel do Iguaçu;
- i) Representante de entidades de classe representativas;
- j) Representante de pessoa jurídica que tenha contribuído material ou financeiramente de forma significativa com O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

Parágrafo Único - A admissão de pessoa jurídica de que trata o item k. deste artigo se dará por ato da Diretoria do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

Art. 38º - O Conselho Consultivo reúne-se por iniciativa do presidente do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade ou de pelo menos 1/3 dos associados da entidade, podendo a reunião instalar-se com metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou com no mínimo 03 membros, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 39º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Colaborar como consultor no desenvolvimento das atividades da entidade.
- b) Pronunciar-se sobre alteração do estatuto ou qualquer outro assunto de relevância para a vida e os objetivos do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, quando solicitado;

Art. 40º - Os membros do Conselho Consultivo são convocados por cartas protocoladas ou mensagens eletrônicas, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo Único - Nos casos de urgência, a convocação poderá ser feita com a antecedência reduzida para 48 horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - O exercício social, com a duração de um ano, tem início no dia 1º de janeiro, estendendo-se até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 42º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são voluntárias.

Art. 43º - Os diretores e conselheiros fiscais do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade podem ser filiados a qualquer partido político e professor

EM BRANCO

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial



LIVRO A-015

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857

FOLHA 017

Folha 010 de 011

Página 10 de 10

qualquer crença, mas na sede e nos eventos da entidade não poderão ser discutidos assuntos de natureza político - partidária e religiosa.

Art. 44º - São automaticamente admitidos como associados efetivos as pessoas físicas e jurídicas que assinarem os atos constitutivos do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

Art. 45º - O mandato da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal tem início no dia da constituição, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 46º - No caso de dissolução do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da lei 9.790/99, vedada a restituição aos associados, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade.

Art. 47º - Na hipótese de o Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objeto social.

Art. 48º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2005, entrando em vigor na data de seu registro.

A seguir foi eleita a Diretoria com mandato de 15 de fevereiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005. Os Diretores do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade eleitos são: **Presidente:** Edson José Alcará, portador da cédula de identidade nº 7.810.629-8, **Vice-Presidente:** Cassiano Clecio Henicka, portador da cédula de identidade nº 8.317.950-3, **Tesoureiro:** Hector Enebelo portador da cédula de identidade nº M8540529, **Vice-Tesoureiro:** Erivelton Petriu, portador da cédula de identidade nº 5.078.652-8, **1º secretário:** Edirlei Petriu, portador da cédula de identidade nº 7.383.606-9 e **2º secretário:** Thobias Fontana Novelli, portador da cédula de identidade nº 7.917.925-6.

Foram eleitos para o Conselho Fiscal os seguintes Membros. **Titular:** Miguel Isloar Sávio, portador da cédula de identidade nº 1.249.945, Gelson de Souza, portador da cédula de identidade nº 4.051.422-8, José Mariano Filho portador da cédula de identidade nº 4.697.233-3 SSP/PR; **Suplente:** Nacieto Tres portador da cédula de identidade nº 5.624.291-0 e Juliano César Neris, portador da cédula de identidade nº 6.555.901-3, Rogério Motta Moreira portador da cédula de identidade nº 7.821.741-3.

Os sócios fundadores do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, são:

Nº	NOME	CPF	RG
01	José Mariano Filho	597.385.299-72	4.697.233-3
02	Roberto Carlos Adamante	027.359.769-80	7.032.832-1
03	Edirlei Petriu	028.584.229-31	7.383.606-9
04	Thobias Fontana Novelli		7.917.925-6
05	Gelson de Souza	549.952.489-00	4.051.422-8

EM BRANCO

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

6

LIVRO A-015 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857

FOLHA 018

Folha 011 de 011

Página 11 de 11

06	Hector Enebelo	337.117.639-87	M8540529
07	Inesio Siviero	752.498.209-72	1.887.848-8
08	Nacleto Tres	829.652.349-34	5.624.291-0
09	Edson José Alcará	005.995.679-88	7.810.629-8
10	Cassiano Clecio Henicka	049.922.609-77	8.317.950-3
11	Miguel Isloar Sávio	191.702.629-34	1.249.945
12	Ednilson Petriu	724.610.637-15	4.895.918-0
13	Juliano César Neris	029.897.069-41	6.555.901-3
14	Altair Luiz Simionatto	658.762.379-49	3.956.061-5
15	Erivelton Petriu	871.959.419-49	5.078.652-8
16	Luciano Aparecido Neris	871.162.869-34	5.395.693-9
17	Elisa Gabriela Slovinski	053.772.879-16	9.014.831-1
18	Silvia Colombelli Jobim	055.349.759-62	8.792.091-7
19	Viviane Bianchini	058.490.439-85	8.915.717-0
20	Damiem Carlos DallAgnol	029.217.229-09	6.170.241-5
21	Eliane Aparecida de Souza	046.978.259-50	9.020.270-7
22	Rosa Apda de Melo-Mariano	007.754.249-51	8.730.176-1
23	Rogério Motta Moreira	054.232.919-09	7.821.741-3
24	Marcelo Ivan Adamante	054.882.459-28	9.064.591-9

Nada mais tendo a relatar eu Juliano César Neris, assino a presente ata, e segue assinada pelos demais presentes.

São Miguel do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2005.

Edson José Alcará
Juliano César Neris
Roberto Carlos Adamante
Adriano C. F. ...

Edson José Alcará
Juliano César Neris
Roberto Carlos Adamante
Adriano C. F. ...

Sandro Marcon
Advogado
OAB/PR-31.882

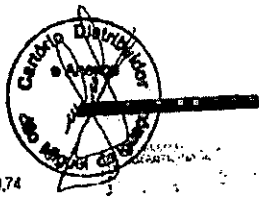
SOV 2240 LPZC180W
valido em www.ocadario.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Edson José Alcará
Juliano César Neris
Roberto Carlos Adamante
Adriano C. F. ...
17.FEV. 2005
TABELIONAT DE NOTAS
BBM8645

Cartório Distribuidor e Anexos
Distribuição Jurídica
Registrado sob Nº 75 / 2005 Livro nº 1

Distribuição....	3,15	Outros:	0,74
Deixa.....	2,73	Total:	8,30
1ª Conta.....	1,68		

São Miguel do Iguaçu, 17 de Fevereiro de 2005



DISTRIBUIDOR
AZD08166

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
São Miguel do Iguaçu-PR, 03 de fevereiro de 2012.

Marcia Janete da Silva
Marcia Janete da Silva
Oficial

Janini Kasten Ghellera

Port. 07/2002
Escrivente



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 093

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.857-001, no livro A-021, as folhas 093/111, em data 26/03/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 019

Primeira Alteração do Estatuto do Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade – IPRO-BIO

Índice

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Dos associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da administração
Capítulo VI	Das Assembléias
Capítulo VII	Da Diretoria
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Da Secretaria Executiva
Capítulo X	Do Departamento
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias

SDV 1020N 0YCU
vazio est. 001W 00402



Claudete Luis Thomaz de Souza

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 094

Folha 002 de 019

Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade é uma associação, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo como objetivo principal a defesa do meio ambiente e oferecimento de métodos gratuitos de saúde e assistência social

Parágrafo único: O IPRO-BIO não distribui ente os seus sócios ou associados conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 2º - O Instituto Paranaense de Proteção à Biodiversidade, também é denominado simplesmente de IPRO-BIO.

Artigo 3º - A sede administrativa do IPRO-BIO fica na Rua Fagundes Varela, n.º 255, Bairro Centro, município de São Miguel do Iguaçu, CEP 85877-000, Estado do Paraná.

Artigo 4º - O prazo de duração do IPRO-BIO é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos do IPRO-BIO consistem em:

- a) Na área do desenvolvimento social:
 1. Elaborar planos de trabalho, visando o desenvolvimento social, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;
 2. Levantar os problemas sociais, objetivando resolvê-los de forma racional;
 3. Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e à infância;
 4. Organizar e executar serviços assistenciais ao idoso carente
 5. Realizar levantamentos dos recursos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;
 6. Elaborar e viabilizar projetos de criação de centros de promoção e integração social, localizados em bairros populosos, com a finalidade de desenvolver atividade de formação doméstica e artesanato, objetivando a promoção individual e dos grupos, bem como a integração social;
 7. Elaborar, coordenar e executar programas de educação de base, motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento do ser humano e das comunidades;
 8. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalhos, clube de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;
 9. Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras assistenciais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social,

SOV 1020N, SYE
válida em vale CCZ



Página 2 de 19

Claudete Irineu da Silva

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 095

Folha 003 de 019

10. Colaborar com organismos atuantes na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas necessidade da comunidade;
 11. Promover estudos e executar ações com a finalidade de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação, que a levaram a desajustes sociais;
 12. Promover e coordenar reuniões como os beneficiados com os programas assistenciais, procurando desenvolver neles o espírito de trabalho e colaboração mútua, levando-os a descobrir a necessidade e o valor de se organizarem na comunidade através de associações de moradores;
 13. Orientar os assistidos em matéria jurídica, relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização de estado civil, requerimentos perante órgãos públicos, entre outros;
 14. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento social, proporcionando melhoria na qualidade vida da população;
 15. Elaborar, coordenar e executar programas que promovam a segurança alimentar e nutricional, envolvendo principalmente a população de baixa renda;
 16. Promover estudos visando estimular o voluntariado, utilizando o intercâmbio entre entidades voltadas ao atendimento às necessidades sociais da população;
 17. Desenvolver projetos voltados à promoção e enaltecimento dos direitos estabelecidos, bem como incentivar e colaborar na construção de novos direitos, promovendo o acesso gratuito e assessoria jurídica de interesse suplementar;
 18. Colaborar proativamente com organismo que promovam a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, participando com trocas de experiências e ações conjuntas em prol do assunto;
- b) Na área de desenvolvimento econômico:
1. Atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais e na experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 2. Estimular e facilitar a implantação de micro-empresa;
 3. Propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos industriais;
 4. Assessorar na formulação da política econômica, sugerindo medidas eficazes para tomadas de decisões no campo do desenvolvimento econômico e social dos Municípios;
 5. Promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico e social dos Municípios;
 6. Divulgar as potencialidades que os municípios oferecem para os investidores, atraindo empreendimentos voltados para a geração de novos empregos;
 7. Elaborar, coordenar e executar projetos que supram as necessidades, quanto aos cuidados, ds praias artificiais da costa oeste do Paraná;
 8. Promover campanhas de proteção e orientação ao consumidor, através da imprensa, conscientizando-os de seus direitos;

SDV 1020N BYE
valde em www.oga



Página 3 de 19

Cláudia Iris Thomas Lunk

9. Orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas de atuação nos municípios, através de campanhas idealizadas em dados realísticos;
10. Promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo de comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes aos municípios;
11. Organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas dos municípios, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e criteriosos para novos empreendimentos econômicos;
12. Proporcionar aos visitantes e empreendedores de quaisquer ramos de atividades, o conhecimento da realidade socioeconômica dos municípios;
13. Elaborar e implementar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam na ampliação das atividades turísticas nos municípios;
14. Colaborar com a as promoções de interesse municípios, relativas ao desenvolvimento do turismo;
15. Executar planos e programas de fomento ao turismo;
16. Promover e sugerir medidas que visem a melhoria da proteção do patrimônio turístico dos municípios;
17. Capacitar tecnicamente as pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento econômico;
18. Implementar estrutura administrativa que vise a otimização operacional das instituições envolvidas no incremento econômico social;
19. Desenvolver e implantar projetos, sistemas e estruturas de informática necessárias nos projetos, de desenvolvimento;
20. Desenvolver estudos e pesquisas, visando o desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que se refiram às atividades mencionadas neste item;
21. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda.

c) na área de desenvolvimento da saúde

1. elaborar e executar os Planos Municipais de Saúde e seus respectivos programas e projetos;
2. articular-se com órgãos e instituições pública, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
3. promover o levantamento dos problemas de saúde localizando, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;
4. promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
5. elaborar e realizar campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de previr incidência de determinadas doenças;
6. elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;
7. executar os serviços complementares e gratuitos de saúde, inclusive em hospitais, postos de saúde e clínicas, sob a fiscalização dos órgãos competentes.



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 097

Folha 005 de 019

8. atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento de ações na área de saúde, oferecendo à população melhores serviços.

d) na área de preservação ambiental:

1. atuar na elaboração e execução de projetos de preservação e conservação do meio ambiente;
2. propor medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e da fauna;
3. controlar a poluição através de análises, estudos e levantamentos das características dos solos, das águas e do ar;
4. exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população;
5. promover campanhas no sentido de envolver a participação comunitária para a melhoria ambiental;
6. desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;
7. estabelecer parceria com órgãos fiscalizadores para promover a fiscalização, de acordo com os dispositivos legais, das instalações industriais, agropecuárias e de prestadores de serviço, particulares ou públicos, que estejam poluindo o meio ambiente;
8. atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem preservação e conservação do meio ambiente;
9. desenvolver projetos voltados à reciclagem de material sólido, líquido e orgânico, visando obter resultados econômicos em atividades ligadas a preservação da natureza e do meio ambiente, beneficiando a comunidade carente em função da ocupação proporcionada.
10. Executar serviços com profissionais habilitados na área dos estudos dos impactos ambientais.

e) na área de educação, esporte e cultura

1. realização de cursos de capacitação profissional;
2. realização de eventos (congressos, seminários, palestras, simpósios, etc...);
3. realizar projetos e cursos de alfabetização;
4. desenvolver cursos de formação em línguas estrangeiras;
5. desenvolver projetos e prestar assessoria em todas as áreas relacionadas à educação, à cultura e ao esporte;
6. organizar e/ou produzir exposições de fundo educativo-cultural;
7. desenvolver projetos voltados à promoção da cultura;
8. desenvolver e executar projetos de defesa, conservação e restauração do Patrimônio histórico e artístico;
9. produzir e/ou promover produtos educativos e culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CD's, CD-ROM e etc);
10. realizar e/ou patrocinar estudos e pesquisas relacionados à área cultural e educacional.

Parágrafo único: Faz parte dos objetivos do IPRO-BIO, além dos já enumerados nos itens e subitens deste artigo, a prestação de assessorias e consultorias, através de profissionais habilitados nos serviços inerentes ao Direito Tributário, Contábil, Constitucional e Administrativo Público, proporcionando a criação de

Página 5 de 19

Cláudia dos Anjos Loureiro

SDV 1DZCN SYE
válido em www.dca



mecanismos que favoreçam uma melhor captação e aplicação de recursos em prol da comunidade.

Artigo 6º - A área de atuação da IPRO-BIO tem como prioridade os municípios do Oeste do Estado do Paraná, podendo atuar em todo território nacional como filial departamento ou posto de serviço.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o IPRO-BIO, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º - Para consecução dos seus objetivos, o IPRO-BIO, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º - O IPRO-BIO, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, agências de desenvolvimento, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 10º - O IPRO-BIO poderá se organizar em Secretarias, como resultado da evolução dos Departamentos, fazendo parte integrante da secretaria executiva.

Capítulo II Dos associados

Artigo 11º - O quadro de associados do IPRO-BIO é constituído de seguinte classificação:

- 11.1 - associado fundador,
- 11.2 - associado contribuinte,
- 11.3 - associado institucional,
- 11.4 - associado voluntário,
- 11.5 - associado benemérito,
- 11.6 - associado patrocinador.

Artigo 12º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 13º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão, após assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 14º - É associado institucional, toda entidade do terceiro setor (ONG) que seja pessoa jurídica e venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto com o IPRO-BIO, nos municípios do Extremo Oeste do Estado do Paraná.

SDV 10ZCN SYE
válido em www.dccr



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 099

Folha 007 de 019

Artigo 15º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do IPRO-BIO, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Artigo 16º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao IPRO-BIO, quer seja por atividades de voluntariado, que por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades, por proposta da Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 17º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do IPRO-BIO, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 18º - Um associado, pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado do IPRO-BIO.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 19º - Para admissão o associado, deverá preencher uma ficha cadastral, através da qual será analisada, pela Diretoria, a sua possibilidade de associação ao IPRO-BIO, e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro do IPRO-BIO, será passível de sanções da seguinte forma;

21.1 - advertência por escrito,

21.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado,

21.3 - exclusão do quadro de associado.

Artigo 21º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria, com exposição de motivos.

Artigo 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, a pela Diretoria pautará, junto à Assembléia Geral Extraordinária, a sua exclusão.

Artigo 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, haverá amplo direito à defesa, na respectiva Assembléia.

Artigo 25º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

Parágrafo único - Quando do seu retorno ao quadro, o associado estará sujeito às normas determinadas no presente Estatuto e às demais normas vigentes no período.

Página 7 de 19

Cláudio Luiz Thomas Kubit

SCV 1DZCN SVE
válido em www.ncm



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 100

Folha 008 de 019

Artigo 26º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Artigo 27º - Para demissão espontânea do associado, basta que encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do IPRO-BIO.

Artigo 28º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados, à qualquer momento, sem prévia aprovação da Diretoria, perdendo, no entanto, o direito de ser sócio fundador, se for o caso.

Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Artigo 29º - São direitos dos associados quites com as obrigações sociais;

- 29.1 - freqüentarem a sede do IPRO-BIO,
- 29.2 - usufruir os serviços oferecidos pela IPRO-BIO,
- 29.3 - participar das assembleias,
- 29.4 - manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPRO-BIO,
- 29.5 - apresentar novos associados;
- 29.6 - requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária com 1/3 dos associados.

Artigo 30º - São deveres do associado;

- 30.1 - acatar as decisões da assembleia,
- 30.2 - atender os objetivos do IPRO-BIO,
- 30.3 - zelar pelo nome do IPRO-BIO,
- 30.4 - participar das atividades do IPRO-BIO,
- 30.5 - contribuir na apresentação de propostas prioritariamente para desenvolvimento dos municípios da Região, com apresentação de projetos e programas;
- 30.6 - comparecer nas assembleias ou indicar um representante.

Artigo 31º - Os associados fundadores e contribuintes, poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Capítulo V Da administração

Artigo 32º - O IPRO-BIO, é composta dos seguintes órgãos para sua administração;

- 32.1 - Assembleia Geral
- 32.2 - Diretoria
- 32.3 - Conselho fiscal,
- 32.7 - Secretaria executiva,
- 32.8 - Departamentos,

Artigo 33º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

SDV IDZCN SYE
válida em www.ccb



Página 8 de 19

Marcia Janete da Silva

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 101

Folha 009 de 019

Artigo 34º - A diretoria é o órgão de deliberação, sendo constituído de seis (6) cargos, eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, sendo composto, no mínimo de Três (3) membros, sendo os três (3) titulares, podendo ter um suplente; eleitos entre os associados fundadores, contribuintes e patrocinadores, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 36º - A Secretaria Executiva é constituída de profissionais contratados e remunerados, sendo órgão de execução e acompanhamento das políticas e projetos do IPRO-BIO.

Artigo 37º - Os Departamentos são evoluções de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser constituídos por voluntários ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenados por um associado.

**Capítulo VI
Das Assembléias**

Artigo 38º - As Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo legais suas decisões quando tomadas por 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes.

Parágrafo único: a Assembléia Geral Ordinária deverá ocorrer sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 39º - Compete à Assembléia Geral Ordinária;
39.1 - eleger membros do Conselho Fiscal e Diretoria
39.2 - aprovar planos de trabalho,
39.3 - aprovar balanço e contas.

Artigo 40º - A assembléia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IPRO-BIO.

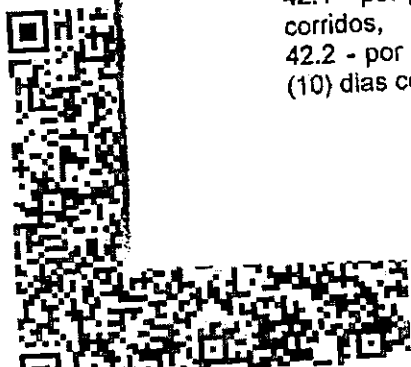
Artigo 41º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária;
41.4 - decidir reformas no estatuto;
41.5 - decidir sobre a extinção da entidade;
41.6 - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
41.7 - aprovar o Regimento Interno
41.4 - exclusão de associado,
41.5 - demais assuntos de relevância.

Artigo 42º - A convocação das Assembléias Gerais deverá ser realizada por uma das seguintes formas;

42.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (8) dias corridos,
42.2 - por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,

Página 9 de 19

Claudete Luis Thomas Ruedt



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 102

Folha 010 de 019

42.3 - por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

Artigo 43º - A instalação das Assembléias poderá ser da seguinte forma;

43.1 - em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

43.2 - em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 44º - As deliberações das Assembléias serão sempre em forma de votação, com decisão após aprovação de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45º - O edital de convocação das Assembléias deverá conter:

45.1 - data da Assembléia,

45.2 - horário da Assembléia,

45.3 - local, com endereço completo,

45.4 - pauta da Assembléia.

Artigo 46º - Poderão ser realizadas Assembléias Parciais dos conselhos, caso existam:

46.1 - conselho consultivo,

46.2 - conselho técnico,

46.3 - conselho das ADLs,

Artigo 47º - As decisões das Assembléias Parciais, terão valor somente como referendo do respectivo Conselho, não sendo válido como Assembléia Geral do IPRO-BIO.

Artigo 48º - As Assembléias poderão ser convocadas pelo

48.1 - Diretoria,

48.2 - Conselho Fiscal

48.3 - Secretaria Executiva

48.4 - por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49º - Quando da votação dos itens da pauta de uma Assembléia, será obedecido o Regimento Interno, permitindo a participação de todos os associados em dia com as suas obrigações.

Parágrafo único - Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito a voto, conforme o assunto a ser deliberado.

Artigo 50º - As Assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

**Capítulo VII
Da Diretoria**

Artigo 51º - A Diretoria é composta de seguintes cargos;

Página 10 de 19

André Luis Thomas Pauls

SDV 1DZCN SYE
válido em www.dca



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 103

Folha 011 de 019

- 51.1 - Presidente,
- 51.2 - Vice - presidente,
- 51.3 - Tesoureiro,
- 51.4 - Vice - Tesoureiro,
- 51.5 - Secretário,
- 51.6 - Vice - Secretário.

Artigo 52º - Os membros da Diretoria são eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53º - Compete à Diretoria;

- 53.1 - elaborar e executar programas anuais de atividades;
- 53.2 - convocar assembléias,
- 53.3 - constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos,
- 53.4 - administrar o IPRO-BIO.
- 53.5 - elaborar e apresentar para Assembléia Geral, o relatório anual, observando:
 - a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade;
 - b) a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição, para exame de qualquer cidadão;
 - c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
 - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPRO-BIO será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;
 - e) entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - f) contratar e demitir empregados.

Artigo 54º - Compete ao Presidente da Diretoria;

- 54.1 - representar o IPRO-BIO em juízo ou fora dele, podendo para tal fim designar um dos diretores ou constituir procuradores;
- 54.2 - convocar e presidir reuniões da diretoria e assembléias,
- 54.3 - avocar, para sua análise e decisão, qualquer assunto de interesse do Instituto, excetuados aqueles que dependam da aprovação da Assembléia;
- 54.4 - assinar termo de parceria, convênios, acordos, ajustes, contratos de interesse do Instituto;
- 54.5- assinar recebimentos e pagamentos em conjunto com tesoureiro,
- 54.6- administrar o IPRO-BIO, em conjunto com a secretaria executiva,

Artigo 55º - Compete ao Secretário da Diretoria;

- 55.1 - secretariar reuniões da diretoria e assembléias gerais, redigindo as atas,
- 55.2 - arquivar documentos e correspondências,
- 55.3 - manter sobre sua guarda os livros do IPRO-BIO,
- 55.4 - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

SDV 1DZCN SYE
Válida até 10/10/2019



Página 11 de 19

Claudete dos Anjos Pereira

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 104

Folha 012 de 019

Artigo 56º - Compete ao tesoureiro da Diretoria;

- 56.1 - organizar a contabilidade com ajuda do contador
- 56.2 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos,
- 56.3 - montar o balanço anual e os balancetes com ajuda do contador,
- 56.4 - elaborar e acompanhar planejamento financeiro com ajuda do contador,
- 56.5 - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57º - Compete ao suplente da Diretoria, substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

**Capítulo VIII
Do conselho fiscal**

Artigo 58º - O Conselho Fiscal é composto de quatro (4) membros eleitos entre os associados fundadores, contribuintes, patrocinadores e representantes das ADLs, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição, sendo composto de;

- 58.1- três (3) titulares,
- 58.2- um (1) suplente.

Parágrafo único - Os três membros titulares indicarão, entre eles, o presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 59º - Compete ao Conselho Fiscal;

- 59.1- fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 59.2 - examinar os livros de escrituração da entidade;
- 59.3 - examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- 59.4 - apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- 59.5 - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- 59.6 - opinar sobre as operações patrimoniais realizadas
- 59.7- manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 59.8- convocar reuniões e assembléias,
- 59.9- manifestar-se sobre conduta dos associados.
- 59.10- manifestar-se sobre planos de trabalho.

Artigo 60º - Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

- 60.1- presidir reuniões e assembléias,
- 60.2- assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal,
- 60.3- representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria, Consultivo ou Comunitário, se estes existirem.
- 60.4 - secretariar as reuniões e assembléias,
- 60.5 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal,
- 60.6 - substituir o titular nas suas faltas e impedimentos

Artigo 61º - Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas faltas e impedimentos,

Artigo 62º - No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, a Diretoria poderá nomear os membros, que deverão ser homologados na Assembléia Geral Extraordinária subsequente.

SDV 10ZCN 6YE
válida em www.oca



Página 12 de 19

Marcia Janete da Silva

Artigo 63º - O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**Capítulo IX
Da Secretaria Executiva**

Artigo 64º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva, será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, inclusive constituir secretarias internas com base na evolução dos Departamentos.

Artigo 65º - A Secretaria Executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo único - Caso a função seja exercida por um associado, este ficará com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus outros direitos.

Artigo 66º - Compete à Secretaria Executiva;

- 66.1- orientar os trabalhos dos Departamentos,
- 66.2- cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- 66.3- administrar o IPRO-BIO sob comando da Diretoria,
- 66.4- organizar e executar os planos de trabalho e projetos aprovados pela Diretoria

Artigo 67º - A Secretaria Executiva deverá se reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

**Capítulo X
Dos Departamentos**

Artigo 68º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria, baseados nos procedimentos, planos de trabalho e nas interfaces dos projetos e programas.

Artigo 69º - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira, após a aprovação da Diretoria.

Artigo 70º - Cada Departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Parágrafo único - Quando da alteração do plano de trabalho, esta deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria, sob pena de sansão administrativa.

Artigo 71º - Será indicado pela Diretoria um (1) Coordenador e um (1) Secretário entre os membros do Departamento, para condução dos trabalhos, sendo representantes do Departamento perante a Diretoria.

SDV 10ZCN SYE
válido em www.ocel



Artigo 72º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho e previamente aprovado pela Diretoria.

Artigo 73º - Os Departamentos têm, obrigatoriamente, seus Regimentos Internos ou regras de trabalho aprovados pela Diretoria.

Artigo 74º - Cada Departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo o presente Estatuto e as Normas do Departamento, sempre que houver dotação orçamentária especificamente para tal fim.

Artigo 75º - Os Departamentos deverão reunir-se semanalmente com a Secretaria Executiva ou com a Diretoria, conforme o caso, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

**Capítulo XI
Do processo eletivo**

Artigo 76º - Os cargos eletivos para a Diretoria e Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e dos contribuintes, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 77º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma;

77.1- serão indicados dois (2) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,

77.2- um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.

77.3- para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.

77.4- a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos,

77.5- os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

77.6- encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

77.7- após contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 78º - As chapas candidatas, deverão inscrever-se com chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à Secretaria do IPRO-BIO, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da Assembleia de eleição.

Artigo 79º - A solicitação de impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos após a Assembleia, e deverá ser protocolada junto à secretaria do IPRO-BIO.

Artigo 80º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

SDV 102CN SYE
válida em todo o país



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 107

Folha 016 de 019

Artigo 81º - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembléia de eleição.

Artigo 82º - A posse da chapa eleita, ocorrerá, após quinze (15) dias corridos à data da assembléia de eleição.

Artigo 83º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;

83.1 - RG / identidade,

83.2 - CPF,

83.3 - comprovante de residência,

83.4 - ultima declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física,

83.5 - título de eleitor com comprovante de votação do ultimo pleito,

83.6 - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 84º - Ocorrendo a impugnação da chapa eleita, deverá ser realizada nova Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

**Capítulo XII
Da receita e patrimônio**

Artigo 85º - Constituem receita do IPRO-BIO;

85.1- contribuições de pessoas físicas e jurídicas,

85.2- anuidades,

85.3- auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,

85.4- doações e legados,

85.5- produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,

85.6- rendas em seu favor constituído por terceiros,

85.7- usufruto que lhe forem conferidos,

85.8- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,

85.9- receitas de prestação de serviços,

85.10- receitas de comercialização de produtos,

85.11- juros bancários e outras receitas financeiras,

85.12- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,

85.13- receitas de produção,

85.14- captação de renúncia e incentivo fiscal,

85.15- direitos autorais,

85.16- resultado de bilheteria de eventos,

85.17- recursos de patrocínios e publicidade,

85.18- resultado de quotas de participação,

Artigo 86º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IPRO-BIO.

Marcia Janete da Silva



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 108

Folha 016 de 019

Artigo 87º - O patrimônio do IPRO-BIO, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88º - A contratação de empréstimos financeiros que o IPRO-BIO venha a contrair de bancos ou outras Instituições Financeiras, que agravem de ônus o patrimônio do IPRO-BIO, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal, da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 89º - O IPRO-BIO, poderá constituir o **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Extremo Oeste do Paraná - FUNDEP**, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

**Capítulo XIII
Dos livros**

Artigo 90º - O IPRO-BIO manterá seguintes livros;
90.1- livro de presença das assembléias e reuniões,
90.2- livro de ata das assembléias e reuniões,
90.3- livros fiscais e contábeis,
90.4- demais livros exigidos pelas legislações vigentes.
90.5- Livros de associados

Artigo 91º - Os livros poderão ser confeccionadas em folhas soltas e numeradas e devidamente arquivadas.

Artigo 92º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário da Diretoria do IPRO-BIO, devendo ser vistos pelos presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 93º - Os livros estarão na sede do IPRO-BIO, sendo disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo único - Os interessados, poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

**Capítulo XIV
Das disposições gerais**

Artigo 94º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 95º - Os cargos da diretoria e do conselho fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o IPRO-BIO.

Artigo 96º - O exercício financeiro e fiscal do IPRO-BIO, coincidirá com o ano civil.

Artigo 97º - Para extinção do IPRO-BIO:

Página 16 de 19

Cláudia Luísa Thomas Kuehli

SDV 102CN 5VE
válida em www.ocas



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 109

Folha 017 de 019

97.1 - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.
97.2 - a deliberação será por dois terços (2/3) dos associados.
97.3 - sendo resolvida à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados à uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 98º - Em casos de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 99º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto e pela seguinte norma;

99.1 - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

99.2 - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

99.3 - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IPRO-BIO;

99.4 - em caso de dissolução, além de atender ao artigo 97 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do IPRO-BIO;

99.5 - na hipótese do IPRO-BIO, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

99.6 - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do IPRO-BIO que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

99.7 - as normas de prestação de conta a serem observadas pelo IPRO-BIO, têm de conter, no mínimo:

- a. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c. quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria.

- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IPRO-BIO, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 100º - Dentro das atividades do IPRO-BIO fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 101º - Nas atividades do IPRO-BIO fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Artigo 102º - O IPRO-BIO, aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 103º - A sessão de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 104º - Quando da vacância nos cargos da Diretoria, Fiscal, Consultivo ou Técnico, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na Assembléia Extraordinária subsequente.

Artigo 105º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou qualquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual e municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Parágrafo Primeiro - Os recursos constantes desse artigo são aqueles destinados à programas específicos, obedecendo aos critérios de cada um.

Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos dos poderes públicos, quando esses forem associados, poderão ser utilizados para cobrir despesas administrativas.

Capítulo XV Das disposições transitórias

Artigo 106º - O IPRO-BIO terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 107º - O Grupo Gestor de transição será composto de, no mínimo, seis (6) membros, com mandato de um (6) meses renovável, até que se realizem as eleições para os membros efetivos.

Artigo 108º - O Grupo Gestor de transição é composto de, no mínimo, os seguintes cargos;

108.1 - Diretoria: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, primeiro secretário, segundo secretário.

108.2 - Conselho Fiscal: três titulares e três suplentes.

Artigo 109º - Compete ao Grupo Gestor de transição;

109.1 - instrumentar a instituição,

109.2 - efetuar lançamento oficial da entidade,

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-021 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-001 FOLHA 111

Folha 019 de 019

- 109.3 - capitalizar associados,
- 109.4 - montar o regimento interno,
- 109.5 - montar os projetos e programas iniciais,
- 109.6 - estruturar o IPRO-BIO,
- 109.7 - constituir os Conselhos, Técnico e Consultivo.

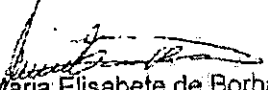
Artigo 110º - Os membros do Grupo Gestor de transição, após o prazo de 1 meses da criação oficial do IPRO-BIO, deverá realizar Assembléia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Artigo 111º - Os membros do Grupo Gestor de transição, poderão formar chapa para reeleição aos cargos da Diretoria ou fiscal.

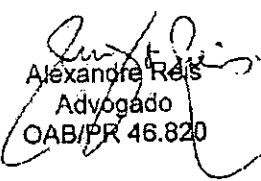
Artigo 112º - Com a presente redação revogam-se todos os artigos da redação anterior.

Artigo 113º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Miguel do Iguaçu-PR, 20 de março de 2009.


Maria Elisabete de Borba
CPF:976.464.239-04
RG:8.014.343-5
Presidente da IPRO-BIO


Claudete Inês Thomas Pauleski
CPF:017.861.759-83
RG:5.114.906-8
Secretária da IPRO-BIO


Alexandre Reis
Advogado
OAB/PR 46.820

SDV 102CH SYE
válida em www.ocar

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
São Miguel do Iguaçu-PR, 03 de fevereiro de 2012.

Janine Kuster Heller
Marcia Janete da Silva

Oficial

Janine Kuster Heller



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 110

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.857-003, no livro A-026, as folhas 110/128, em data 24/01/2012, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 019

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAGEP (segunda alteração)

Índice

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Dos associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da administração
Capítulo VI	Das Assembleias
Capítulo VII	Da Diretoria
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Da Secretaria Executiva
Capítulo X	Do Departamento
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias

SOV 10MIN XDLVZ:
válido em www.ocr.br



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-026

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003

FOLHA 111

Folha 002 de 019

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas (IBRAGEP)

Artigo 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS é uma associação, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo como objetivo principal (**aprimoramento e apoio a gestão Pública**) a defesa do meio ambiente e oferecimento de métodos gratuitos de saúde e assistência social

Parágrafo único: O **IBRAGEP** não distribui entre os seus sócios ou associados conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 2º - O (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas), também é denominado simplesmente de IBRAGEP.

Artigo 3º - A sede administrativa IBRAGEP do fica na Rua **RAPOSO TAVARES, 725, CURITIBA, Estado do Paraná.**

Artigo 4º - O prazo de duração do IBRAGEP é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos do IBRAGEP consistem em:

- a) Na área do desenvolvimento social:
 1. Elaborar planos de trabalho, visando o desenvolvimento social, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;
 2. Levantar os problemas sociais, objetivando resolvê-los de forma racional;
 3. Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e à infância;
 4. Organizar e executar serviços assistenciais ao idoso carente;
 5. Realizar levantamentos dos recursos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;
 6. Elaborar e viabilizar projetos de criação de centros de promoção e integração social, localizados em bairros populosos, com a finalidade de desenvolver atividade de formação doméstica e artesanato, objetivando a promoção individual e dos grupos, bem como a integração social;
 7. Elaborar, coordenar e executar programas de educação de base, motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores como forma de participação no processo de desenvolvimento do ser humano e das comunidades;
 8. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalhos, clube de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;

SDV 10MAY XDL*
válido em www.ocr



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 112

Folha 003 de 019

9. Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras assistenciais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social;
 10. Colaborar com organismos atuantes na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas necessidade da comunidade;
 11. Promover estudos e executar ações com a finalidade de intervir nos processo de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação, que a levaram a desajustes sociais;
 12. Promover e coordenar reuniões como os beneficiados com os programas assistenciais, procurando desenvolver neles o espírito de trabalho e colaboração mútua, levando-os a descobrir a necessidade e o valor de se organizarem na comunidade através de associações de moradores;
 13. Orientar os assistidos em matéria jurídica, relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização de estado civil, requerimentos perante órgãos públicos, entre outros;
 14. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento social, proporcionando melhoria na qualidade vida da população;
 15. Elaborar, coordenar e executar programas que promovam a segurança alimentar e nutricional, envolvendo principalmente a população de baixa renda;
 16. Promover estudos visando estimular o voluntariado, utilizando o intercâmbio entre entidades voltadas ao atendimento às necessidades sociais da população;
 17. Desenvolver projetos voltados à promoção e enaltecimento dos direitos estabelecidos, bem como incentivar e colaborar na construção de novos direitos, promovendo o acesso gratuito e assessoria jurídica de interesse suplementar;
 18. Colaborar proativamente com organismo que promovam a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, participando com trocas de experiências e ações conjuntas em prol do assunto;
- b) Na área de desenvolvimento econômico:
1. Atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais e na experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 2. Estimular e facilitar a implantação de micro-empresa;
 3. Propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos industriais;
 4. Assessorar na formulação da política econômica, sugerindo medidas eficazes para tomadas de decisões no campo do desenvolvimento econômico e social dos Municípios;
 5. Promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico e social dos Municípios;
 6. Divulgar as potencialidades que os municípios oferecem para os investidores, atraindo empreendimentos voltados para a geração de novos empregos;
 7. Elaborar, coordenar e executar projetos que supram as necessidades, quanto aos cuidados, das praias artificiais da costa oeste do Paraná;

30V 10MAY XDL
válido em www.ccrf



Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 113

Folha 004 de 019

8. Promover campanhas de proteção e orientação ao consumidor, através da imprensa, conscientizando-os de seus direitos;
- Promover em parceria com entidades Públicas ou privada ações e eventos que visam o desenvolvimento econômico turísticos e cultural.**
9. Orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas de atuação nos municípios, através de campanhas idealizadas em dados realísticos;
10. Promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo de comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes aos municípios;
11. Organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas dos municípios, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e criteriosos para novos empreendimentos econômicos;
12. Proporcionar aos visitantes e empreendedores de quaisquer ramos de atividades, o conhecimento da realidade socioeconômica dos municípios;
13. Elaborar e implementar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam na ampliação das atividades turísticas nos municípios;
14. Colaborar com a as promoções de interesse municípios, relativas ao desenvolvimento do turismo;
15. Executar planos e programas de fomento ao turismo;
16. Promover e sugerir medidas que visem a melhoria da proteção do patrimônio turístico dos municípios;
17. Capacitar tecnicamente as pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento econômico;
18. Implementar estrutura administrativa que vise a otimização operacional das instituições envolvidas no incremento econômico social;
19. Desenvolver e implantar projetos, sistemas e estruturas de informática necessárias nos projetos, de desenvolvimento;
20. Desenvolver estudos e pesquisas, visando o desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que se refiram às atividades mencionadas neste item;
21. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda.
22. **Atuar na qualificação da Mão de obra para inserção no mercado de trabalho.**

c) na área de desenvolvimento da saúde

1. elaborar e executar os Planos Municipais de Saúde e seus respectivos programas e projetos;
2. articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
3. promover o levantamento dos problemas de saúde localizando, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;
4. promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;

SDV 1Q1WV XDL
Valida em www.ocer



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 114

Folha 005 de 019

5. elaborar e realizar campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir incidência de determinadas doenças;
6. elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;
7. executar os serviços complementares e gratuitos de saúde, inclusive em hospitais, postos de saúde e clínicas, sob a fiscalização dos órgãos competentes.
8. atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento de ações na área de saúde, oferecendo à população melhores serviços.

d) na área de preservação ambiental:

1. atuar na elaboração e execução de projetos de preservação e conservação do meio ambiente;
2. propor medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e da fauna;
3. controlar a poluição através de análises, estudos e levantamentos das características dos solos, das águas e do ar;
4. exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população;
5. promover campanhas no sentido de envolver a participação comunitária para a melhoria ambiental;
6. desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;
7. estabelecer parceria com órgãos fiscalizadores para promover a fiscalização, de acordo com os dispositivos legais, das instalações industriais, agropecuárias e de prestadores de serviço, particulares ou públicos, que estejam poluindo o meio ambiente;
8. atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem preservação e conservação do meio ambiente;
9. desenvolver projetos voltados à reciclagem de material sólido, líquido e orgânico, visando obter resultados econômicos em atividades ligadas à preservação da natureza e do meio ambiente, beneficiando a comunidade carente em função da ocupação proporcionada.
10. Executar serviços com profissionais habilitados na área dos estudos dos impactos ambientais.
11. Atuar na gestão de resíduos sólidos e sua destinação.

e) na área de educação, esporte e cultura

1. realização de cursos de capacitação profissional;
2. realização de eventos (congressos, seminários, palestras, simpósios, etc...);
3. realizar projetos e cursos de alfabetização;
4. desenvolver cursos de formação em línguas estrangeiras;
5. desenvolver projetos e prestar assessoria em todas as áreas relacionadas à educação, à cultura e ao esporte;
6. organizar e/ou produzir exposições de fundo educativo-cultural;
7. desenvolver projetos voltados à promoção da cultura;
8. desenvolver e executar projetos de defesa, conservação e restauração do Patrimônio histórico e artístico;

SDV 1QMA XOL
válido em www.ocrf



Página 5 de 19

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003

FOLHA 115

Folha 006 de 019

9. produzir e/ou promover produtos educativos e culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CD's, CD-ROM e etc);
10. realizar e/ou patrocinar estudos e pesquisas relacionados à área cultural e educacional.

Parágrafo único: Faz parte dos objetivos do **IBRAGEP**, além dos já enumerados nos itens e subitens deste artigo, a prestação de assessorias e consultorias, através de profissionais habilitados nos serviços inerentes ao Direito Tributário, Contábil, Constitucional e Administrativo Público, proporcionando a criação de mecanismos que favoreçam uma melhor captação e aplicação de recursos em prol da comunidade.

Artigo 6º - A área de atuação da **IBRAGEP** tem como prioridade os municípios **BRASILEIROS**, podendo atuar em todo território nacional **E INTERNACIONAL** como filial departamento ou posto de serviço.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o **IBRAGEP**, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º - Para consecução dos seus objetivos, o **IBRAGEP**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º - O **IBRAGEP**, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, agências de desenvolvimento, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 10º - O **IBRAGEP** poderá se organizar em Secretarias, como resultado da evolução dos Departamentos, fazendo parte integrante da secretaria executiva.

**Capítulo II
Dos associados**

Artigo 11º - O quadro de associados do **IBRAGEP** é constituído de seguinte classificação:

- 11.1 - associado fundador,
- 11.2 - associado contribuinte,
- 11.3 - associado institucional,
- 11.4 - associado voluntário,
- 11.5 - associado benemérito,
- 11.6 - associado patrocinador.

Artigo 12º - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

SDV 10MBV XDLA
valido em www.ocr



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 116

Folha 007 de 019

Artigo 13º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão, após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 14º - É associado institucional, toda entidade do terceiro setor (ONG) que seja pessoa jurídica e venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto com o IBRAGEP, nos municípios **BRASILEIROS**.

Artigo 15º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do **IBRAGEP**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Artigo 16º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **IBRAGEP**, quer seja por atividades de voluntariado, que por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades, por proposta da Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 17º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da **IBRAGEP**, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 18º - Um associado, pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado da **IBRAGEP**.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 19º - Para admissão o associado, deverá preencher uma ficha cadastral, através da qual será analisada, pela Diretoria, a sua possibilidade de associação ao **IBRAGEP**, e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da **IBRAGEP**, será passível de sanções da seguinte forma;

- 21.1 - advertência por escrito,
- 21.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- 21.3 - exclusão do quadro de associado.

Artigo 21º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria, com exposição de motivos.

Artigo 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, a pela Diretoria pautará, junto à Assembleia Geral Extraordinária, a sua exclusão.

SDV IQMIV XDL
válido em www.ocar



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva,
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 117

Folha 008 de 019

Artigo 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, haverá amplo direito à defesa, na respectiva Assembleia.

Artigo 25º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

Parágrafo único - Quando do seu retorno ao quadro, o associado estará sujeito às normas determinadas no presente Estatuto e às demais normas vigentes no período.

Artigo 26º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Artigo 27º - Para demissão espontânea do associado, basta que encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do IBRAGEP.

Artigo 28º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados, à qualquer momento, sem prévia aprovação da Diretoria, perdendo, no entanto, o direito de ser sócio fundador, se for o caso.

**Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado**

Artigo 29º - São direitos dos associados quites com as obrigações sociais:

- 29.1 - freqüentarem a sede do IBRAGEP,
- 29.2 - usufruir os serviços oferecidos pela IBRAGEP,
- 29.3 - participar das assembleias,
- 29.4 - manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IBRAGEP,
- 29.5 - apresentar novos associados;
- 29.6 - requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária com 1/3 dos associados.

Artigo 30º - São deveres do associado;

- 30.1 - acatar as decisões da assembleia,
- 30.2 - atender os objetivos do IBRAGEP,
- 30.3 - zelar pelo nome do IBRAGEP,
- 30.4 - participar das atividades do IBRAGEP,
- 30.5 - contribuir na apresentação de propostas prioritariamente para desenvolvimento dos municípios da Região, com apresentação de projetos e programas;
- 30.6 - comparecer nas assembleias ou indicar um representante.

Artigo 31º - Os associados fundadores e contribuintes, poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Capítulo V
Da administração**

Artigo 32º - O IBRAGEP, é composta dos seguintes órgãos para sua administração;

- 32.1 - Assembleia Geral
- 32.2 - Diretoria

SDV 10414 XDL
válido em www.OCAR



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 118

Folha 009 de 019

32.3 - Conselho fiscal,
32.7 - Secretaria executiva,
32.8 - Departamentos,

Artigo 33º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 34º - A diretoria é o órgão de deliberação, sendo constituído de seis (6) cargos, eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 35º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, sendo composto, no mínimo de Três (3) membros, sendo os três (3) titulares, podendo ter um suplente; eleitos entre os associados fundadores, contribuintes e patrocinadores, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 36º - A Secretaria Executiva é constituída de profissionais contratados e remunerados, sendo órgão de execução e acompanhamento das políticas e projetos do IPRO-BIO.

Artigo 37º - Os Departamentos são evoluções de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser constituídos por voluntários ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenados por um associado.

**Capítulo VI
Das assembleias**

Artigo 38º - As Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo legais suas decisões quando tomadas por 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes.

Parágrafo único: a Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 39º - Compete à Assembleia Geral Ordinária;

39.1 - eleger membros do Conselho Fiscal e Diretoria

39.2 - aprovar planos de trabalho,

39.3 - aprovar balanço e contas.

Artigo 40º - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IBRAGEP.

Artigo 41º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária;

41.4 - decidir reformas no estatuto;

41.5 - decidir sobre a extinção da entidade;

41.6 - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

41.7 - aprovar o Regimento Interno

41.4 - exclusão de associado,

41.5 - demais assuntos de relevância.

SDV 10MIV XDL
válido em www.rca.gov.br



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 119

Folha 010 de 019

Artigo 42º - A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada por uma das seguintes formas;

42.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (8) dias corridos,

42.2 - por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,

42.3 - por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

Artigo 43º - A instalação das Assembleias poderá ser da seguinte forma;

43.1 - em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,

43.2 - em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 44º - As deliberações das Assembleias serão sempre em forma de votação, com decisão após aprovação de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45º - O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

45.1 - data da Assembleia,

45.2 - horário da Assembleia;

45.3 - local, com endereço completo,

45.4 - pauta da Assembleia.

Artigo 46º - Poderão ser realizadas Assembleias Parciais dos conselhos, caso existam:

46.1 - conselho consultivo,

46.2 - conselho técnico,

46.3 - conselho das ADLs,

Artigo 47º - As decisões das Assembleias Parciais, terão valor somente como referendo do respectivo Conselho, não sendo válido como Assembleia Geral do IPRO-BIO.

Artigo 48º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo

48.1 - Diretoria,

48.2 - Conselho Fiscal

48.3 - Secretaria Executiva

48.4 - por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49º - Quando da votação dos itens da pauta de uma Assembleia, será obedecido o Regimento Interno, permitindo a participação de todos os associados em dia com as suas obrigações.

Parágrafo único - Quando da realização da Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito a voto, conforme o assunto à ser deliberado.

SDV 1044V XDL
válido em www.ocbr



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 120

Folha 011 de 019

Artigo 50º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII Da Diretoria

Artigo 51º - A Diretoria é composta de seguintes cargos:

- 51.1 - Presidente,
- 51.2 - Vice - presidente,
- 51.3 - Tesoureiro,
- 51.4 - Vice - Tesoureiro,
- 51.5 - Secretário,
- 51.6 - Vice - Secretário.

Artigo 52º - Os membros da Diretoria são eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53º - Compete à Diretoria:

- 53.1 - elaborar e executar programas anuais de atividades;
- 53.2 - convocar assembleias,
- 53.3 - constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos,
- 53.4 - administrar o **IBRAGEP**.
- 53.5 - elaborar e apresentar para Assembleia Geral, o relatório anual, observando:
 - a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade;
 - b) a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição, para exame de qualquer cidadão;
 - c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do termo de pareceria, conforme previsto em regulamento;
 - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **IBRAGEP** será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;
 - e) entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - f) contratar e demitir empregados.

Artigo 54º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- 54.1 - representar o **IBRAGEP** em juízo ou fora dele, podendo para tal fim designar um dos diretores ou constituir procuradores;
- 54.2 - convocar e presidir reuniões da diretoria e assembleias,
- 54.3 - avocar, para sua análise e decisão, qualquer assunto de interesse do Instituto, excetuados aqueles que dependam da aprovação da Assembleia;
- 54.4 - assinar termo de parceria, convênios, acordos, ajustes, contratos de interesse do Instituto;

SDV 1024V XDL
válida em www.ocbr



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-026

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003

FOLHA 121

Folha 012 de 019

- 54.5- assinar recebimentos e pagamentos em conjunto com tesoureiro,
- 54.6- administrar o **IBRAGEP**, em conjunto com a secretaria executiva,

Artigo 55º - Compete ao Secretário da Diretoria;
55.1 - secretariar reuniões da diretoria e assembleias gerais, redigindo as atas,
55.2 - arquivar documentos e correspondências,
55.3 - manter sobre sua guarda os livros do **IBRAGEP**,
55.4 - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 56º - Compete ao tesoureiro da Diretoria;
56.1 - organizar a contabilidade com ajuda do contador
56.2 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos,
56.3 - montar o balanço anual e os balancetes com ajuda do contador,
56.4 - elaborar e acompanhar planejamento financeiro com ajuda do contador,
56.5 - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57º - Compete ao suplente da Diretoria, substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do conselho fiscal

Artigo 58º - O Conselho Fiscal é composto de quatro (4) membros eleitos entre os associados fundadores, contribuintes, patrocinadores e representantes das ADLs, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição, sendo composto de;

- 58.1- três (3) titulares,
- 58.2- um (1) suplente.

Parágrafo único - Os três membros titulares indicarão, entre eles, o presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 59º - Compete ao Conselho Fiscal;

- 59.1- fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 59.2 - examinar os livros de escrituração da entidade;
- 59.3 - examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- 59.4 - apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- 59.5 - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- 59.6 - opinar sobre as operações patrimoniais realizadas
- 59.7- manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 59.8- convocar reuniões e assembleias,
- 59.9- manifestar-se sobre conduta dos associados.
- 59.10- manifestar-se sobre planos de trabalho.

Artigo 60º - Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

- 60.1- presidir reuniões e assembleias,
- 60.2- assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal,
- 60.3- representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria, Consultivo ou Comunitário, se estes existirem.
- 60.4 - secretariar as reuniões e assembleias,

Página 12 de 19

SOV 10M2V XDL
válida em www.oca1



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 122

Folha 013 de 019

60.5 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal,
60.6 - substituir o titular nas suas faltas e impedimentos

Artigo 61º - Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas faltas e impedimentos,

Artigo 62º - No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, a Diretoria poderá nomear os membros, que deverão ser homologados na Assembleia Geral Extraordinária subsequente.

Artigo 63º - O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Da Secretaria Executiva

Artigo 64º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva, será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, inclusive constituir secretarias internas com base na evolução dos Departamentos.

Artigo 65º - A Secretaria Executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo único - Caso a função seja exercida por um associado, este ficará com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus outros direitos.

Artigo 66º - Compete à Secretaria Executiva;

66.1- orientar os trabalhos dos Departamentos,

66.2- cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,

66.3- administrar o IBRAGEP sob comando da Diretoria,

66.4- organizar e executar os planos de trabalho e projetos aprovados pela Diretoria

Artigo 67º - A Secretaria Executiva deverá se reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Capítulo X Dos Departamentos

Artigo 68º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria, baseados nos procedimentos, planos de trabalho e nas interfaces dos projetos e programas.

Artigo 69º - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira, após a aprovação da Diretoria.

SDV 10MM XOL
válida em www.ocr



Página 13 de 19

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-026

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003

FOLHA 123

Folha 014 de 019

Artigo 70º - Cada Departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Parágrafo único - Quando da alteração do plano de trabalho, esta deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria, sob pena de sansão administrativa.

Artigo 71º - Será indicado pela Diretoria um (1) Coordenador e um (1) Secretário entre os membros do Departamento, para condução dos trabalhos, sendo representantes do Departamento perante a Diretoria.

Artigo 72º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho e previamente aprovado pela Diretoria.

Artigo 73º - Os Departamentos têm, obrigatoriamente, seus Regimentos Internos ou regras de trabalho aprovados pela Diretoria.

Artigo 74º - Cada Departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo o presente Estatuto e as Normas do Departamento, sempre que houver dotação orçamentária especificamente para tal fim.

Artigo 75º - Os Departamentos deverão reunir-se semanalmente com a Secretaria Executiva ou com a Diretoria, conforme o caso, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

**Capítulo XI
Do processo eletivo**

Artigo 76º - Os cargos eletivos para a Diretoria e Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e dos contribuintes, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 77º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma;

77.1- serão indicados dois (2) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,

77.2- um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.

77.3- para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.

77.4- a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos,

77.5- os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

77.6- encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

77.7- após contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 78º - As chapas candidatas, deverão inscrever-se com chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à Secretaria do IPRO-BIO, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da Assembleia de eleição.

SDV 10MxV XDL*
válido em www.ocar



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva

Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 124

Folha 015 de 019

Artigo 79º - A solicitação de impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos após a Assembleia, e deverá ser protocolada junto à secretaria do IBRAGEP.

Artigo 80º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 81º - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 82º - A posse da chapa eleita, ocorrerá, após quinze (15) dias corridos à data da assembleia de eleição.

Artigo 83º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;

83.1 - RG / identidade,

83.2 - CPF,

83.3 - comprovante de residência,

83.4 - última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física,

83.5 - título de eleitor com comprovante de votação do último pleito,

83.6 - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 84º - Ocorrendo a impugnação da chapa eleita, deverá ser realizada nova Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

**Capítulo XII
Da receita e patrimônio**

Artigo 85º - Constituem receita do IBRAGEP;

85.1- contribuições de pessoas físicas e jurídicas,

85.2- anuidades,

85.3- auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,

85.4- doações e legados,

85.5- produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,

85.6- rendas em seu favor constituído por terceiros,

85.7- usufruto que lhe forem conferidos,

85.8- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,

85.9- receitas de prestação de serviços,

85.10- receitas de comercialização de produtos,

85.11- juros bancários e outras receitas financeiras,

85.12- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,

85.13- receitas de produção,

85.14- captação de renúncia e incentivo fiscal,

SDV 10MAY 2011
válida em www.oc3r



Página 15 de 19

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 125

Folha 016 de 019

- 85.15- direitos autorais,
- 85.16- resultado de bilheteria de eventos,
- 85.17- recursos de patrocínios e publicidade,
- 85.18- resultado de quotas de participação,

Artigo 86º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IPRO-BIO.

Artigo 87º - O patrimônio do **IBRAGEP**, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88º - A contratação de empréstimos financeiros que o **IBRAGEP** venha a contrair de bancos ou outras Instituições Financeiras, que agravem de ônus o patrimônio do **IBRAGEP**, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal, da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Artigo 89º - O **IBRAGEP**, poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Extremo Oeste do Paraná - FUNDEP, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

**Capítulo XIII
Dos livros**

Artigo 90º - O **IBRAGEP** manterá seguintes livros;
90.1- livro de presença das assembleias e reuniões,
90.2- livro de ata das assembleias e reuniões,
90.3- livros fiscais e contábeis,
90.4- demais livros exigidos pelas legislações vigentes.
90.5- Livros de associados

Artigo 91º - Os livros poderão ser confeccionadas em folhas soltas e numeradas e devidamente arquivadas.

Artigo 92º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário da Diretoria do **IBRAGEP**, devendo ser vistados pelos presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 93º - Os livros estarão na sede do **IBRAGEP**, sendo disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo único - Os interessados, poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

**Capítulo XIV
Das disposições gerais**

Artigo 94º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Página 16 de 19

SDV 10MIV XUL
válida em www.ocar



**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 126

Folha 017 de 019

Artigo 95º - Os cargos da diretoria e do conselho fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o **IBRAGEP**.

Artigo 96º - O exercício financeiro e fiscal do **IBRAGEP**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 97º - Para extinção do **IBRAGEP**:

- 97.1 - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- 97.2 - a deliberação será por dois terços (2/3) dos associados,
- 97.3 - sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 98º - Em casos de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 99º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto e pela seguinte norma;

- 99.1 - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- 99.2 - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
- 99.3 - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **IBRAGEP**,

99.4 - em caso de dissolução, além de atender ao artigo 97 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **IBRAGEP**,

99.5 - na hipótese do **IBRAGEP**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

99.6 - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **IBRAGEP** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação,

99.7 - as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **IBRAGEP**, têm de conter, no mínimo:

CDV 10M/V XDL
válido em www.oca



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003

FOLHA 127

Folha 018 de 019

- a. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
- b. publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
- c. quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo, **IBRAGEP**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 100º - Dentro das atividades do **IBRAGEP** fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 101º - Nas atividades do **IBRAGEP** fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Artigo 102º - O **IBRAGEP**, aplica suas renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 103º - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 104º - Quando da vacância nos cargos da Diretoria, Fiscal, Consultivo ou Técnico, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na Assembleia Extraordinária subsequente.

Artigo 105º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou qualquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual e municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Parágrafo Primeiro - Os recursos constantes desse artigo são aqueles destinados à programas específicos, obedecendo aos critérios de cada um.

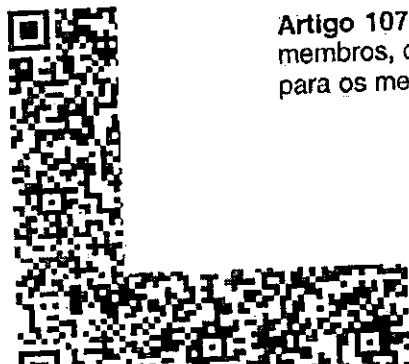
Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos dos poderes públicos, quando esses forem associados, poderão ser utilizados para cobrir despesas administrativas.

Capítulo XV Das disposições transitórias

Artigo 106º - O **IBRAGEP** terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 107º - O Grupo Gestor de transição será composto de, no mínimo, seis (6) membros, com mandato de um (6) meses renovável, até que se realizem as eleições para os membros efetivos.

50x 100mm XDL
válida em www.ocar



Página 18 de 19

**Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais**

São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná

Marcia Janete da Silva
Oficial

LIVRO A-026 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.857-003 FOLHA 128

Folha 019 de 019

Artigo 108º - O Grupo Gestor de transição é composto de, no mínimo, os seguintes cargos;

108.1 - Diretoria: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, primeiro secretário, segundo secretário.
108.2 - Conselho Fiscal: três titulares e três suplentes.

Artigo 109º - Compete ao Grupo Gestor de transição;

109.1 - instrumentar a instituição,
109.2 - efetuar lançamento oficial da entidade,
109.3 - capitalizar associados,
109.4 - montar o regimento interno,
109.5 - montar os projetos e programas iniciais,
109.6 - estruturar o **IBRAGEP**,
109.7 - constituir os Conselhos, Técnico e Consultivo.

Artigo 110º - Os membros do Grupo Gestor de transição, após o prazo de 1 meses da criação oficial do **IBRAGEP**, deverá realizar Assembléia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Artigo 111º - Os membros do Grupo Gestor de transição, poderão formar chapa para reeleição aos cargos da Diretoria ou fiscal.

Artigo 112º - Com a presente redação revogam-se todos os artigos da redação anterior.

Artigo 113º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Miguel do Iguaçu-PR, 10 de agosto de 2010.

Adoaldo Renato Lenzi Junior
CPF: 006.470.859-41
RG: 6.116.992-0
Presidente da IBRAGEP

Josiane Cardoso Antunes
CPF: 060.563.929-96
RG: 9.471.409-5
Secretária da IBRAGEP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Josiane Cardoso Antunes
Antunes

Alexandre Reis
Advogado
OAB/PR 46.820

Adv. OAB/PR 51.787

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DAS PESSOAS
NATURAIS DE URSAL, R. São Sebastião, 102
Cidade de Maracá, PR
CEP: 85040-000 Fone: (41) 3244-1144

MISSAL 14 DEZ. 2010 PARANÁ
Em teste

LACI DEONISIO GIEHL - NOTÁRIO
GESSI BUTZKE WILLMIRINK - ESCRIVENTAS
IRANI TEREZINHA GIEHL
FERNANDO LUIS SIMON

SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
DNU51090

SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
DOH13734

EM BRANCO

ADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí
presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
São Miguel do Iguçu-PR, 03 de fevereiro de 2012.

Lei 13.278 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN



ARTE



**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS
PÚBLICAS – IBRAGEP**
(Terceira Alteração)

Índice

- Capítulo (I) Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede
- Capítulo (II) Dos associados
- Capítulo (III) Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão
- Capítulo (IV) Dos Direitos e Deveres do Associado
- Capítulo (V) Da Administração
- Capítulo (VI) Das Assembleias
- Capítulo (VII) Da Diretoria
- Capítulo (VIII) Do Conselho Fiscal
- Capítulo (IX) Da Secretaria Executiva
- Capítulo (X) Dos Departamentos
- Capítulo (XI) Do Processo Eletivo
- Capítulo (XII) Das Receitas e Patrimônio
- Capítulo (XIII) Dos Livros
- Capítulo (XIV) Das Disposições Gerais
- Capítulo (XV) Das Disposições Transitórias

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (IBRAGEP)

Artigo 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

É uma associação, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela, Legislação que lhe for aplicável, tendo como objetivo principal (aprimoramento e apoio a gestão pública) a defesa do Meio Ambiente e oferecimento de métodos gratuitos de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único: O IBRAGEP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades. Aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 2º - O (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas) também é denominado simplesmente por IBRAGEP.

Artigo 3º - A sede do IBRAGEP situa-se à rua Fagundes Varela, 255 Centro de São Miguel do Iguaçu, Paraná.

Artigo 4º - O prazo de duração do IBRAGEP é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos do IBRAGEP consistem em:

- a) Na área do desenvolvimento social:
 1. Elaborar planos de trabalho, visando o desenvolvimento social, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;
 2. Levantar os problemas sociais, objetivando resolvê-los de forma racional;
 3. Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e a infância;
 4. Organizar e executar serviços assistências ao idoso carente;
 5. Realizar levantamentos dos recursos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;
 6. Elaborar e viabilizar projetos de criação de centros de promoção e integração social localizados em bairros populosos, com a finalidade de desenvolver atividade de formação doméstica e artesanato, objetivando a promoção individual e dos grupos, bem como a integração social;
 7. Elaborar, coordenar e executar programas de educação de base, motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores como forma de participação no processo de desenvolvimento do ser humano e das comunidades;
 8. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalho, clubes de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;
 9. Promover, orientar participar de reuniões com dirigentes de obras assistenciais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social;
 10. Colaborar com organismos atuantes na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas a necessidade da comunidade;

Leandro Nandi Carvalho

6. Divulgar as potencialidades que os municípios oferecem para os investidores, atraindo empreendimentos voltados para a geração de novos empregos;
7. Elaborar, coordenar e executar projetos que supram as necessidades, quanto aos cuidados das praias artificiais da Costa Oeste do Paraná;
8. Promover campanhas de proteção e orientação ao consumidor, através da imprensa, conscientizando-os de seus direitos;
Promover em parceria com entidades públicas ou privadas, ações e eventos que visem o desenvolvimento econômico turístico e cultural;
9. Orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas de atuação nos municípios, através de campanhas idealizadas em dados realísticos;
10. Promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, bem como o fluxo de comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes aos municípios;
11. Organizar sistemas de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas dos municípios, para que possa dotar possíveis investidores de padrões de empreendimentos econômicos;
12. Proporcionar aos visitantes e empreendedores de quaisquer ramos de atividades, o conhecimento da realidade socioeconômica dos municípios;
13. Elaborar e implementar o desenvolvimento de projetos e programas, que contribuam na ampliação das atividades turísticas dos municípios;
14. Colaborar com as promoções de interesse dos municípios, relativas ao desenvolvimento de seus atrativos naturais e culturais;
15. Executar planos e programas de difusão e fomento do turismo;
16. Promover e sugerir medidas que visem a melhoria da proteção do patrimônio turístico e cultural dos municípios;
17. Capacitar tecnicamente as pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento econômico;
18. Implementar estrutura administrativa que vise a otimização operacional das instituições envolvidas no incremento econômico e social;
19. Desenvolver e implantar projetos sistemas e estruturas de informática, necessárias nos projetos de desenvolvimento em todas as áreas do setor público;
20. Desenvolver estudos e pesquisa, visando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que se refiram às atividades mencionadas neste item;
21. Atuar na qualificação de mão de obra para inserção no mercado de trabalho de jovens aprendizes e de adultos;
22. Atuar em programas sociais com pessoas carentes na forma de qualificação, e profissionalização dessas pessoas em situação com dificuldades socioeconômicas;
23. Promover cursos, palestras e seminários no âmbito de atender, a iniciativa privada bem como o setor do funcionalismo público e ou terceirizados;
24. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda;

Leandro Nandi Carvalho

11. Promover estudos e executar ações com finalidade de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação que às levaram a desajustes sociais;
- 12 Promover e coordenar reuniões com os beneficiados nos programas assistenciais, procurando desenvolver neles o espírito de trabalho e colaboração mútua, levando-os a descobrir a necessidade e o valor de se organizarem, na comunidade através de associações de moradores;
- 13 Orientar os assistidos em matéria jurídica, relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização de estado civil, requerimentos perante órgãos públicos, entre outros;
- 14 Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento social, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população;
- 15 Elaborar, coordenar e executar programas que promovam a segurança alimentar e nutricional, envolvendo principalmente a população de baixa renda;
- 16 Promover estudos visando estimular o voluntariado, utilizando o intercâmbio entre as entidades voltadas ao atendimento às necessidades sociais da população;
- 17 Desenvolver projetos voltados à promoção e enaltecimento dos direitos estabelecidos, bem como incentivar e colaborar na construção de novos direitos, promovendo o acesso gratuito e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- 18 Gestão e atendimento e cooperação e desenvolvimento nas áreas de cultura, esporte infantil, esporte amador e profissional e afins, lazer, recreação, teatro, cinema, ensino infantil, creches e ensino básico, e fundamental;
- 19 Colaborar com organismos que promovam a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, participando com trocas de experiências e ações conjuntas em prol do assunto;

b) Na área de desenvolvimento econômico:

1. Atuar na promoção econômica buscando atrair iniciativas comerciais e industriais e na experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
2. Estimular e facilitar a implantação de micro empresas;
3. Propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos industriais e de origem agropecuários, e da agricultura, artesanato típicos dos municípios, estados e da federação;
4. Assessorar na formulação da política econômica, sugerindo medidas eficazes para tomadas de decisões no campo do desenvolvimento econômico e social dos municípios;
5. Promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico e social dos municípios;

Leandro Nandi Carvalho

C) Na área de Desenvolvimento da Saúde:

1. Elaborar e executar os planos municipais de saúde e seus respectivos programas e projetos;
2. Articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
3. Promover o levantamento dos problemas de saúde localizando, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;
4. Promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
5. Elaborar e realizar campanhas educativas, visando esclarecer a população e leva-la a adquirir hábitos adequados como forma de prevenir incidência de determinadas doenças;
6. Elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;
7. Executar os serviços complementares e gratuitos de saúde, inclusive em hospitais, postos de saúde e clínicas, sob a fiscalização dos órgãos competentes;
8. Realizar e gerenciar em parceria com órgãos públicos campanhas, palestras e seminários com objetivo de evitar situações de emergência e calamidade pública;
9. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento de ações na área da saúde, oferecendo à população melhores serviços.
10. Realizar serviços na área de saúde, bem como gerenciamento de UPAS (unidades de pronto atendimento) atendimentos de pacientes do sistema público de saúde e atendimento emergencial, gestão e atendimento em unidades básicas de saúde e a pacientes do SUS, bem como atendimentos preventivo, consultas e encaminhamentos a tratamentos em locais em que haja especialização, equipes de PSF e ESF.
11. Atuar na gestão e atendimento de dependentes químicos e afins, com a finalidade de dar-lhes hospedagem, tratamento clínico e psiquiátrico, em locais específicos sejam eles: local, regional ou na federação;
12. Atuar na recuperação do preso, que esteja em processo de cumprimento de pena nas penitenciárias Federais, Estaduais, e Municipais, com serviços de socialização, e atendimento psicológico e psiquiátrico, na recuperação da saúde do apenado;
13. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem o desenvolvimento de ações na área da saúde, oferecendo à população melhores serviços.

Leandro Nandi Carvalho

D) Na área de Preservação Ambiental:

1. Atuar na elaboração e execução de projetos de preservação e conservação do meio ambiente;
2. Propor medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna;
3. Controlar a poluição através de análises, estudos e levantamento das características dos solos, das águas e do ar;
4. Exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população;
5. Promover campanhas no sentido de envolver a participação comunitária para a melhoria ambiental;
6. Desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;
7. Estabelecer parceria com órgãos fiscalizadores para promover a fiscalização, de acordo com os dispositivos legais das instalações industriais, agropecuárias e de prestadores de serviço, particulares ou públicos que estejam poluindo o meio ambiente;
8. Atuar na elaboração e execução de outros projetos, não relacionados nos itens anteriores, que visem a preservação e conservação do meio ambiente;
9. Desenvolver projetos voltados à reciclagem de material sólido, líquido e orgânico, visando obter resultados econômicos em atividades ligadas a preservação da natureza e do meio ambiente, beneficiando a comunidade carente em função da ocupação proporcionada;
10. Executar serviços com profissionais habilitados na área dos estudos dos impactos ambientais;
11. Atuar na gestão de resíduos sólidos e sua destinação.
12. Gerenciamento e gestão em áreas de lazer, praias artificiais balneários, piscinas, reformas de praças e afins, bem como: reflorestamento, paisagismo, controle de vetores, podas de árvores e reformas e construção de calçadas em passeio público;

E) Nas áreas de Educação, Esporte e Cultura

1. Realização de cursos de capacitação profissional, visando a inserção no mercado de trabalho;
2. Realização de eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Simpósios, etc.);
3. Realizar projetos e cursos de alfabetização de crianças, jovens e adultos, visando a inserção do jovem no mercado de trabalho;
4. Desenvolver projetos e prestar assessoria em todas as áreas relacionadas à educação, à cultura e ao esporte;

Leandro Nandi Carvalho

5. Desenvolver cursos de formação em línguas estrangeiras, e informática;
6. Organizar e/ou produzir exposições de fundo educativo-cultural;
7. Desenvolver projetos voltados à promoção da cultura;
8. Desenvolver e executar projetos de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico;
9. Produzir e/ou promover produtos educativos e culturais em qualquer meio (livros, revistas, filmes, vídeos, CD'S CD-ROM e qualquer meio de mídia digital ou impressa etc.;
10. Realizar e/ou patrocinar estudos e pesquisas relacionadas à área cultural e educacional;

Parágrafo único: Faz parte dos objetivos do IBRAGEP, além dos já enumerados nos itens e subitens deste artigo, a prestação de assessorias e consultorias, através de profissionais habilitados nos serviços inerentes ao Direito Tributário, Contábil, Constitucional e Administrativo Público, proporcionando a criação de mecanismos que favoreçam uma melhor captação, e aplicação de recursos em prol da comunidade.

Artigo 6º - A área de atuação do IBRAGEP tem como prioridade os municípios brasileiros, podendo atuar em todo o território nacional e internacional como filial, departamento ou posto de serviço.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades o IBRAGEP, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º - Para consecução dos seus objetivos, o IBRAGEP poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º - O IBRAGEP, poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, agências de desenvolvimento, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 10º - O IBRAGEP poderá se organizar em secretarias, como resultado da evolução dos departamentos, fazendo parte integrante da secretaria executiva.

Capítulo II

Dos associados

Artigo 11º - O quadro de associados do IBRAGEP é constituído de seguinte classificação:

11.1 Associado Fundador;

Leandro Nandi Carvalho

11.2 Associado Contribuinte;

11.3 Associado Institucional;

11.4 Associado Voluntário;

11.5 Associado Benemérito;

11.6 Associado Patrocinador;

Artigo 12º - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de (30) dias corridos após a assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 13º - É associado Contribuinte, pessoa física que venha a solicitar sua adesão, após a assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 14º - É associado Institucional, toda entidade do Terceiro Setor (ONG) que seja pessoa jurídica e venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto com o IBRAGEP, nos municípios brasileiros.

Artigo 15º - É associado Voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do IBRAGEP, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 16º - É associado Benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao IBRAGEP, quer seja por atividades de voluntariado, quer por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades, por proposta da diretoria e aprovado em assembleia geral.

Artigo 17º - É associado Patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do IBRAGEP, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 18º - Um associado, pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado do IBRAGEP.

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 19º - Para admissão o associado, deverá preencher uma ficha cadastral, através da qual será analisada pela diretoria a sua possibilidade de associação ao IBRAGEP, e uma vez aprovada será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 20º - Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro do IBRAGEP, Será passível de sanções da seguinte forma:

21.1 - Advertência por escrito;

21.2 - Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado;

21.3 - Exclusão do quadro de associado;

Artigo 21° - A advertência, por escrito, será elaborada pela diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22° - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, com exposição dos motivos.

Artigo 23° - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, a diretoria pautará junto à **assembleia geral extraordinária**, a sua exclusão.

Artigo 24° - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, haverá amplo direito à defesa, na respectiva assembleia.

Artigo 25° - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único - Quando do seu retorno ao quadro, o associado estará sujeito às normas determinadas no presente Estatuto e às demais normas vigentes no período.

Artigo 26° - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Artigo 27° - Para demissão espontânea do associado, basta que encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao IBRAGEP.

Artigo 28° - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados à qualquer momento, sem prévia aprovação da diretoria, perdendo no entanto, o direito de ser sócio fundador, se for o caso.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 29° - São direitos dos associados quites com as obrigações sociais;

29.1 - Frequentarem a sede do IBRAGEP;

29.2 - Usufruir os serviços oferecidos pelo IBRAGEP;

29.3 - Participar das assembleias;

29.4 - Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IBRAGEP;

29.5 - Apresentar novos associados;

29.6 - Requerer convocação de assembleia geral extraordinária com 1/3 dos associados.

Artigo 30° - São deveres do associado;

30.1 - Acatar as decisões da assembleia;

Leandro Nandi Carvalho

30.2 - Atender os objetivos do IBRAGEP;

30.3 - Zelar pelo nome do IBRAGEP;

30.4 - Participar das atividades do IBRAGEP;

30.5 - Contribuir na apresentação de projetos e programas;

30.6 - Comparecer nas assembleias ou indicar um representante.

Artigo 31° - Os associados fundadores e contribuintes, poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Capítulo V

Artigo 32° - O IBRAGEP, é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

32.1 - Assembleia geral;

32.2 - Diretoria;

32.3 - Conselho fiscal;

32.4 - Secretaria executiva;

32.5 - Departamentos;

Artigo 33° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo da decisão.

Artigo 34° - A diretoria é o órgão de deliberação, sendo constituído de seis (06) cargos, eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 35° - O conselho fiscal é o órgão de fiscalização, sendo composto no mínimo de três (03) membros, sendo os três (03) titulares, podendo ter um suplente; eleitos entre os associados fundadores, contribuintes e patrocinadores, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 36° - A secretaria executiva é constituída de profissionais contratados e remunerados, sendo o órgão de execução e acompanhamento das políticas e projetos do IBRAGEP.

Artigo 37° - Os departamentos são evoluções de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser constituídos por voluntários ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenados por um associado.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 38° - A assembleia geral é o órgão soberano da instituição, sendo legais suas decisões quando tomadas por 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes.

Parágrafo único: A assembleia geral ordinária deverá ocorrer sempre na segunda quinzena de março de cada ano.

Artigo 39° - Compete à assembleia geral ordinária:

39.1 - Eleger membros do conselho fiscal e diretoria;

39.2 - Aprovar planos de trabalho;

39.3 - Aprovar balanço e contas;

Artigo 40° - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IBRAGEP.

Artigo 41° - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

41.1 - Decidir reformas no estatuto;

41.2 - Decidir sobre a extinção da entidade;

41.3 - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

41.4 - Aprovar o regimento interno;

41.5 - Exclusão de associado;

41.6 - Demais assuntos de relevância;

Artigo 42° - A convocação das Assembleias Gerais deverão ser realizada por uma das seguintes formas:

42.1 - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos;

42.2 - Por meio de circular entre os associados, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

42.3 - Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

Artigo 43° - A instalação das Assembleias poderá ser da seguinte forma:

43.1 - Em primeira convocação com a presença de no mínimo de metade dos associados, em pleno gozo dos seus direitos;

43.2 - Em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Artigo 44° - As deliberações das Assembleias serão sempre em forma de votação, com decisão após aprovação de dois terços(2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Leandro Wandi Carvalho

Artigo 45º - O edital de convocação das Assembleia deverá conter:

- 45.1 - Data da Assembleia;
- 45.2 - Local, com endereço completo;
- 45.3 - Horário da Assembleia;
- 45.4 - Pauta da Assembleia.

Artigo 46º - Poderão ser realizadas Assembleias parciais dos conselhos, caso existam:

- 46.1 - Conselho Consultivo;
- 46.2 - Conselho Técnico;
- 46.3 - Conselho das ADLs;

Artigo 47º - As decisões das Assembleias parciais, terão valor somente como referendo do respectivo conselho, não sendo válido como Assembleia Geral do IBRAGEP.

Artigo 48º - As Assembleias poderão ser convocadas pelo:

- 48.1 - Diretoria;
- 48.2 - Conselho Fiscal;
- 48.3 - Secretaria Executiva;
- 48.4 - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49º - Quando da votação dos itens da pauta de uma Assembleia, será obedecido o Regimento Interno, permitindo a participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único – Quando da realização da Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito a voto, conforme o assunto a ser deliberado.

Artigo 50º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas sem direito a voto.

Capítulo VII

Da Diretoria

Artigo 51º - A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

- 51.1 - Presidente;
- 51.2 - Vice - Presidente;
- 51.3 - Tesoureiro;
- 51.4 - Vice - Tesoureiro;

Leandro Nandi Carvairo

51.5 - Primeiro - Secretário;

51.6 - Segundo - Secretário;

51.7 - Suplente

Artigo 52º - Os membros da Diretoria são eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53º - Compete à Diretoria:

53.1 - Elaborar e executar programas anuais de atividades;

53.2 - Convocar Assembleias;

53.3 - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;

53.4 - Administrar o IBRAGEP;

53.4 - Elaborar e apresentar para Assembleia Geral, o relatório anual, observando:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) Representar o IBRAGEP nos seus atos;

d) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso,

e) Aplicação dos recursos do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

f) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IBRAGEP será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;

g) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

h) Contratar e demitir empregados;

Artigo 54º - Compete ao Presidente da Diretoria:

54.1 - Representar o IBRAGEP em juízo ou fora dele, podendo para tal fim designar um dos diretores ou constituir procuradores;

54.2 - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleias;

54.3 - Avocar para sua análise e decisão, qualquer assunto de interesse do Instituto, excetuados aqueles que dependam da aprovação da Assembleia;

54.4 - Assinar Termo de Parceria, Convênios, Acordos, Ajustes, Contratos de interesse do Instituto;

Leandro Nandi Carvalho

54.5 - Assinar recebimentos e pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;

54.6 - Administrar o IBRAGEP, em conjunto com a Secretaria Executiva;

Artigo 55º - Compete ao Secretário da Diretoria:

55.1 - Secretariar reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, redigindo as Atas;

55.2 - Arquivar documentos e correspondências;

55.3 - Manter sobre sua guarda os livros do IBRAGEP;

55.4 - Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 56º - Compete ao Tesoureiro da Diretoria:

56.1 - Organizar a Contabilidade com ajuda do Contador;

56.2 - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;

56.3 - Montar o balanço anual e os balancetes com ajuda do Contador;

56.4 - Elaborar e acompanhar planejamento financeiro com ajuda do Contador;

56.5 - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 57º - Compete ao Suplente da Diretoria, substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos;

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 58º - O Conselho Fiscal é composto de Quatro (04) membros eleitos entre os associados fundadores, contribuintes, patrocinadores e representantes das ADLs, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

58.1 - Dois (03) Titulares;

58.2 - Um (01) Suplente;

Parágrafo Único - Os dois membros titulares indicarão, entre eles, o Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 59º - Compete ao Conselho Fiscal:

59.1 - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;

59.2 - Examinar os livros de escrituração da entidade;

59.3 - Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

59.4 - Apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

59.5 - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;

Leandro Nandi Carvalho

59.6 - Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
59.7 - Manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

59.8 - Convocar reuniões e Assembleias;

59.9 - Manifestar-se sobre a conduta do associados;

59.10 - Manifestar-se sobre planos de trabalho;

Artigo 60° - Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

60.1 - Presidir reuniões e Assembleias;

60.2 - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

60.3 - Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria, o Conselho Consultivo ou Comunitário se estes existirem;

60.4 - Secretariar as reuniões e Assembleias;

60.5 - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;

60.6 - Substituir o titular nas suas faltas e impedimentos;

Artigo 61° - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas faltas e impedimentos;

Artigo 62° - No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, a Diretoria poderá nomear os membros, que deverão ser homologados na Assembleia Geral Extraordinária subsequente.

Artigo 63° - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer, relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 64° - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva, será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, inclusive constituir secretarias internas com base na evolução dos Departamentos.

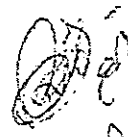
Artigo 65° - A Secretaria Executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo Único - Caso a função seja exercida por um associado, este ficará com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus outros direitos.

Artigo 66° - Compete à Secretaria Executiva:

66.1 - Orientar os trabalhos dos Departamentos;

Leandro Nandi Carvalho



66.2 - Cadastrar documentação dos Departamentos;

66.3 - Administrar o IBRAGEP sob o comando da Diretoria;

66.4 - Organizar e executar os planos de trabalho e projetos aprovados pela Diretoria;

Artigo 67º - A Secretaria Executiva deverá se reunir semanalmente com os Departamentos constituídos, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Artigo 68º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria, baseados nos procedimentos, planos de trabalho e nas interfaces dos projetos e programas.

Artigo 69º - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira, após a aprovação da Diretoria.

Artigo 70º - Cada Departamento deverá apresentar anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único - Quando da alteração do plano de trabalho, este deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria, sob pena de sansão administrativa.

Artigo 71º - Será indicado pela Diretoria um (01) Coordenador e um (01) Secretário entre os membros do Departamento, para condução dos trabalhos, sendo representantes do Departamento perante a Diretoria.

Artigo 72º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho e previamente aprovado pela Diretoria.

Artigo 73º - Os Departamentos têm, obrigatoriamente seus Regimentos Internos, ou regras de trabalho aprovados pela Diretoria.

Artigo 74º - Cada Departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo o presente Estatuto e as Normas do Departamento, sempre que houver dotação orçamentária especificamente para tal fim.

Artigo 75º - Os Departamentos deverão reunir-se semanalmente com a Secretaria Executiva ou com a Diretoria, conforme o caso, para avaliação dos trabalhos e projetos e programas.

Capítulo XI

Do Processo Eletivo

Artigo 76º - Os cargos eletivos, para a Diretoria e Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e dos contribuintes, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Leandro Nandi Carvalho

Artigo 77° - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

77.1 - Serão indicados dois (02) membros entre os presentes, para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos;

77.2 - Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;

77.3 - Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

77.4 - A votação será secreta, aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos;

77.5 - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;

77.6 - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

77.7 - Após contagem dos votos será proclamada a chapa eleita;

Artigo 78° - As chapas candidatas, deverão inscrever-se com chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria do IBRAGEP, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da Assembleia de Eleição.

Artigo 79° - A solicitação de impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a Assembleia, e deverá ser protocolada junto a Secretaria do IBRAGEP.

Artigo 80° - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo máximo de cinco (05) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 81° - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Artigo 82° - A posse da chapa eleita, ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da Assembleia de Eleição.

Artigo 83° - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

83.1 - RG/Identidade;

83.2 - CPF;

83.3 - Comprovante de Residência;

83.4 - Última declaração do Imposto de Renda ou Comprovante de Entrega - Pessoa Física;

83.5 - Título de Eleitor com comprovante de votação do último pleito;

83.6 - Para homens, comprovante de Quitação do Serviço Militar.

Artigo 84° - Ocorrendo a impugnação da chapa eleita, deverá ser realizada nova Assembleia de Eleição no prazo máximo, de cento e oitenta (180) dias corridos.

Leandro Nandi Carvalho

Capítulo XII
Da Receita e Patrimônio

Artigo 85º - Constituem receita do IBRAGEP:

85.1 - Contribuições de pessoas Físicas e Jurídicas;

85.2 - Anuidades;

85.3 - Auxílios de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

85.4 - Doações e Legados;

85.5 - Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

85.6 - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

85.7 - Usufruto que lhe forem conferidos;

85.8 - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

85.9 - Receitas de comercialização de produtos;

85.10 - Receitas de prestação de serviços;

85.11 - Juros bancários e outras receitas financeiras;

85.12 - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

85.13 - Receitas de produção;

85.14 - Captação de renúncia e incentivo fiscal;

85.15 - Direitos autorais;

85.16 - Resultado de bilheteria de eventos;

85.17 - Recursos de patrocínios e publicidade;

85.18 - Resultado de quotas de participação.

Artigo 86º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IBRAGEP.

Artigo 87º - O patrimônio do IBRAGEP, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 88º - A contratação de empréstimos financeiros que o IBRAGEP venha a contrair de Bancos ou outras Instituições Financeiras, que agravem de ônus o patrimônio do IBRAGEP, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal, da Diretoria, e do Conselho Consultivo.

Artigo 89° - O IBRAGEP, poderá constituir o fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Extremo Oeste do Paraná - FUNDEP, o qual será regido por normas específicas e pelas Legislações pertinentes.

Parágrafo Único - O IBRAGEP poderá receber e/ou incorporar ao seu patrimônio doações de outras Instituições vigentes ou não, Acervo Técnico, Patrimônio Intelectual, Financeiro e afins.

Artigo 90° - O IBRAGEP manterá os seguintes livros:

90.1 - Livro de presença das Assembleias e Reuniões;

90.2 - Livro de Ata das Assembleias e Reuniões;

90.3 - Livros fiscais e contábeis;

90.4 - Demais livros exigidos pelas legislações vigentes;

90.5 - Livros de Associados;

Artigo 91° - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas numeradas e devidamente arquivadas.

Artigo 92° - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário da Diretoria do IBRAGEP, devendo ser vistado pelo Presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 93° - Os livros estarão na sede do IBRAGEP, sendo disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo Único - Os interessados, poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 94° - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 95° - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IBRAGEP.

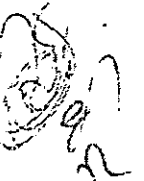
Artigo 96° - O exercício financeiro do IBRAGEP, coincidirá com o ano civil.

Artigo 97° - Para extinção do IBRAGEP:

97.1 - Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

97.2 - A deliberação será por dois terços (2/3) dos associados;

Leandro Nandi Carvalho



97.3 - Sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 98º - Em casos de serem constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da Instituição, a Diretoria poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros para análise da situação, e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 99º - Atendido o dispositivo do Artigo 3º da Lei Federal nº 9.970/99, de 23/03/1999, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente Estatuto e pela seguinte norma;

99.1 - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

99.2 - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

99.3 - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IBRAGEP;

99.4 - Em caso de dissolução, além de atender ao Artigo 97º do presente Estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do IBRAGEP;

99.5 - Na hipótese do IBRAGEP, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal;

99.6 - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do IBRAGEP que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

99.7 - As normas de prestação de conta a serem observadas pelo IBRAGEP, tem de conter no mínimo:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade, e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c) Quando da assinatura de Termos de Parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e será contratada auditoria

Leandro Nandi Carvalho

externa independente, para aplicação dos recursos originários do Termo de Parceria;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelo IBRAGEP, será realizada conforme determinado no parágrafo único do Artigo 70º da Constituição Federal.

Artigo 100º - Dentro das atividades do IBRAGEP fica terminantemente proibido, qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, ideologia política, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 101º - Nas atividades do IBRAGEP fica expressamente proibido, a manifestação política partidária.

Artigo 102º - O IBRAGEP, aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 103º - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 104º - Quando da vacância nos cargos da Diretoria, Fiscal, Consultivo ou Técnico, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na Assembleia Extraordinária subsequente.

Artigo 105º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou qualquer recursos recebidos dos Poderes Públicos Federal, Estadual, e Municipal ou Distrito Federal, não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Parágrafo Primeiro - Os recursos constantes desse Artigo são aqueles destinados à Programas Específicos, obedecendo aos critérios de cada um.

Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos dos Poderes Públicos, quando esses forem associados, poderão ser utilizados para cobrir despesas administrativas.

Capítulo XV

Das Disposições Transitórias

Artigo 106º - O IBRAGEP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 107º - O Grupo Gestor de Transição será composto de, no mínimo de seis (06) membros, com mandato de seis (06) meses renováveis, até que se realizem eleições para os membros efetivos.

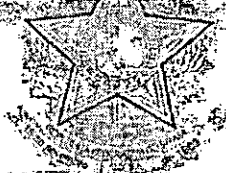
Artigo 108º - O Grupo Gestor de Transição é composto de, no mínimo dos seguintes cargos:

108.1 - Diretoria, Presidente, Vice - Presidente, Tesoureiro, Vice - Tesoureiro, Primeiro Secretário, e Segundo Secretário.

108.2 - Conselho Fiscal: Três (03) Titulares, e Três (03) Suplentes.

Leandro Nandi Carvalho

REGINAL DA COSTA DA SILVA GARLINI - Tabelião Interino
MARILDI LELLIS PERON FAGION } Escreventes
MARCIO ADRIANO NERVIS }
JOAO RICARDO PERON FAGION }
Manir Lellis Peron Fagion
Escrevente Substituta



MARCIA JANETE DA SILVA

Oficial

Rua Marechal Cândido Rondon, 1601 - C.P. 210 - São Miguel do Iguaçu - Paraná - Fone: (41) 3565-1284

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que, revendo os Livros e demais papéis deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, foi encontrado em nome de Nome: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas (0001612) CNPJ nº 07.217.133/0001-63:

Registro: 1.857-000 > Assembleia Geral

Cadastro: 17/02/2005 Protocolo: 0013805 Liv: A-015 Fls: 008 Tipo: RPJ

Observação: Ata registrada em 17/02/2005 no Livro A-15, fls. 08, sob nº 1857.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

EDSON JOSÉ ALCARA - Apresentante

EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 1.857-001 > Estatuto

Cadastro: 28/03/2009 Protocolo: 0017986 Liv: A-021 Fls: 093 Tipo: RPJ

Observação: Estatuto registrado em 17/02/2005 no Livro A-15, fls. 1857.

Maria Elisabete de Borba - Apresentante

Maria Elisabete de Borba - Presidente

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

Claudete Ines Thomas Paulski - Secretária

Registro: 1.857-002 > Assembleia Geral

Cadastro: 24/01/2012 Protocolo: 0020838 Liv: A-026 Fls: 108 Tipo: RPJ

Observação: Ata registrada em 17/02/2005 no Livro A-15, fls. 08, sob nº 1857.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

Adoaldo Renato Lenzi Junior - Presidente

Adoaldo Renato Lenzi Junior - Apresentante

Registro: 1.857-003 > Estatuto

Cadastro: 24/01/2012 Protocolo: 0020839 Liv: A-026 Fls: 110 Tipo: RPJ

Observação: Estatuto registrado em 17/02/2005 no Livro A-15, fls. 1857.

Adoaldo Renato Lenzi Junior - Apresentante

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

Adoaldo Renato Lenzi Junior - Presidente

Registro: 1.857-003 > Estatuto

Cadastro: 29/01/2019 Protocolo: 0028686 Liv: A-040 Fls: 084 Tipo: RPJ

Observação: Estatuto registrado em 17/02/2005 no Livro A-15, fls. 1857.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante

RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 1.931-000 > Ata

Cadastro: 20/06/2005 Protocolo: 0014209 Liv: A-016 Fls: 025 Tipo: RPJ

EDSON JOSÉ ALCARA - Apresentante

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 2.500-000 > Ata

Cadastro: 21/01/2009 Protocolo: 0017780 Liv: A-020 Fls: 264 Tipo: RPJ

RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante

ROBERTO CARLOS ADAMANTE - Secretário

RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

Registro: 2.539-000 > Ata

Cadastro: 17/03/2009 Protocolo: 0017849 Liv: A-021 Fls: 058 Tipo: RPJ

Maria Elisabete de Borba - Presidente

ROBERTO CARLOS ADAMANTE - Secretário

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

Registro: 2.539-001 > Ata

Cadastro: 05/07/2010 Protocolo: 0019268 Liv: A-024 Fls: 084 Tipo: RPJ

Observação: Ata de eleição registrada sob nº 2539, folhas 056/058, Livro A/021, em 17/03/2009

Adoaldo Renato Lenzi Junior - Apresentante

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Entidade

Adoaldo Renato Lenzi Junior - Presidente

Registro: 2.550-000 > Ata

Cadastro: 26/03/2009 Protocolo: 0017985 Liv: A-021 Fls: 091 Tipo: RPJ

Maria Elisabete de Borba - Presidente

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

Claudete Ines Thomas Paulski - Secretária

Registro: 2.988-000 > Ata

Cadastro: 01/02/2012 Protocolo: 0020869 Liv: A-026 Fls: 131 Tipo: RPJ

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente

CHARLES WINICIUS ZILIO - Apresentante

Maria Elisabete de Borba - Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MARCIA JANETE DA SILVA

Oficial

Rua Marechal Cândido Rondon, 1602 - C.P. 210 - São Miguel do Iguaçu - Paraná - Fone: (41) 3565-1284

Registro: 2.993-000 > Ata
Cadastro: 09/02/2012, Protocolo: 0020898 Liv: A-026 Fis: 140 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
Anuar José Hedler - Primeiro Secretário
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 3.044-000 > Livro Diário
Cadastro: 15/05/2012, Protocolo: 0021136 Liv: A-026 Fis: 255 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Maria Elisabete de Borba - Presidente

Registro: 3.045-000 > Livro Diário
Cadastro: 15/05/2012, Protocolo: 0021137 Liv: A-026 Fis: 256 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Maria Elisabete de Borba - Presidente

Registro: 3.046-000 > Livro Diário
Cadastro: 16/05/2012, Protocolo: 0021141 Liv: A-026 Fis: 257 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 3.047-000 > Livro Diário
Cadastro: 16/05/2012, Protocolo: 0021142 Liv: A-026 Fis: 258 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 3.153-000 > Termo de Abertura
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021918 Liv: A-028 Fis: 251 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 3.154-000 > Termo de Encerramento
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021919 Liv: A-028 Fis: 252 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 3.155-000 > Termo de Abertura
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021920 Liv: A-028 Fis: 253 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 3.156-000 > Termo de Encerramento
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021921 Liv: A-028 Fis: 254 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 3.157-000 > Termo de Abertura
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021922 Liv: A-028 Fis: 255 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 3.158-000 > Termo de Encerramento
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021923 Liv: A-028 Fis: 256 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
EDSON JOSÉ ALCARA - Presidente

Registro: 3.159-000 > Termo de Abertura
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021924 Liv: A-028 Fis: 257 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 3.160-000 > Termo de Encerramento
Cadastro: 08/01/2013, Protocolo: 0021925 Liv: A-028 Fis: 258 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MARCIA JANETE DA SILVA

Oficial

Rua Marechal Cândido Rondon, 1605 - C.P. 210 - São Miguel do Iguacu - Paraná - Fone: (41) 3565-1284

Cadastro: 08/01/2013 - Protocolo: 0021926 - Liv: A-028 - Fis: 259 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Maria Elisabete de Borja Erthal - Presidente

Registro: 3.162-000 > Termo de Encerramento
Cadastro: 08/01/2013 - Protocolo: 0021927 - Liv: A-028 - Fis: 260 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
Marcos Antonio Campos - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Maria Elisabete de Borja Erthal - Presidente

Registro: 3.243-000 > Livro Diário
Cadastro: 24/05/2013 - Protocolo: 0022397 - Liv: A-029 - Fis: 113 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 3.244-000 > Livro Diário
Cadastro: 24/05/2013 - Protocolo: 0022398 - Liv: A-029 - Fis: 114 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.160-000 > Ata
Cadastro: 21/09/2018 - Protocolo: 0028355 - Liv: A-039 - Fis: 208 - Tipo: RPJ
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Outorgante
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Outorgado

Registro: 4.229-000 > Ata
Cadastro: 26/04/2019 - Protocolo: 0028910 - Liv: A-040 - Fis: 213 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
Zella Garcês Petrucci - Vice-Presidente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.229-000 > Ata
Cadastro: 26/04/2019 - Protocolo: 0028910 - Liv: A-040 - Fis: 213 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
Zella Garcês Petrucci - Vice-Presidente
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.241-000 > Livro Diário
Cadastro: 20/05/2019 - Protocolo: 0028963 - Liv: A-040 - Fis: 227 - Tipo: RPJ
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Empresa
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.242-000 > Livro Diário
Cadastro: 20/05/2019 - Protocolo: 0028964 - Liv: A-040 - Fis: 228 - Tipo: RPJ
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Empresa
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.331-000 > Livro Diário
Cadastro: 07/01/2020 - Protocolo: 0029675 - Liv: A-042 - Fis: 003 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.331-000 > Livro Diário
Cadastro: 07/01/2020 - Protocolo: 0029675 - Liv: A-042 - Fis: 003 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.332-000 > Livro Diário
Cadastro: 07/01/2020 - Protocolo: 0029676 - Liv: A-042 - Fis: 004 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.332-000 > Livro Diário
Cadastro: 07/01/2020 - Protocolo: 0029676 - Liv: A-042 - Fis: 004 - Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.333-000 > LIVRO RAZÃO
Cadastro: 07/01/2020 - Protocolo: 0029677 - Liv: A-042 - Fis: 005 - Tipo: RPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MARCIA JANETE DA SILVA
Oficial

Rua Marechal Cândido Rondon, 1601 - Cx. 210 - São Miguel do Iguaçu - Paraná - CEP: 84414-000

Registro: 4.333-000 > LIVRO RAZÃO
Cadastro: 07/01/2020 Protocolo: 0029677 Liv: A-042 Fls: 005 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.334-000 > LIVRO RAZÃO
Cadastro: 07/01/2020 Protocolo: 0029678 Liv: A-042 Fls: 006 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.334-000 > LIVRO RAZÃO
Cadastro: 07/01/2020 Protocolo: 0029678 Liv: A-042 Fls: 006 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Emitente
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.407-000 > Ata
Cadastro: 30/07/2020 Protocolo: 0030208 Liv: A-042 Fls: 192 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
EDNILSON PETRIU - Tesoureiro
Edinei Petru - Primeiro Secretário
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.407-000 > Ata
Cadastro: 30/07/2020 Protocolo: 0030208 Liv: A-042 Fls: 192 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
EDNILSON PETRIU - Tesoureiro
Edinei Petru - Primeiro Secretário
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.408-000 > Ata
Cadastro: 30/07/2020 Protocolo: 0030207 Liv: A-042 Fls: 193 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
VILMAR CAPELETI BOFF - Presidente do Conselho Fiscal
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
Edinei Petru - Primeiro Secretário

Registro: 4.408-000 > Ata
Cadastro: 30/07/2020 Protocolo: 0030207 Liv: A-042 Fls: 193 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
VILMAR CAPELETI BOFF - Presidente do Conselho Fiscal
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
Edinei Petru - Primeiro Secretário

Registro: 4.409-000 > Ata
Cadastro: 30/07/2020 Protocolo: 0030208 Liv: A-042 Fls: 194 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
VILMAR CAPELETI BOFF - Presidente do Conselho Fiscal
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
Edinei Petru - Primeiro Secretário
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Registro: 4.409-000 > Ata
Cadastro: 30/07/2020 Protocolo: 0030208 Liv: A-042 Fls: 194 Tipo: RPJ
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Apresentante
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - Associação
VILMAR CAPELETI BOFF - Presidente do Conselho Fiscal
JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES - Contador
Edinei Petru - Primeiro Secretário
RINALDO LIRES DOS SANTOS - Presidente

Era o que me foi pedido certificar ao qual me reporto e Dou Fé: Eu, Janini
Kuster Ghellere, escrevente que a fiz digital, conferi, subscreevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

São Miguel do Iguaçu, 12 de março de 2021

Janini Kuster Ghellere
Escrevente

Port. 07/2002

Escrevente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.217.133/0001-63
Razão Social: IBRAGEP INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GEST
Endereço: RUA FAGUNDES VARELA 255 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030502073580350524

Informação obtida em 09/03/2021 15:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.217.133/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2005
NOME EMPRESARIAL IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBRAGEP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FAGUNDES VARELA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUAÇU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **19:45:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONCLA**

COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades**Estrutura**

busca por palavra chave ou código

9430800

classificação

CNAE-Subclasses 2.3

buscar

Subclasses encontradas: 6

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE MINORIAS ÉTNICAS
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE GRUPOS MINORITÁRIOS
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE MOVIMENTOS ECOLÓGICOS
9430-8/00	ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DE CENTRAIS DE DISQUE DENUNCIA QUANDO REALIZADO POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Anterior 1 Próximo





Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**CONCLA**

COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

?

classe

CNAE-Subclasses 2.3



Subclasses encontradas: 16

Mostrar 100 ▼ registros por página

Código	Descrição
9493-6/00	ARTE; ASSOCIAÇÕES DE
9493-6/00	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA
9493-6/00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL
9493-6/00	ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS
9493-6/00	BLOCOS CARNAVALESCOS; ATIVIDADE DE
9493-6/00	CLUBE CARNAVALESCO
9493-6/00	CLUBE DE ARTESANATO
9493-6/00	CLUBE DE CINEMA
9493-6/00	CLUBE DE COLECIONADORES
9493-6/00	CLUBE DE FOTOGRAFIA
9493-6/00	CLUBE DE MÚSICA E ARTE
9493-6/00	CLUBE LITERÁRIO
9493-6/00	ESCOLA DE SAMBA (AGREMIações)
9493-6/00	MÚSICA; ASSOCIAÇÕES DE
9493-6/00	ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA DE ARTESANATO
9493-6/00	ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA DE COLECIONADORES

Anterior 1 Próximo




CONCLA

COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.



Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
9499500	classificação
9499500	classe CNAE-Subclasses 2.3
buscar	

Subclasses encontradas: 24

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO E CLUBE ESTUDANTIL
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SAÚDE
9499-5/00	ATIVIDADES DE CENTRO ACADÊMICOS
9499-5/00	ATIVIDADES DE DIRETÓRIO ESTUDANTIL
9499-5/00	CLUBE DE CIÊNCIAS, DE ASTRONOMIA
9499-5/00	CONSUMIDORES; ASSOCIAÇÃO DE
9499-5/00	FRATERNIDADES
9499-5/00	FÂ CLUBES
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO DAS BANDEIRANTES
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO DE CARIDADE
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CIVIL, FRATERNAL
9499-5/00	ROTARY CLUB
9499-5/00	SOCIEDADE DE ANIMAIS
9499-5/00	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS
9499-5/00	SUORTE OPERACIONAL À ATIVIDADES EXECUTADAS POR GRUPOS DE AUTOAJUDA, OU AJUDA MÚTUA EM PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA AFETIVA A VÍCIOS EM ÁLCOOL, DROGAS, JOGOS, E GRUPOS SIMILARES; SERVIÇOS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO E POLITICAS PUBLICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.217.133/0001-63

Certidão nº: 8256579/2021

Expedição: 09/03/2021, às 14:15:53

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO E POLITICAS PUBLICAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.217.133/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 1095

Nome: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PUBLICAS

Endereço: RUA FAGUNDES VARELLA, 255 -

Bairro: CENTRO

Cidade: São Miguel do Iguaçu - PR

Data Abertura: 01/04/05

Data Encerramento:

Número do Alvará: 66550/

Data Validade Alvará:

Atividade:

Observação do Alvará: ISENTA DA TAXA DE ALVARÁ
DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA CONF. LEI Nº 2.694/2015



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2466 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Ezequiel Ribeiro da Silva **CPF/CNPJ:** 72094656934

Contribuinte: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

CPF/CNPJ: 07.217.133/0001-63

Logradouro: RUA FAGUNDES VARELLA, Nº: 255

Bairro: CENTRO **Cidade:** São Miguel do Iguaçu

Complemento:

Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 446512873087BF02A1B19B790940496D
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 29 março, 2021

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023512826-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.217.133/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E
POLÍTICAS PÚBLICAS**
CNPJ: 07.217.133/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:22 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **DBD1.0AA7.77D6.D283**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51.

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder o Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, Associação privada, inscrita no CNPJ nº07.217.133/0001-63, com sede na Rua Fagundes Varela nº255

Dada e passada nesta cidade e comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:00:33.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Julio Cesar S. Montagna
Escrivente Juruamentado
P.O. 3272013



PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Eneias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de provas de aptidão, desempenho, execução, qualificação técnica operacional, que o IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.133/0001-63, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 255, Centro, CEP: 85.877-000 na cidade de São Miguel do Iguaçu - Paraná, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ nº 76.022.490/0001-99, situada à Praça Rocha Pombo, nº 10 Centro, CEP 83.350-000 - Morretes-Paraná.

O IBRAGEP atua na prestação de serviços de plantões médicos hospitalares no período diurno e noturno, nos dias úteis da semana e finais de semana e feriados, os serviços são prestados no Setor do Enfrentamento do Coronavírus instalado no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado na Rua Santos Dumond nº 91, Centro, nesta cidade. Compõem no rol dos serviços prestados: 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas mensais de Plantões Médicos em Clínica Geral de 12 (doze horas) realizado por médico geral plantonista. Atestamos e reafirmamos ainda que, o IBRAGEP, sempre nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, dentro dos requisitos legais necessários, cumprindo fielmente com as obrigações assumidas no Termo de Colaboração Técnica Operacional, nada constando que a desabone até à presente data.

Morretes, 23 de junho de 2020


Neuzeli Brudeck Cordeiro
Diretora Geral - HMM
Diretora Geral do Hospital
Municipal Dr. Alcídio Bortolin

Empresa: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
C.N.P.J.: 07.217.133/0001-63
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
1.1		ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
2.1.1		ATIVO CIRCULANTE	13.680,35D	21.094,54D
3.1.1.1		DISPONÍVEL	13.680,35D	21.094,54D
4.1.1.1.01		CAIXA	13.680,35D	21.094,54D
5.1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	1.885,88D	1.885,88D
7.1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.243,08D	0,00
2021.1.1.1.02.005		BANCO DO BRASIL 131-7	6.243,08D	0,00
10.1.1.1.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	5.551,39D	19.208,66D
2015.1.1.1.03.005		68 RP CP AUTOMÁTICO MAIS	5.347,33D	19.208,66D
2022.1.1.1.03.007		68 RP SIMPLES	204,06D	0,00
149.2		PASSIVO	13.680,35C	21.094,54C
150.2.1		PASSIVO CIRCULANTE	19.611,34C	8.613,65C
169.2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.927,20C	3.718,14C
170.2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.927,20C	3.718,14C
178.2.1.4.01.088		IRRF A RECOLHER	14.927,20C	3.718,14C
185.2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.184,14C	0,00
186.2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	449,81C	1.662,96C
187.2.1.5.01.001		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	449,81C	1.662,96C
190.2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.478,33C	657,03C
191.2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	1.160,57C	501,61C
192.2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	317,76C	155,42C
193.2.1.5.03		PROVISÕES	1.256,00C	1.075,52C
194.2.1.5.03.001		PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.256,00C	1.075,52C
200.2.1.6		OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.500,00C	1.500,00C
202.2.1.6.02		CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
2013.2.1.6.02		HONORÁRIO CONTÁBIL A PAGAR	1.500,00C	1.500,00C
242.2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.930,99D	12.480,89C
257.2.3.4		RESERVAS DE LUCROS	5.930,99D	12.480,89C
537.2.3.4.07		PATRIMÔNIO SOCIAL	5.930,99D	12.480,89C
539.2.3.4.07.8		SUPERÁVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	5.930,99D	12.480,89C
539.2.3.4.07.800.001		SUPERÁVIT ACUMULADOS	0,00	12.480,89C
540.2.3.4.07.800.002		DEFICIT ACUMULADOS	5.930,99D	0,00

RINALDO LIRES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 724.610.989-72

JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES
Regi. no CRC - PR sob o No. PRO2074309
CPF: 241.981.299-91

João Carlos Rosanelli Boles
Rua Getúlio Vargas, 20
São Miguel do Iguaçu - PR
CRC/PR 020743/O-9
CPF: 241.981.299-91



TABELA DE NOTAS E PROTESTOS

SELO: 1811494CYAA0000004015212

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES da que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021

Em test. da Verdade.

Rogina da Costa da Silva Garini - TABELA INTERINA
00032140/001-0501622641





ARRELIQONATO DE NOTAS E PROTESTO

SELO: 1811454CYAA00000004023215

Carimbo o selo em <https://portal.braspen.com.br/contulha/>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) do IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, presidente, RINALDO LUIZ DOS SANTOS do que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021

Em test. RP da Verdade.

Reginaida Costa da Silva Ganini TABELIA INTERINA

00013722(001-000182270)



Empresa: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO E POLITICAS PUBLICAS
C.N.P.J.: 07.217.133/0001-63

Folha: 0001
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
RECEITA BRUTA				
SERVIÇOS PRESTADOS	2.106.206,00	2.106.206,00	1.098.794,00	1.098.794,00
RECEITA LÍQUIDA		2.106.206,00		1.098.794,00
LUCRO BRUTO		2.106.206,00		1.098.794,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(2.126.774,16)		(1.088.698,73)
DESPESAS COM VENDAS				
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.192.011,50)	(1.192.011,50)	(606.285,65)	(606.285,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(13.310,00)		(12.010,38)	
13º SALÁRIO	(1.413,00)		(1.177,50)	
FÉRIAS	(2.064,48)		(1.389,52)	
INSS	(9.180,91)		(6.483,36)	
FGTS	(1.597,19)		(1.274,77)	
RPA - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO	(831.385,00)		(387.397,00)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(4.356,00)		(3.547,00)	
INSS ALIENADA 2015	(2.233,00)		(2.016,45)	
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(26.000,00)		(12.750,00)	
TAXAS DIVERSAS	(1.872,97)		(5.323,97)	
MULTAS DE MORA	(74,78)		(328,99)	
ISSQN	(64.280,20)		(32.970,87)	
IOF	(76,91)		(212,95)	
IRPJ	(20,06)		(61,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.749,51)		(113,60)	
HONORÁRIO CONTÁBIL	(20.500,00)		(15.000,00)	
DESPESAS COM CARTÓRIO	(586,40)		(394,60)	
DESPESAS DIVERSAS	(445,00)		0,00	
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.707,25)	(982.762,66)	(1.992,68)	(582.313,08)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS DE APLICAÇÕES	156,28	156,28	499,74	499,74
RESULTADO OPERACIONAL		(18.411,88)		10.595,01
RESULTADO ANTES DO IR E CS		(18.411,88)		10.595,01
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(18.411,88)		10.595,01

RINALDO LIRES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 724.610.989-72

JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02074309
CPF: 241.981.299-91

João Carlos Rosanelli Boles
Rua Gentílio Vargas, 20
São Miguel do Iguaçu - PR
CRC/PR 020743/0-9
CPF: 241.981.299-91



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua São João, 124, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, 81770-000

SELO: 1811454CVAA0000000401821W

Reconheço o selo em <https://forum.braspen.com.br/consulta/>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOAO CARLOS ROSANELLI SOLES do
que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021

Em test.: *[assinatura]* da Verdade.

Reginaida Costa da Silva Garlini - TABELIA INTERINA
00032140(001-000182285)



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua São João, 124, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, 81770-000

SELO: 1811454CVAA00000004024213

Reconheço o selo em <https://forum.braspen.com.br/consulta/>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO
DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, presidente, RINALDO
LIRES DOS SANTOS do que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021

Em test.: *[assinatura]* da Verdade.

Reginaida Costa da Silva Garlini - TABELIA INTERINA
00032722(001-000182271)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
Processo Administrativo Nº 080/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/03/2021 08:26:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 38.000,00

Descrição: MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS,
PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS
COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	propria / propria	38.000,00
PARTICIPANTE 071	Serviços / Serviços	38.000,00
PARTICIPANTE 011	PRÓPRIA / PRÓPRIA	38.000,00
PARTICIPANTE 024	Propria / Propria	35.000,00
PARTICIPANTE 072	serviço	38.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
Processo Administrativo Nº 080/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/03/2021 08:26:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/03/2021 11:00:26	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E
29/03/2021 17:38:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
29/03/2021 17:59:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
30/03/2021 09:57:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E
30/03/2021 13:55:18	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
30/03/2021 14:16:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
30/03/2021 15:24:43	CADASTRO DE PROPOSTA	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA
30/03/2021 16:43:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA
30/03/2021 19:40:30	CADASTRO DE PROPOSTA	IDEC SAÚDE LTDA
30/03/2021 20:02:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IDEC SAÚDE LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 33.099,90	Valor Total: 397.198,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	011	11.505.498/0001-60	38.000,00	33.099,90	Sim
2 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE	024	07.217.133/0001-63	35.000,00	33.100,00	Não
3 IDEC SAÚDE LTDA	032	00.205.480/0001-27	38.000,00	33.190,00	Sim
4 AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA	072	33.458.003/0001-22	38.000,00	33.200,00	Sim
5 GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	071	24.797.019/0001-79	38.000,00	33.400,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2021 08:26:05	PUBLICADO
22/03/2021 08:28:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

31/03/2021 09:30:02 **DISPUTA**

31/03/2021 09:30:02	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	38.000,00
31/03/2021 09:30:02	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	35.000,00
31/03/2021 09:30:02	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	38.000,00
31/03/2021 09:30:02	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	38.000,00
31/03/2021 09:30:02	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	38.000,00
31/03/2021 09:32:40	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	34.900,00
31/03/2021 09:33:10	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	35.900,00
31/03/2021 09:33:23	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.800,00
31/03/2021 09:37:04	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.850,00
31/03/2021 09:39:14	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.750,00
31/03/2021 09:39:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/03/2021 09:39:37	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.700,00
31/03/2021 09:40:09	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.650,00
31/03/2021 09:40:34	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.600,00
31/03/2021 09:41:09	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.550,00
31/03/2021 09:41:10	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.590,00
31/03/2021 09:41:38	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	34.500,00
31/03/2021 09:41:49	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.520,00
31/03/2021 09:42:00	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.450,00
31/03/2021 09:42:02	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.490,00
31/03/2021 09:42:25	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.430,00
31/03/2021 09:42:39	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.420,00
31/03/2021 09:42:44	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.400,00
31/03/2021 09:43:17	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	34.300,00
31/03/2021 09:43:21	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.380,00
31/03/2021 09:43:35	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.250,00
31/03/2021 09:43:40	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.290,00
31/03/2021 09:43:45	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	34.200,00
31/03/2021 09:43:58	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	34.180,00
31/03/2021 09:44:01	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	34.100,00
31/03/2021 09:44:04	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	34.195,00
31/03/2021 09:44:12	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	34.000,00
31/03/2021 09:44:26	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	33.900,00
31/03/2021 09:44:38	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	33.890,00
31/03/2021 09:44:41	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	33.800,00
31/03/2021 09:44:56	LANCE	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 071)	33.400,00
31/03/2021 09:45:02	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	33.750,00
31/03/2021 09:45:07	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	33.300,00
31/03/2021 09:45:22	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	33.280,00
31/03/2021 09:45:22	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	33.250,00
31/03/2021 09:45:35	LANCE	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	33.200,00
31/03/2021 09:45:57	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E	33.100,00
31/03/2021 09:46:09	LANCE	IDEC SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 032)	33.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

31/03/2021 09:47:27	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	33.150,00
31/03/2021 09:49:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 011 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
31/03/2021 09:49:28	DESEMPATE		
31/03/2021 09:50:02	LANCE	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	33.099,90
31/03/2021 09:54:30	HABILITAÇÃO		
31/03/2021 09:54:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI			



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
Processo Administrativo Nº 080/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/03/2021 08:26:05

TOTAL DO PROCESSO: 397.198,80

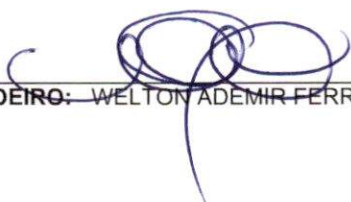
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 11.505.498/0001-60 397.198,80
EIRELI

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 011 33.099,90 Total: 397.198,80

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL

Quantidade: 12 Valor Unit.: 33.099,90 Total Item: 397.198,80


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
Processo Administrativo Nº 080/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/03/2021 08:26:05

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 33.099,90	Valor Total: 397.198,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	011	11.505.498/0001-60	38.000,00	33.099,90	Sim
2 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE	024	07.217.133/0001-63	35.000,00	33.100,00	Não
3 IDEC SAÚDE LTDA	032	00.205.480/0001-27	38.000,00	33.190,00	Sim
4 AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	072	33.458.003/0001-22	38.000,00	33.200,00	Sim
5 GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	071	24.797.019/0001-79	38.000,00	33.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
Processo Administrativo Nº 080/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/03/2021 08:26:05

		Total do processo: 456.000,00	Desconto médio: 12,90%	Total economizado: 58.801,20		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 456.000,00	Média lote (%): 12,90%	Econ. lote: 58.801,20		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL	12	38.000,00	33.099,90	12,90%	58.801,20

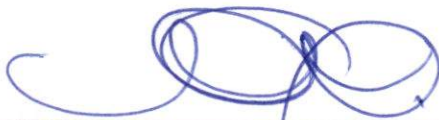

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
Processo Administrativo Nº 080/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 22/03/2021 08:26:05

			TOTAL DO PROCESSO:	397.200,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS		07.217.133/0001-63		397.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	33.100,00	Total: 397.200,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Propria	Modelo: Propria	
Descrição: MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 33.100,00		Total Item: 397.200,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 69/2021

Equipário

Página:1

Data abertura: 16/03/2021

Data julgamento: 31/03/2021

Data homologação:

CNPJ: 07.217.133/0001-63

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL				
001	MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO M	12,00	33.100,00 *	
ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL				
TOTAL DO LOTE			397.200,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			397.200,00	



Equipário

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137657-8 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE		CNPJ: 07.217.133/0001-63	Telefone: 4535652760	Status: Classificado					397.200,00
Email: lbragep@outlook.com									
Representante: 137815-5 EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA									
Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL									397.200,00
001	41179 MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS	M	12,00	Classificado			33.100,00	397.200,00	*
MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOIS (2) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL									
VALOR TOTAL:							397.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ÓRGÃO LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Ivaí/Secretaria Municipal de Saúde

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 080/2021

Licitação nº 080/2021

Pregão nº 069/2021

Processo eletrônico nº 069/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

Em 31 (trinta e um) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 17 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo Menor Preço, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estavam em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 31/03/2021 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
IDEC SAÚDE LTDA
AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
GROUPEMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

Passada para a fase de análise da documentação referente à Habilitação da empresa detentora do melhor lance, a empresa abaixo esta habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 38.000,00	R\$ 33.099,90

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 397.198,80.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:26:57 com término às 10:41:58, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:50 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

VALOR MENSAL: R\$ 33.099,90

VALOR GLOBAL: R\$ 397.198,80

LICITANTE VENCEDOR

- **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 31 DE MARÇO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 31 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 080/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 069/2021**, **Processo eletrônico Nº 069/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 080/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 069/2021**, **Processo eletrônico Nº 069/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 31 de março de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

VALOR MENSAL: R\$ 33.099,90

VALOR GLOBAL: R\$ 397.198,80

LICITANTE VENCEDOR

- **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 01 DE ABRIL DE 2021.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

corretiva e preventiva da frota municipal e especificações contidas no termo de referência anexo ao edital, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.Itambe.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia 19/04/2021.

Abertura da Sessão: 19/04/2021 às 9h (nove horas).

Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 05 de abril de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:7EBB542A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 068/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

VALOR GLOBAL: R\$ 748,50

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•**EMERSON NUNES DO EGITO – MEI**

HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:234E2904

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 069/2021**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

VALOR MENSAL: R\$ 33.099,90

VALOR GLOBAL: R\$ 397.198,80

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:65D0E301

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2021**

DECRETO Nº 105/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designadas as professoras: **TEWONIA O MELNEK DE CASTRO**, **VILNEIDE MARIA SCHILIGA**, **VIVIANI CONTE**, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:4852BF55

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2021**

PORTARIA Nº 077/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO IENKE**, **Auxiliar de Limpeza Pública**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2021 a 01.04.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5474B133

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2021**

PORTARIA Nº 076/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA LUCIA PADILHA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2021 a 01.04.2023.

COMÉRCIO >> PREÇOS SÃO EXORBITANTES

Gás tem nova alta e preço do botijão pode ir a R\$ 100

Desde o início do ano, valor subiu mais de 20% nas refinarias, e consumidor paga mais caro pelo 'gás de cozinha'



cenário. Gás de cozinha teve quarta alta nos preços em 2021 e revendedores e consumidores pedem providências | Foto: Divulgação

DA REDAÇÃO

cotidiano@jmeuws.com.br

A Petrobras anunciou, na última quinta-feira (1), mais uma alta no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), o chamado gás de cozinha. O aumento, o quarto deste ano de 2021, foi de 3% nas refinarias, que já foi repassado às distribuidoras, e consequentemente, às revendas e ao consumidor final, que passa a pagar quase R\$ 100 o botijão de 13 quilos em Ponta Grossa. Somente neste ano, em um período inferior a 90 dias, o aumento acumulado do preço nas refinarias superou 20%, chegando a 22,7%. Como na composição do preço final há outras variáveis, como impostos, para o consumidor final o aumento é um pouco menor, mas mesmo assim é visível a variação nos preços na comparação com a primeira semana de janeiro.

De acordo com o empresário Hélio C. Junior, da revenda Gás Express, em Ponta Grossa, no começo do ano o preço do botijão de gás na cidade custava, em média, R\$ 90. Porém, com essas altas anunciadas em 2021, há revenda vendendo o gás com preços próximos a R\$ 100. "O aumento na refinaria reflete para toda a cadeia, e hoje em Ponta Grossa, o preço do gás chega a R\$ 98. A cada aumento anunciado, houve um repasse de cerca de R\$ 2, e agora está chegando a R\$ 98, em revendas que vendem pro-

? O QUÊ

>> Venda de forma clandestina

Neste momento que o preço do botijão de gás está subindo, após segundas altas anunciadas pela Petrobras, há pessoas vendendo gás de forma clandestina, com preços mais baixos. A economia, porém, alerta Hélio, além trazer riscos no quesito segurança, a qualidade e quantidade do produto entregue não são verificadas. "A população precisa ficar alerta porque há gás meio suspeito rodando", assinala.

duto de qualidade", revelou o empresário, lembrando que a Petrobras informa repassar a alta que está atrelada ao preço do mercado internacional e pareamento do dólar.

Hélio informa que os empresários do setor nem sempre repassavam o aumento na íntegra, e absorviam os centavos, mas agora acabam repassando o valor 'cheio' aos clientes. "O pessoal está tentando não repassar, mas não tem como mais. Por exemplo, antes vinha R\$ 2,40

mais caro, e nós repassávamos R\$ 2. Se vinha R\$ 3,20, repassávamos R\$ 3. Mas agora precisamos repassar tudo e é a população que sofre", disse, lembrando que as margens dos revendedores caíram, e inclusive tiveram um aumento nos valores operacionais, pela grande alta nos combustíveis e compra de EPIs para os colaboradores, devido a covid. "E nós precisamos entregar, porque 90% das vendas são para levar nas casas", completou.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELEMÁCO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
N.º 01/2021 - SMS
CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE SAÚDE

Art. 1.º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N.º 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2021 - SMS, TORNA PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2021 - SMS, Art. 9.º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: LENOIR J DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CPF: 04.071.210/0001-21

ATIVIDADE A CONTRATAR: PEDIATRIA

NOME EMPRESARIAL: ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA
CNPJ: 37.189.246/0001-63

ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: ALAN PORTO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 32.967.280/0001-06

ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ: 32.244.566/0001-55

ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: SOUZA LEAL E CIA LTDA
CNPJ: 02.397.458/0001-51

ATIVIDADE A CONTRATAR: PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: SOLUÇÃO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 35.239.310/0001-48

ATIVIDADE A CONTRATAR: UROLOGIA E PLANTONISTA

Art. 2.º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Telemaco Borba - PR, 01 de abril de 2021
Roberto Siock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 026/2021
PROCESSO N.º 057/2021

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e manutenção corretiva em ônibus, nos termos do requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

CONTRATADA: Servopa Caminhões LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 07.594.156/0001-97.
CONTRATANTE: Município de Reserva
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de transporte e manutenção corretiva do veículo ônibus Volkswagen placa BCA - 8698, incluso a mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal.

VALOR: R\$ 7.517,58 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), distribuído da seguinte forma: Peças: R\$ 6.066,28 e serviços: R\$ 1.451,30.
Reserva (PR), 30 de março de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 027/2021
PROCESSO N.º 058/2021

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar 1400 x 24, nos termos do requerimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

CONTRATADA: Agnecias Pneu's Eireli - inscrita no CNPJ sob o n.º 09.687.051/0001-08.
CONTRATANTE: Município de Reserva
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 6 (seis) pneus 1400x24 e 4 (quatro) câmaras de ar 1400x24.
VALOR: R\$ 16.996,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais).
Reserva (PR), 01 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021
PROCESSO N.º 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADAS: MARIA DE FÁTIMA HORNUNG, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 390.898.439-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A QUANTIDADE DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM INTERNAMENTO ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O PARANÁ HOSPITAIS REGIONAIS OU ESPECIALIZADOS CONFORME O CASO EXIGIR. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS MENSAIS) PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE 30/03/2021 À 29/03/2022. FUNDAMENTO: ART. 25, DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE
CONTRATO N.º 045/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021
PROCESSO N.º 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADAS: CAROLINE HORNUNG AIRES CORREIA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 039.576.879-93. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A QUANTIDADE DE PACIENTES QUE NECESSITAREM INTERNAMENTO ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O PARANÁ HOSPITAIS REGIONAIS OU ESPECIALIZADOS CONFORME O CASO EXIGIR. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS MENSAIS) PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE 30/03/2021 À 29/03/2022. FUNDAMENTO: ART. 25, DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 -
PROCESSO N.º 056/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e etanol) à frota dos veículos oficiais do Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. Data: 19/04/2021 às 14h00min. LOCAL: Balsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.html?relatorioId=622&categoriaId=23, bem como junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR, ou através do telefone (42) 3276-8319 / e-mail: reservaticacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 05 de abril de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

PAULO R. S. CHUIEIRE EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada do "Residencial San Marco", a ser construído na Rua José Sebastião Pereira, quadra 2, lote n.º 2/A, situada no Residencial Jardim Venezia II, Bairro Olarias, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VC DE TEIXEIRA SOARES/PR - EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

P/ presente, faz saber, que serão leiloados os bens: 1.º Leilão, 19/04/21 a partir das 13h, c/ encerr. às 16h, p/ site www.fabioabarbosaaleiloes.com.br. 2.º Leilão, 23/05/21 a partir das 13h, no Fórum, R. XV de Novembro, 228 e p/ site supra, p/ maior lance, exceto via. 01) Proc.º 000129-79.2020.8.16.0164 de Zanolenti e Sodani Ltda contra Vitorio Byczkowski. Bens: 01) Terreno rural c/ 12,1ha, lugar denom. Colônia São Lourenço, Distrito de Fernandes Pinheiro, CRI local nº 2.194, R\$ 750.000,00; 02) Terreno rural de cultura, c/ 48,4ha, lugar denom. Colônia São Lourenço, Mun. de Fernandes Pinheiro/PR. Bens: Casa mista c/ aprox. 160m²; Barracão pré-moldado c/ aprox. 450m²; CRI local nº 909, R\$ 3.324.000,00. Total R\$ 4.074.000,00. Onus: 01) Hipoteca ao Banco Bradesco S/A; Ação de Ex. autos 0000960-79.2010 e 0001362-82.2018 ambas na VC local; Penhora autos 0000878-33.2019 na VC local; 02) Hipoteca ao Banco do Brasil S/A; Averb. Penhoratárias autos 0001362-82.2018 na VC local; 03) Penhora autos 0000990-87.2017, 0000100-34.2017 e 0000709-21.2013 todas na VC local. 02) Proc.º 0000403-82.2016.8.16.0164 de Banco do Brasil S/A contra Cleirto José Sklarski. Bens: 01) Veículo tipo caminhão, Ford/F4000, ADN-2085, 79/79, R\$ 28.200,00; 02) Veículo tipo caminhão, GM/Chevrolet 60, ACP-1153, 73/73, R\$ 11.350,00. Total R\$ 39.550,00. Onus: 01 e 02) Bloq. p/ Ordem Jud. - Bloq. Renajud; 01) Débitos no Detran/PR de R\$ 104,13 em 11/03/21; 02) Débitos no Detran/PR de R\$ 351,78 em 11/03/21. P/ veículo, o arrendatário declara estar ciente de que além de possíveis ônus perante o Detran, poderá haver outras restrições jud. originárias de outras Varas. Os bens serão adquiridos livres de embargamentos de ônus, até a data da exp. da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega, exceto obrigações Propter Rem. Quem pretender arrematar deverá comparecer no local/dia/h mencionados ou ofertar lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Leilante: Fábio G. Barbosa, Comissão: Arrematação; P/ o lote 01, 5% do arremate; P/ o lote 02, 6% do arremate; Adjud./remição/acordo, 2% da avaliação. Pto à vista. Admite-se parcelam. c/ 25% à vista e o restante em até 30x, mensais/sucess. c/ mín. R\$ 1.000,00/cd., acresc. de juros da poupança, garantido p/ restrição sobre o próprio bem (imóvel) e caução idônea (veículos). Ficam intimados os exec./cdn./regres. legais/demaís interesses, das datas acima, se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arrematação/ajud., poderão remir a exec. O prazo p/ apresentar medidas prop. será de 10 dias após a arrematação, pub./atix. na forma da lei. Em, 11/03/21. Ignorância, expedir-se o presente, pub./atix. na forma da lei. Em, 11/03/21.
Leonardo Silva Machado-Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 779/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 068/2021

(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.
VALOR GLOBAL: R\$ 748,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021
Idr Travesso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 069/2021

(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.
VALOR MENSAL: R\$ 33.099,90
VALOR GLOBAL: R\$ 397.198,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

VALOR MENSAL: R\$ 33.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 397.200,00

LICITANTE VENCEDOR

- **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 26 DE ABRIL DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 26 de abril de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 080/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 069/2021**, **Processo eletrônico Nº 069/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 080/2021, modalidade de PREGÃO Nº 069/2021, Processo eletrônico Nº 069/2021.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 26 de abril de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO
069/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

VALOR MENSAL: R\$ 33.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 397.200,00

LICITANTE VENCEDOR

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 26 DE ABRIL DE 2021.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

Dotação Orçamentária:

1100116482160120744905200000 3290

03001041220402200744905200000 0330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/05/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 10/05/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 26 de abril de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:3EDF5DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 080/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
069/2021

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

Conforme carta de desistência da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, vencedora do processo realizado no dia 31/03/2021. No dia 15 de abril convocou-se a empresa classificada em 2º lugar para o certame: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, segue, portanto, a republicação do termo de homologação, adjudicando a empresa acima mencionada.

VALOR MENSAL: R\$ 33.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 397.200,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE
GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2021

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:93A0FA66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 087/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 087/2021

Tomada de Preços Nº 014/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 300 caixas de papel A4- 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI-LIVRARIA ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 164,90

VALOR GLOBAL: R\$ 49.470,00

HOMOLOGAÇÃO: 23.04.2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A222966F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 22.04.2021

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14da Lei Federal 11.947/2009.

IDIR TREVISÓ

Prefeitura Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9420ED9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

OBJETO: Aquisição de beliches, colchões e travesseiros para serem utilizados nas capelas mortuárias das localidades de São Roque e Palmital.

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr

CONTRATADO: ROSELI GUARDA EIRELI-ME

Valor Global: R\$ 4.960,00.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

03001041220402200744905200000 0330

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICADO EM 22/04/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:11C26380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 04, 26 DE ABRIL DE 2021 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 04, 26 de Abril de 2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

Súmula: Nova Comissão de Controle de Infecção Relacionadas a Assistência a Saúde CCIH– Hospital Municipal de Ivai.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivai – Vigilância em saúde no uso de suas atribuições legais no dia 26 de Abril de 2021, Resolve;

Art. 1º - Nova Composição da comissão de controle de infecção relacionadas a assistência e Saúde CCIH.

Art.2º- Fará parte da comissão:

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0330

Data limite para recebimento de PROPOSTA:

10/05/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 10/05/2021

- a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do

instrumento convocatório e seus anexos:

Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa,

606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 26 de abril de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para

prestação de serviços médicos Clínico Geral.

Conforme carta de desistência da empresa

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS EIRELI, vencedora do

processo realizado no dia 31/03/2021. No dia

15 de abril convocou-se a empresa classificada

em 2º lugar para o certame: INSTITUTO

BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS,

segue, portanto, a republicação do termo de

homologação, adjudicando a empresa acima

mencionada.

VALOR MENSAL: R\$ 33.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 397.200,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- INSTITUTO BRASILEIRO DE

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E

POLÍTICAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2021

Nicol Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 087/2021

Tomada de Preços Nº 014/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 300 caixas de papel

A4- 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500

folhas.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E

ADJUDICADO:

- MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI-

LIVRARIA ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 164,90

VALOR GLOBAL: R\$ 49.470,00

HOMOLOGAÇÃO: 23.04.2021.

Idr Treviso - Prefeitura Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da

agricultura familiar e do empreendedor familiar

rural para a merenda escolar dos alunos da

rede municipal de ensino

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 22.04.2021

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14da Lei

Federal 11.947/2009.

Idr Treviso - Prefeitura Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

OBJETO: Aquisição de beliches, colchões e

travesseiros para serem utilizados nas capelas

mortuárias das localidades de São Roque e

Palmital.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: ROSELI GUARDA EIRELI-

ME

Valor Global: R\$ 4.960,00.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

03001041220402200744905200000 0330

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO

24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICADO EM 22/04/2021

Idr Treviso - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 068/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada

para a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município,

com realização de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças e

acessórios e mão de obra). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Maior

Desconto). DATA: 10/05/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

(www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site: www.bllcompras.org.

br e http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLinhaLink?relatorioId=

622&categoriaId=23, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua

Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do telefone (42) 3276-8319,

e-mail: reservaticacoes@gmail.com.

Reserva (PR), 26 de abril de 2021.

Leandro Martins

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 061-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: COMPANHIA

ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.602.199/0232-44. OBJETO: Contratação

de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Licitefite de Petróleo (GLP)

em botijões de 13 Kg para atender demanda do Município de Reserva PR. VALOR TOTAL:

R\$ 77.440,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:

16/04/2021 A 15/04/2022.

Leandro Martins

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

LEILÃO DE 29 IMÓVEIS
Online

Data do Leilão: 29/04/2021 a partir das 14h00



IMÓVEIS NO ESPÍRITO SANTO • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • MATO GROSSO

MATO GROSSO DO SUL • PARÁ • PARANÁ • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO

RIO GRANDE DO SUL • SANTA CATARINA • SÃO PAULO • TOCANTINS

A VISTA 10% DE DESCONTO • ÁREAS RURAIS

IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS • TERRENOS

LOTE 16 - TERRENO

RUA HERBERT MERCER, S/Nº (Lote 68 quadra 127, setor 02,

distrito 01). Área total: 3.085,690m². Matr. 10.959 do RI

Local. Lance Mínimo R\$ 270.000,00

Mínimo à vista: R\$ 243.000,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante

pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da

arrematação. O edital completo (descrição

dos imóveis, condições de venda e

pagamento) encontra-se registrado no 6º

Oficial de Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São

Paulo nº 1.902.717 em 15/04/2021 e 1º

Oficial de Registro de Títulos e Documentos

de Itacaré nº 223.656 em 16/04/2021.

Leiloeiro Oficial Dora Piat - Iucup 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br

BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUCKERMAN.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Processo Administrativo: 02/2021 – Setor de Licitação

Interessado: IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo e tendo em vista o fato de que a empresa fornecedora regularmente intimada para apresentar defesa prévia, não apresentou qualquer espécie de justificativa para a inexecução, determino a aplicação à empresa **IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS** - CNPJ nº 07.217133/0001-63, a sanção administrativa de suspensão de contratar com o MUNICÍPIO DE IVAÍ, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, alínea “D”, inciso III do Contrato nº 141/2021 e pena de multa, prevista no art. 87, inciso II da lei 8666/93 e na Cláusula Nona, alínea “D”, inciso II alínea “H” do instrumento de contrato, no valor de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) correspondente a 20% do valor do contrato, em razão da inexecução do Contrato de prestação de serviços.

Comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro dessa sanção no respectivo sistema.

Ivaí, 26 de julho de 2021.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



OCORRÊNCIA Nº 01/2021/SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 141/2021

ORIGEM: LICITAÇÃO 080/2021

**CONTRATADO: IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.**

OCORRÊNCIA: INEXECUÇÃO CONTRATUAL. O CONTRATADO ASSINOU REGULARMENTE O CONTRATO E NÃO PRESTOU OS SERVIÇOS CONFORME CONTRATADO, JUSTIFICANDO A INEXECUÇÃO COM O FATODE QUE NÃO CONSEGUIU CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA PRESTAR O SERVIÇOS DEVIDO A DEMANDA ORIGINADA PELA PANDEMIA DA COVID-19. APUROU A SECRETARIA DE SAÚDE QUE O CONTRATO SE DEU DURANTE A PANDEMIA E A EMPRESA CONTRATADA TINHA CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO, AGIU COM NEGLIGÊNCIA PARTICIPANDO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO E FIRMANDO UM CONTRATO PARA O QUAL NÃO TINHA CAPACIDADE DE CUMPRIR.

SUGESTÃO DE PENALIZAÇÃO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO POR DOIS ANOS CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300535 - AC IVAI
IVAI - PR
CNPJ.....: 34028316449135 Ins Est.: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE IVAI
CNPJ/CPF.....: 76175918000133
Doc. Post.....: 443434155
Contrato...: 9912455955 Cod. Adm.: 19037554
Cartao...: 74626191

Movimento..: 28/07/2021 Hora.....: 15:48:31
Caixa.....: 101555154 Matrícula..: 85643491
Lancamento.: 048 Atendimento: 00043
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2091353159

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA RG B1 CHANC E	1	9,30+
Valor do Porte(R\$)...	9,30	
Cep Destino: 78643-000 (MT)		
Peso real (G).....	34	
Peso Tarifado:.....	0,034	
OBJETO====> BR113769404BR		

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

CARTA RG AR CONV B1	1	15,65+
Valor do Porte(R\$)...	15,65	
Cep Destino: 85877-000 (PR)		
Peso real (G).....	22	
Peso Tarifado:.....	0,022	
OBJETO====> BR113769418BR		

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 24,95

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Nome: RG:
Ass. Responsável: *Silvana*

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos

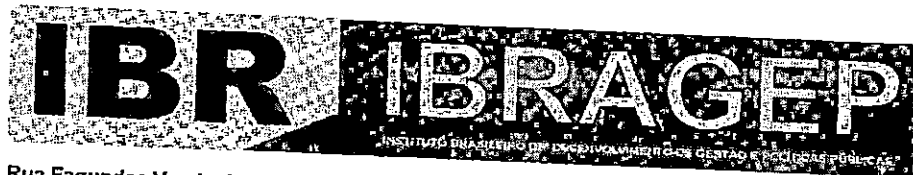
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.6.00



Rua Fagundes Varela, 255 – Centro - Fones: (45) 3565-2750 / 3565-3112
São Miguel do Iguaçu – CEP: 85.877-000
IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
CNPJ: 07.217.133/0001-63

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

TERMO DE DISTRATO que entre si celebram de um lado o IBRAGEP – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.217.133/0001-63, com sede administrativa na Rua Fagundes Varela, 255, centro, de São Miguel do Iguaçu – Paraná. CEP: 85.877-000 neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. RINALDO LIRES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha nº 410, centro, nesta cidade, portador do CPF 724.610.989-72 e da Carteira de Identidade n.º 4.381.041-3 SESP-PR, doravante denominada PRIMEIRO DISTRATANTE.

E de outro lado a Prefeitura do Município de IVAÍ -Pr, inscrita no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-3 estabelecida à rua, Rui Barbosa, nº 632, Centro de IVAÍ - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Idir Treviso, Prefeito, brasileiro, residente a rua, Dr. Ferreira Correia centro de Ivai - Paraná, portador do RG nº 197.260-1 SESP -PR, e CPF nº 196.938.180-91, doravante denominado SEGUNDO DISTRATANTE, mediante comum acordo, com fundamento na lei 8.668/93.

Considerando que devido a Pandemia de Covid-19 e tamanha dificuldade de se conseguir profissionais médicos para trabalhar no Município de IVAÍ – Pr, o IBRAGEP resolve de comum acordo rescindir o Contrato 141/2021. Que previa a contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral. Edital de Licitação nº 080/2021, Pregão 069/2021 - modalidade Eletrônico nº 069/2021.

Considerando ainda, que não há mais interesse das partes em manter vigente o Contrato nº 141/2021 supramencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente INSTRUMENTO DE DISTRATO o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data 14/06/2021, fica efetivamente distratado e revogado o Contrato nº 141/2021

CLÁUSULA SEGUNDA.

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato 141/2021 ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Contrato 141/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito.

São Miguel do Iguaçu, 14 de junho de 2021

PRIMEIRO DISTRATANTE

Rinaldo Lires dos Santos

Presidente do Ibragep

SEGUNDO DISTRATANTE

Idir Treviso

Prefeito Municipal

IBRAGEP

instituto Brasileiro de Desenvolvimento
de Gestão e Políticas Públicas

CNPJ 07 217 133/0001-63
Diário oficial da união DOU
28/03/2005

Rua Fagundes Varela, 255 Centro
São Miguel do Iguaçu - Paraná

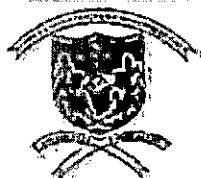
4-1720203

Welton

De: Welton [licitacao@ivai.pr.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 12 de julho de 2021 09:27
Para: 'ibragep@outlook.com'
Anexos: 12072021.pdf

Bom dia.
Segue em anexo Procedimento Administrativo.
Favor acusar recebimento.
Grato.

Welton Ademir Ferreira
Diretor Departamento Municipal de Licitações
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAI

Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai-PR, CEP 84460-000
Fone: (42) 3247 1222 - Ramais 206 e 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Processo Administrativo: 02/2021 – Setor de Licitação

Interessado: IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: INEXECUÇÃO CONTRATUAL

DESPACHO/ DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista os termos do Recurso apresentado pelo Recorrente IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, conheço o mesmo e no mérito nego provimento ao recurso nos exatos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Comunique-se e adotem-se as demais providências cabíveis.

Ivaí, 12 de agosto de 2021.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



CARVALHO, GUIDARINI & SCHEFFER

ADVOCACIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SR. IDIR TREVISO.

Ref. Processo Administrativo nº. 02/2021 – Setor de Licitação

Interessado: IBRAGEP – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas.

Assunto: Inexecução Contratual.

IBRAGEP – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.217.133/0001-63, com sede na Rua Fagundes Varela, nº. 255, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.877-000, vem por intermédio de seu advogado a Vossa Excelência Sr. Prefeito Municipal do Município de Ivaí, Sr. Idir Treviso, apresentar **RECURSO** ante a decisão proferida no dia 26 de julho de 2021 em seu gabinete, no Processo Administrativo nº. 02/2021.

DA DECISÃO

Em 26 de julho de 2021, Vossa Excelência proferiu a seguinte decisão:

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo e tendo em vista o fato de que a empresa fornecedora, regularmente intimada para apresentar defesa prévia, não apresentou qualquer espécie de justificativa para a inexecução, determino a aplicação à empresa IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ nº. 07.217133/0001-63, a sanção administrativa de suspensão de contratar com o MUNICÍPIO DE IVAÍ, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93, Cláusula Nona, alínea “D”, inciso III do Contrato nº. 141/2021 e pena de multa prevista no art. 87, inciso II da lei 8666/93 e na Cláusula Nona, alínea “D”, inciso II, alínea “H”, do instrumento de contrato, no valor de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) correspondente a 20% do valor do contrato, em razão da inexecução do Contrato de prestação de serviços.

Comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro dessa sanção no respectivo sistema.

Transcrita a decisão acima, passa-se à sua análise e insurgência.

✉ contato@advocaciagcs.com

🌐 www.advocaciagcs.com

☎ 45 3565 2508 | 99923 8197

📍 Rua Duque de Caxias, 994
Centro, São Miguel do Iguaçu, PR



CARVALHO, GUIDARINI & SCHEFFER
A D V O C A C I A

DO RECURSO *STRICTU SENSU*

Primeiramente, do comportamento contraditório:

A parte ora processada não apresentou maiores justificativas em defesa prévia pois aguardava ao mesmo tempo que fosse realizado o distrato amigável, conforme conversas trocadas por e-mail entre a Diretoria de Licitações e o IBRAGEP e que seguem em anexo.

Estava certo de que seria realizado simples distrato, sem qualquer sanção, dadas as condições de execução do contrato que haviam sido dificultadas pela realidade da falta de profissionais.

O único profissional que estava em exercício das atividades contratadas, em nome do IBRAGEP, estava tendo problemas de convivência com os servidores públicos, reclamava da falta de Hotel no Município e sem qualquer aviso prévio abandonou a prestação de serviços, deixando o IBRAGEP e o Município de Ivaí em complicada situação.

Diante disso, em conversa com a Secretária de Saúde, bem como com o Setor de Licitação, resolveu-se pelo distrato sem qualquer sanção ao IBRAGEP, vez que a inexecução contratual está se dando pela impossibilidade de encontrar profissionais para executar as atividades que o instituto foi contratado para realizar.

Porém, ao contrário do que se estava formalizando, por surpresa veio este procedimento para sancionar o contratado.

Do procedimento e da justificativa:

Qualquer instituição que for executar contratos de saúde nesta época terá dificuldades para encontrar profissionais médicos.

A inexecução se deu por motivo de força maior. A pandemia fez com que tornasse escassa a disponibilidade de profissionais da saúde, em especial os médicos.

É público e notório tal fato, sendo descabida/desarazoadada a aplicação de sanção.

Em simples pesquisa nos buscadores mais usuais, encontram-se as notícias hospedadas nos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/03/29/interna_nacional,1251779/diante-da-falta-de-medicos-cidades-contratam-profissionais-sem-revalida.shtml

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/03/04/estados-sofrem-com-a-falta-de-medicos-muitos-contaminados-e-outros-afastados-por-exaustao.ghtml>

<https://extra.globo.com/noticias/falta-de-medicos-dificulta-atendimento-pacientes-com-coronavirus-rv1-1-24443179.html>



CARVALHO, GUIDARINI & SCHEFFER

A D V O C A C I A

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/06/03/interna-brasil,860515/dramatica-falta-de-medicos.shtml>

<https://www.gazetadopovo.com.br/parana/parana-tem-dificuldade-de-contratar-mais-medicos/>

Todas as notícias acima estão datadas de 2020 e 2021, relatando a dificuldade de contratação de médicos durante a pandemia.

Além disso, infelizmente é necessário constatar que há situação agravante para o Município de Ivaí, qual seja o seu porte. Municípios menores sofrem ainda mais com a falta da oferta de médicos, e desde sempre. Isso se dá à baixa atratividade dos profissionais pelos municípios menores.

Como se pode também verificar em simples pesquisa nos buscadores mais populares, encontram-se notícias sobre a dificuldade de se contratar médicos em municípios pequenos, como se pode ver nos links dos endereços eletrônicos que se colacionam adiante, que mostram ser um problema não tão recente como a falta de profissionais devido a pandemia.

<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/munic%C3%ADpios-pequenos-sofrem-para-contratar-m%C3%A9dicos>

<https://tnonline.uol.com.br/noticias/regiao/438235,18,10,pequenos-municipios-enfrentam-dificuldades-para-contratar-medicos?d=1>

Soma-se a dificuldade de atrair médicos para as cidades menores com o fato de estarmos vivenciando uma pandemia que está demandando mais profissionais, as dificuldades encontradas pelo instituto para continuar a execução do contrato são plenamente justificáveis e devem ser consideradas, pois pública e notória a escassez de profissionais.

E quando se encontram profissionais, ainda surgem problemas, vez que os profissionais pugnam por lugar para dormir no Município e não encontram Hotel ou semelhante, reclamam da distância e, além disso, como aconteceu no presente contrato, abandonam a execução dos trabalhos sob justificativa de terem encontrado trabalho melhor em outra localidade.

Pelo exposto, não pode o IBRAGEP ser penalizado por não cumprir o contrato, pois o objeto do contrato está difícil de se encontrar e fornecer, qual seja, serviços médicos.

Para o IBRAGEP prestar serviços médicos, precisa de médicos, e não encontra, não por desídia ou má administração, mas por que, como é público e notório, faltam profissionais para prestar serviços médicos.



CARVALHO, GUIDARINI & SCHEFFER
ADVOCACIA

DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Entende-se que a situação fática vivenciada não só no Município de Ivaí, mas Nacional e Mundialmente, faz com que fique comprovada que a inexecução contratual se deu por motivo de força maior, não podendo a contratada ser sancionada pela inexecução.

Ante ao exposto, requer de Vossa Excelência Sr. Prefeito Municipal de Ivaí, Sr. Idir Treviso, que reveja a decisão tomada no dia 26 de julho de 2021, extinguindo-se o contrato por inexecução justificada por motivo de força maior, qual seja a dificuldade de se encontrar profissionais médicos pela contratada, ante a situação pública e notória de falta de profissionais no país e no mundo.

São Miguel do Iguaçu, 3 de agosto de 2021.

WILLIAN A. SCHEFFER

DAIANE C. E. GUIDARINI

LEANDRO N. CARVALHO

OAB/PR 86.275

OAB/PR 102.389

OAB/PR 74.948

LEANDRO N. CARVALHO
Assinado de
forma digital por
LEANDRO N. CARVALHO
Dados:
2021.08.04
13:27:45 -03'00'



Rua Fagundes Varela, 255 – Centro - Fones: (45) 3565-2750 / 3565-3112

São Miguel do Iguaçu – CEP: 85.877-000

IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
CNPJ: 07.217.133/0001-63

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

TERMO DE DISTRATO que entre si celebram de um lado o **IBRAGEP – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de gestão e Políticas Públicas**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.217.133/0001-63, com sede administrativa na Rua Fagundes Varela, 255, centro, de São Miguel do Iguaçu – Paraná. CEP: 85.877-000 neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **RINALDO LIRES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha nº 410, centro, nesta cidade, portador do CPF 724.610.989-72 e da Carteira de Identidade n.º 4.381.041-3 SESP-PR, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**.

E de outro lado a **Prefeitura do Município de IVAÍ -Pr**, inscrita no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-3 estabelecida à rua, Rui Barbosa, nº 632, Centro de IVAÍ - Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Idir Treviso, Prefeito**, brasileiro, residente a rua, Dr. Ferreira Correia centro de Ivai - Paraná, portador do RG nº 197.260-1 SESP –PR, e CPF nº 196.938.180-91, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, mediante comum acordo, com fundamento na lei 8.666/93.

Considerando que devido a Pandemia de Covid-19 e tamanha dificuldade de se conseguir profissionais médicos para trabalhar no Município de IVAÍ – Pr, o IBRAGEP resolve de comum acordo rescindir o Contrato 141/2021. Que previa a contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral. Edital de Licitação nº 080/2021, Pregão 069/2021 - modalidade Eletrônico nº 069/2021.

Considerando ainda, que não há mais interesse das partes em manter vigente o Contrato nº 141/2021 supramencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da presente data 14/06/2021, fica efetivamente distratado e revogado o Contrato nº 141/2021

CLÁUSULA SEGUNDA.

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato 141/2021 ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Contrato 141/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito.

São Miguel do Iguaçu, 14 de junho de 2021

PRIMEIRO DISTRATANTE
Rinaldo Lires dos Santos
Presidente do Ibragep

SEGUNDO DISTRATANTE
Idir Treviso
Prefeito Municipal

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Categorizar

Ações

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 157

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 36

Arquivo Morto

Notificações

Histórico de Conexões

Minha Caixa

Grupos

Destques

Outros 6

Filtrar

DISTRATO EM PDF

3

Outros: novas conversas

BBMNET Licitações - Pregão Eletrônico Jac

jobs-noreply@linkedin.com

Edilson, obtenha mais candida... Qua, 17:59

Obtenha 3x mais candidatos qualificados Ed...

licitacao04@vva.gov.br

CONTRATO 141-2021 - INEX... Qua, 14:00

Bom tarde! Em anexo, decisão sobre o proces...

IBRAGEP - INEX...

maio dos santos santos

Enviando por email boleto altera... Qua, 10:25

Nenhuma visualização está disponível

boleto alteração...

Claudia Ferreira

EDITAL 78/2021 PREFEITURA MU... Qua, 09:08

Prezado(a) bom dia! Como vai, tudo bem?

EDITAL 78-2021

542 KB

Divulgação de Editais - 311



IBRAGEP IBRAGEP

Qua, 17/06/2021 16:29

Para: licitacao3@vva.gov.br

DISTRATO COM IVAIAS...

252 KB

Segue o distrato ASSINADO

Atenciosamente,

Ibragep

Responde:

Entendi

licitacao03@vva.gov.br

Qua, 17/06/2021 16:25

Para: Vocs

Obrigada. Breve esse arquivo que eu precisava

O original assinado fica no

aguardo

BT



CARVALHO, GUIDARINI & SCHEFFER

ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas - IBRAGEP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.217.133/0001-63, com sede na Rua Fagundes Varela, nº. 255, São Miguel do Iguaçu, confere a **Leandro Nandi Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob nº 74.948 e **Willian Amboni Scheffer**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob nº 86.275, e também a **Daiane Cristina Echert Guidarini**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PR sob o nº 102.389, todos sócios da **Carvalho, Guidarini & Scheffer Advocacia**, Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/PR sob nº 7.913, com escritório na Rua Duque de Caxias, 994, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu/PR, CEP nº 85.877-000, e-mail contato@advocaciacs.com e telefone +55 45 3565-2508, poderes para representá-lo (s) em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for(em) réu(s), autor(es), assistente(s), ou oponente(s), podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, dar e receber quitação, levantar valores, receber intimações, assinar primeiras declarações, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instância, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, perante as Agências da Previdência Social e Receita Federal do Brasil. Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que conferem os mais amplos poderes, bem como os contidos, na cláusula ad judícia, podendo substabelecerem, no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos, como também requerer o benefício da justiça gratuita e declarar insuficiência econômica, bem como renunciar valores que excedam aos limite dos Juizados Especiais Federais para a causa que pleitear ações administrativas, extrajudiciais e judiciais, podendo substabelecer os poderes outorgados, com ou sem reserva de poderes.

Poderes específicos: defender os interesses do outorgante em processo administrativo por inexecução contratual no Município de Ivaí, bem como para ações judiciais que forem necessárias.

São Miguel do Iguaçu/PR, 29 de julho de 2021.

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas
- IBRAGEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

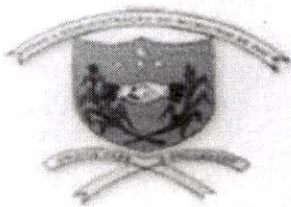
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ
NOTIFICADA: IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO

Tendo em vista o pactuado no contrato nº 141/2021 oriundo do Pregão Eletrônico 069/2021, celebrado entre o Município de Ivaí e a NOTIFICADA e o informado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando que até o presente momento essa empresa não vem cumprindo o pactuado no instrumento de contrato, deixando de disponibilizar profissional da área médica para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, sendo que o atraso/demora na disponibilização de médico coloca em risco a saúde de pessoas, em especial nesse momento de pandemia e de aumento vertiginoso de contágio do CORNAVÍRUS – 19 no município de Ivaí, servimo-nos do presente instrumento para notificar e cientificar Vossa Senhoria de que se assinala com o prazo de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para o imediato cumprimento do contratado.**

O não atendimento a presente notificação implicará na rescisão do contrato supracitado, aplicação da multa contratual prevista, declaração de inidoneidade da empresa e na tomada de medidas judiciais cabíveis a espécie, além da responsabilização da empresa, por danos causados a saúde dos munícipes de Ivaí, devido a falta de atendimento médico, por culpa exclusiva da NOTIFICADA.

Ivaí, em 17 de maio de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

12/5

Ofício nº: 371/2021 SMS

Ivaí, 13 de Maio de 2021.

Assunto: Solicitação de providencia.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições legais vem por meio deste comunicar que a empresa IBRAGEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, pregão 69/2021, não está cumprindo com o disposto ganho em licitação, visto que foi solicitado o serviço em 06 de Abril de 2021, o mesmo realizou a contratação de um profissional médico, que trabalhou somente 03 dias na unidade de Saúde de Ivaí 29 e 30 de Abril e 03 de Maio, causou vários transtornos a esta secretaria de saúde, uma delas é a posse inapropriada de um bloco de receita B (azul) em anexo boletim de ocorrência. Comunicado a empresa IBRAGEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS sobre os ocorridos e solicitado o mais brevemente médico para assumir com o compromisso firmado em licitação, sem profissional até o momento.

Diante do exposto solicito providencias para que se cumpra com a licitação em vigor, visto que estamos diante de uma Pandemia Mundial/ Municipal, é de extrema necessidade o profissional médico, sem o mesmo vem acarretando/ dificultando o atendimento dos pacientes que procuram o serviço prestado.

Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de
Saúde de Ivaí
PR 81572021

Nicoli Crocoli

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Chefe licitações

Prefeitura de Ivaí.

BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



B.O. N: 2021/465790
(1 VERSAO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

OITAVA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
IRATI - RUA EXPEDICIONARIO JOSE DE LIMA, 1460 - RIO BONITO.
(42) 34233444

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 46ab1b26

TIPO DE BO: INICIAL

DATA DO REGISTRO: 06/05/2021 HORA DO REGISTRO: 11:11

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

PROCESSO DE POLICIAMENTO: MOTORIZADO

TIPO DE POLICIAMENTO: RPA

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA CHAMADA: APROPRIACAO INDEBITA - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA

NÚMERO: 625

COMPLEMENTO: UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

MUNICÍPIO/UF: IVAÍ - PR

BAIRRO: CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

COMPARECEU NESTE DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE IVAÍ AS SENHORAS SAVANA SANSANA KRUTSCH (R.G.: 12.802.970-2 - 25 ANOS - CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IVAÍ) E A SENHORA NICOLE CROCOLI (R.G.: 8.009.529-5 - 35 ANOS - SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IVAÍ) RELATANDO QUE NA DATA DE 29 DE ABRIL DE 2021, POR VOLTA 17H00MIN, O MÉDICO SENHOR ALCEBIADES ALVES DE LIZ (R.G.: 8.272.628-4 - CRM 38.672 PR) QUAL EXERCIA FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NESTE MUNICÍPIO DESDE 29 DE ABRIL DE 2021, O MESMO VEIO APROPRIAR-SE INDEVIDAMENTE DE UM BLOCO "B" DE RECEITA AZUL NA NUMERAÇÃO 31051 À 31100. QUE O MESMO INDEVIDAMENTE LEVOU ESTE DOCUMENTO QUE É DE JURISDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO UTILIZAR SOMENTE NESTE MUNICÍPIO. RELATAM AINDA QUE NA DATA DE 04 DE MAIO DE 2021, O DR. ALCEBIADES DEVERIA SE APRESENTAR PARA TRABALHAR E ENTREGAR O REFERIDO DOCUMENTO PORÉM NÃO APARECEU NA UNIDADE. RELATAM AINDA QUE O DR. ALCEBIADES DEIXOU EM SUA SALA QUE FICA NA UNIDADE, UM TECLADO, UM MOUSE UM HD EXTERNO. RELATAM AINDA QUE DEVIDO O MÉDICO SER CONTRATADO POR UMA EMPRESA TERCERIZADA, FOI ENTRADO EM CONTATO COM OS REPONSÁVEIS RELATANDO O FATO, ESTES AINDA INFORMARAM QUE ENTRARAM EM CONTATO COM DR. ALCEBIADES PORÉM TERIAM SIDO AMEAÇADOS PELO MÉDICO. DIANTE DO FATO, CONFECCIONADO BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA REGISTRO, ENCAMINHADO O PRESENTE BOLETIM PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IMBITUVA E ORIENTADAS AS NOTICIANTE SOBRE AS MEDIDAS CÍVILES JUNTO A REFERIDA DELEGACIA.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): APROPRIACAO INDEBITA - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): HOSPITAL

MEIO(S) EMPREGADO(S): PESSOAS

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: ORIENTACAO EM PARTES.

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 29/04/2021 16:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 29/04/2021 17:00

DADOS DO(A) SOLICITANTE

NOME: NICOLE CROCOLI

ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO BRUNO ESTRIFICA

NÚMERO: 625

COMPLEMENTO: UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

TELEFONE: 4232471248

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA E DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

Responsável pela Impressão: LUIZ IVAN RIBEIRO EIDAM. (OITAVA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR)

BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



B.O. N: 2021/465790
(1 VERSÃO)
IMPRESSÃO COMPLETA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

OITAVA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
IRATI - RUA EXPEDICIONARIO JOSE DE LIMA, 1460 - RIO BONITO.
(42) 34233444

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.dalagaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 46ab1h26

NOME: LUIZ IVAN RIBEIRO EIDAM
FUNÇÃO: SARGENTO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 9869167
DISPAROS EFETUADOS: 0

VIATURAS

VIATURA: 13010

DATA HORA DE INÍCIO: 29/04/2021 16:00

DATA HORA DE CHEGADA: 29/04/2021 16:00

DATA HORA FINAL: 29/04/2021 17:00


RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: LUIZ IVAN RIBEIRO EIDAM

Responsável pela Impressão: LUIZ IVAN RIBEIRO EIDAM. (OITAVA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR)

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Página 2 - 3

Impresso em 06/05/2021 às 11:34



Rua Fagundes Varela, 255 - Centro - Fones: (45) 3565-2750/99970 8420
São Miguel do Iguaçu CEP: 85.877-000
IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
CNPJ 07.217.133/0001-63
e-mail ibragep@outlook.com

Ao Dig.^{mo}

Procurador do Município de Ivaí - Pr, em resposta a notificação extra - judicial sobre o contrato nº 14/2021 conforme Pregão Eletrônico 069/2021, informamos que estamos cumprindo o contrato e que disponibilizamos um profissional médico conforme prevê o contrato e que por motivo de força maior, tendo em vista que esse profissional foi aprovado em concurso público em outra municipalidade, deixou a vaga.

Outrossim, informamos que devido a pandemia de Sars.- CoV - 2 tamanha é a falta de colaboradores, entretanto em breve estaremos sanando a demanda.

Cumpre nos informar que já estamos providenciando outro profissional e estamos somente aguardando resposta para preencher essa lacuna.

São Miguel do Iguaçu 18 de maio de 2021

IBRAGEP
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento
de Gestão e Políticas Públicas
CNPJ 07 217 133/0001-63
Diário oficial da União DOU
28/03/2005
Rua Fagundes Varela, 255 - Centro
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Rinaldo Lires dos Santos

Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº: 467/2021 SMS

Ivaí, 04 de Junho 2021.

Assunto: Solicitação de providencia.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições legais vem por meio deste comunicar que a empresa IBRAGEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, pregão 69/2021, ainda não realizou a contratação de profissional Médico, já notifica.

Diante do exposto solicito providencias para que se cumpra com a licitação em vigor, visto que estamos diante de uma Pandemia Mundial/ Municipal, é de extrema necessidade o profissional médico, sem o mesmo vem acarretando/ dificultando o atendimento dos pacientes que procuram o serviço prestado, visto que estamos com 01 profissional médico afastado.


Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
DEC. 035/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Chefe licitações

Prefeitura de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E O IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e o **IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Fagundes Varela, 255, centro, São Miguel do Iguaçu/PR, CEP 85877-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.217.133/0001-63, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Rinaldo Lires dos Santos**, brasileiro, residente á Rua Fagundes Varela, 255, centro, São Miguel do Iguaçu/PR, portador da cédula de identidade nº 4.381.041-3, do CPF/MF nº 724.610.989-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 080/2021, Pregão 069/2021 - modalidade Eletrônico nº 069/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 080/2021, Pregão 069/2021 - modalidade Eletrônico nº 069/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 33.100,00 com o valor global de **R\$ 397.200,00** (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 069/2021 - Eletrônico nº 069/2021 e contrato nº 141/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1950

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir 27/04/2021 podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 12 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 27/04/2021 a 26/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 27 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

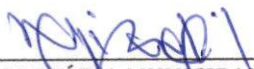
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Rinaldo Lires dos Santos
CONTRATADA


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia Malicz Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 157857-8 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE Email: bragap@outlook.com CNPJ: 07.217.133/0001-43 Telefone: 4839682788 Status: Habilitado 397.200,00									
Representante: 157816-3 Rinaldo Lins dos Santos 397.200,00									
Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO MENSAL 397.200,00									
001	41179 MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS MÉDICO CLÍNICO GERAL: COM REGISTRO ATIVO NO CRM, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, PARA TRATAMENTO CLÍNICO GERAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE DOS (3) PROFISSIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL	M	12,00	Classificado			33.100,00	397.200,00	*
VALOR TOTAL: 397.200,00									

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2021

Dispensa de Licitação nº 034/2021

OBJETO: Aquisição de 160 apostilas e 160 certificados para ser usado no Programa Proerd nas escolas com os alunos do 5º ano.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 1.792,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ORLEI RONCAGLIO

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5252A88A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2021
LICITAÇÃO Nº 084/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2021

Licitação nº 084/2021

Tomada de Preço nº 012/2021

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 18.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NELSON MALICZ

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BE7095CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2021

Dispensa de Licitação nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de cem (100) horas de soldas e cem (100) horas de torno para serviços mecânicos em veículos da Secretaria.

CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920 - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 16.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:85E85C28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2021
LICITAÇÃO Nº 080/2021 PREGÃO Nº: 069/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 069/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2021

Licitação nº 080/2021

Pregão nº: 069/2021

Processo Eletrônico nº: 069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

CONTRATADA: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 33.100,00

Valor global: R\$ 397.200,00

Vigência: 12 meses

Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022

Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

RINALDO LIRES DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F7B3320B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2019 LICITAÇÃO Nº
029/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2019

LICITAÇÃO Nº 029/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Laboratório De Análises Clínicas Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS BRASIL DA ROCHA**, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, em Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 529.620-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 028.697.809-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 28/04/2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais **R\$ 264.955,00** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste contrato, após o aditivo contratual passa a ser de R\$ 794.865,00 (setecentos e noventa e quatro reais, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 26 de abril de 2021.

